



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

Processo Digital

Comprovante de Abertura do Processo - Capa do Processo Adm.

Código - Processo: 862029

**AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Protocolo N.º / Ano

**13524 / 2025**

Fiscalizado:

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE**

Natureza da Ação:

**RECONHECIMENTO DE DIVIDA**

**AUTUAÇÃO**

Aos 15 dia(s) do mês de maio de 2025 nesta cidade de Telêmaco Borba, na sede da Prefeitura, autuo o presente processo e documentos anexos que adiante sevê(em) do que, para constar eu, RAFAELA CRISTINA FERREIRA, funcionário encarregado lavrei o presente térmo.

---

RAFAELA CRISTINA FERREIRA

**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**Processo Digital  
Guia Movimentação**COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO****Processo:** 13524/2025**Requerente:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - PMTB**Assunto:** PROCESSO ADMINISTRATIVO**Subassunto:** RECONHECIMENTO DE DIVIDA**Origem:****Usuário:** RAFAELA CRISTINA FERREIRA**Data/Hora:** 15/05/2025 13:10**Observação:** RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO DE 2025 DO PRESTADOR: FRANÇA LOPACINSKI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
CNPJ: 19.172.853/0001-84**Ass:** \_\_\_\_\_**Destino:****Repartição:** DIVISAO DE ADMINIST. E PROGRAMACAO**Responsável:****Data/Hora:** 15/05/2025 13:10**Ass:** \_\_\_\_\_**Recebido por:** \_\_\_\_\_**Data/Hora:** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 862029 Historico do Processo(182) - Sequência: 3

## Processo Nº 13524 / 2025

Código Verificador: WS8595B2

**Requerente:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - PMTB

**Detalhes:** RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO DE 2025 DO PRESTADOR: FRANÇA LOPACINSKI  
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
CNPJ: 19.172.853/0001-84

**Assunto:** PROCESSO ADMINISTRATIVO

**Subassunto:** RECONHECIMENTO DE DIVIDA

**Data Abertura:** 15/05/2025 13:10

**Data Previsão:** 16/05/2025

### Informações do Recebimento:

**Usuário:** RAFAELA CRISTINA FERREIRA

**Data/Hora:** 15/05/2025 13:10

**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**Processo Digital  
Guia Movimentação**COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO****Processo:** 13524/2025**Requerente:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - PMTB**Assunto:** PROCESSO ADMINISTRATIVO**Subassunto:** RECONHECIMENTO DE DIVIDA**Origem:****Usuário:** RAFAELA CRISTINA FERREIRA**Repartição:** DIVISAO DE ADMINIST. E PROGRAMACAO**Data/Hora:** 15/05/2025 13:10**Observação:** RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO DE 2025 DO PRESTADOR: FRANÇA LOPACINSKI  
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
CNPJ: 19.172.853/0001-84**Ass:** \_\_\_\_\_**Destino:****Repartição:** CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**Responsável:****Data/Hora:** 15/05/2025 13:10**Ass:** \_\_\_\_\_**Recebido por:** \_\_\_\_\_**Data/Hora:** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 862029 Historico do Processo(182) - Sequência: 5

## Processo Nº 13524 / 2025

Código Verificador: WS8595B2

**Requerente:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - PMTB

**Detalhes:** RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO DE 2025 DO PRESTADOR: FRANÇA LOPACINSKI  
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
CNPJ: 19.172.853/0001-84

**Assunto:** PROCESSO ADMINISTRATIVO

**Subassunto:** RECONHECIMENTO DE DIVIDA

**Data Abertura:** 15/05/2025 13:10

**Data Previsão:** 16/05/2025

### Informações do Recebimento:

**Usuário:** ARNALDO JOSE BUENO

**Data/Hora:** 19/05/2025 17:04

**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**Processo Digital  
Guia Movimentação**COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO****Processo:** 13524/2025**Requerente:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - PMTB**Assunto:** PROCESSO ADMINISTRATIVO**Subassunto:** RECONHECIMENTO DE DIVIDA**Origem:****Usuário:** ARNALDO JOSE BUENO**Repartição:** CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**Data/Hora:** 19/05/2025 17:04**Observação:** Processo estava parametrizado no sistema como tendo o único destino a Controladoria Geral do Município. Alterado o trâmite para o destinatário correto seguindo a IN nº 06/2024-CGM.**Ass:** \_\_\_\_\_**Destino:****Repartição:** DIVISAO DE ADMINIST. E PROGRAMACAO**Responsável:****Data/Hora:** 19/05/2025 17:04**Ass:** \_\_\_\_\_**Recebido por:** \_\_\_\_\_**Data/Hora:** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 862029 Historico do Processo(182) - Sequência: 7

## Processo Nº 13524 / 2025

Código Verificador: WS8595B2

**Requerente:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - PMTB

**Detalhes:** RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO DE 2025 DO PRESTADOR: FRANÇA LOPACINSKI  
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
CNPJ: 19.172.853/0001-84

**Assunto:** PROCESSO ADMINISTRATIVO

**Subassunto:** RECONHECIMENTO DE DIVIDA

**Data Abertura:** 15/05/2025 13:10

**Data Previsão:** 16/05/2025

### Informações do Recebimento:

**Usuário:** RAFAELA CRISTINA FERREIRA

**Data/Hora:** 20/05/2025 08:39

**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**Processo Digital  
Guia Movimentação**COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO****Processo:** 13524/2025**Requerente:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - PMTB**Assunto:** PROCESSO ADMINISTRATIVO**Subassunto:** RECONHECIMENTO DE DIVIDA**Origem:****Usuário:** RAFAELA CRISTINA FERREIRA**Repartição:** DIVISAO DE ADMINIST. E PROGRAMACAO**Data/Hora:** 20/05/2025 08:40**Observação:** RECONHECIMENTO DE DÍVIDA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025 DO PRESTADOR  
FRANÇA LOPACINSKI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
CNPJ: 19.172.853/0001-87**Ass:** \_\_\_\_\_**Destino:****Repartição:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**Responsável:****Data/Hora:** 20/05/2025 08:40**Ass:** \_\_\_\_\_**Recebido por:** \_\_\_\_\_**Data/Hora:** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 862029 Historico do Processo(182) - Sequência: 9

## Processo Nº 13524 / 2025

Código Verificador: WS8595B2

**Requerente:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - PMTB

**Detalhes:** RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO DE 2025 DO PRESTADOR: FRANÇA LOPACINSKI  
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
CNPJ: 19.172.853/0001-84

**Assunto:** PROCESSO ADMINISTRATIVO

**Subassunto:** RECONHECIMENTO DE DIVIDA

**Data Abertura:** 15/05/2025 13:10

**Data Previsão:** 16/05/2025

### Informações do Recebimento:

**Usuário:** PAMELA MORAIS NUNES

**Data/Hora:** 23/06/2025 16:42

**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**Processo Digital  
Guia Movimentação**COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO****Processo:** 13524/2025**Requerente:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - PMTB**Assunto:** PROCESSO ADMINISTRATIVO**Subassunto:** RECONHECIMENTO DE DIVIDA**Origem:****Usuário:** PAMELA MORAIS NUNES**Repartição:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**Data/Hora:** 23/06/2025 17:19**Observação:** SEGUE**Ass:** \_\_\_\_\_**Destino:****Repartição:** GABINETE DA PREFEITA**Responsável:** RITA MARA DE PAULA ARAUJO**Data/Hora:** 23/06/2025 17:19**Ass:** \_\_\_\_\_**Recebido por:** \_\_\_\_\_**Data/Hora:** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 862029 Historico do Processo(182) - Sequência: 11

## Processo Nº 13524 / 2025

Código Verificador: WS8595B2

**Requerente:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - PMTB

**Detalhes:** RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO DE 2025 DO PRESTADOR: FRANÇA LOPACINSKI  
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
CNPJ: 19.172.853/0001-84

**Assunto:** PROCESSO ADMINISTRATIVO

**Subassunto:** RECONHECIMENTO DE DIVIDA

**Data Abertura:** 15/05/2025 13:10

**Data Previsão:** 16/05/2025

### Informações do Recebimento:

**Usuário:** EDINA FEITOSA

**Data/Hora:** 23/06/2025 17:30

**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**Processo Digital  
Guia Movimentação

Pág 1 / 1

**COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO****Processo:** 13524/2025**Requerente:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - PMTB**Assunto:** PROCESSO ADMINISTRATIVO**Subassunto:** RECONHECIMENTO DE DIVIDA**Origem:****Usuário:** EDINA FEITOSA**Repartição:** GABINETE DA PREFEITA**Data/Hora:** 23/06/2025 17:31**Observação:** Reconhecimento de Dívida.**Ass:** \_\_\_\_\_**Destino:****Usuário:** REHANTHON LEONI BAHENA**Data/Hora:** 23/06/2025 17:31**Ass:** \_\_\_\_\_**Recebido por:** \_\_\_\_\_**Data/Hora:** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 862029 Historico do Processo(182) - Sequência: 13

## Processo Nº 13524 / 2025

Código Verificador: WS8595B2

**Requerente:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - PMTB

**Detalhes:** RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO DE 2025 DO PRESTADOR: FRANÇA LOPACINSKI  
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
CNPJ: 19.172.853/0001-84

**Assunto:** PROCESSO ADMINISTRATIVO

**Subassunto:** RECONHECIMENTO DE DIVIDA

**Data Abertura:** 15/05/2025 13:10

**Data Previsão:** 16/05/2025

### Informações do Recebimento:

**Usuário:** REHANTHON LEONI BAHENA

**Data/Hora:** 24/06/2025 16:19



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

Processo Digital  
Guia Movimentação

**COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO**

**Processo:** 13524/2025

**Requerente:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - PMTB

**Assunto:** PROCESSO ADMINISTRATIVO

**Subassunto:** RECONHECIMENTO DE DIVIDA

**Origem:**

**Usuário:** DENIS BRAIAN LOPES

**Repartição:** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**Data/Hora:** 02/07/2025 16:50

**Observação:** PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

**Ass:** \_\_\_\_\_

**Destino:**

**Repartição:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

**Responsável:**

**Data/Hora:** 02/07/2025 16:50

**Ass:** \_\_\_\_\_

**Recebido por:** \_\_\_\_\_

**Data/Hora:** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_    \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 862029 Historico do Processo(182) - Sequência: 15

## Processo Nº 13524 / 2025

Código Verificador: WS8595B2

**Requerente:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - PMTB

**Detalhes:** RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO DE 2025 DO PRESTADOR: FRANÇA LOPACINSKI  
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
CNPJ: 19.172.853/0001-84

**Assunto:** PROCESSO ADMINISTRATIVO

**Subassunto:** RECONHECIMENTO DE DIVIDA

**Data Abertura:** 15/05/2025 13:10

**Data Previsão:** 16/05/2025

### Informações do Recebimento:

**Usuário:** PAMELA MORAIS NUNES

**Data/Hora:** 02/07/2025 16:58

**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**Processo Digital  
Guia Movimentação**COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO****Processo:** 13524/2025**Requerente:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - PMTB**Assunto:** PROCESSO ADMINISTRATIVO**Subassunto:** RECONHECIMENTO DE DIVIDA**Origem:****Usuário:** PAMELA MORAIS NUNES**Repartição:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**Data/Hora:** 02/07/2025 16:59**Observação:** segue**Ass:** \_\_\_\_\_**Destino:****Repartição:** GABINETE DA PREFEITA**Responsável:** RITA MARA DE PAULA ARAUJO**Data/Hora:** 02/07/2025 16:59**Ass:** \_\_\_\_\_**Recebido por:** \_\_\_\_\_**Data/Hora:** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

### Secretaria Municipal de Saúde

#### PORTRARIA N° 057/2025-SMS

O Secretário Municipal de Saúde,  
usando suas atribuições e nos  
termos do Art. 188, da Lei 1.883, de  
05 de abril de 2012,

#### RESOLVE

**Art.1º DETERMINAR** a abertura de Sindicância para apurar possíveis responsabilidades conforme regimento da Lei Municipal 1883/2012, após a finalização do Reconhecimento de Dívida **Processo Administrativo 13524/2025**, regulamentado pelo Decreto nº. 31224, de 16 de dezembro de 2024 - Instrução Normativa nº.06 de 05 de setembro de 2024, Art. 13, incisos I e II como segue:

- I. ato administrativo de instauração do procedimento de sindicância;
- II. cópia do processo instrutivo.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 11 de Julho de 2025.**

Documento assinado digitalmente

**gov.br**  
CLEBER DE ALMEIDA  
Data: 11/07/2025 17:47:51-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

*Cleber de Almeida*  
**Secretário Municipal de Saúde**

**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

Processo Digital

Impressão Juntada de Documentos - Juntada de Documentos

**Processo Nº 13524 / 2025**

Código Verificador: WS8595B2

**Requerente:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - PMTB**Detalhes:** RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO DE 2025 DO PRESTADOR: FRANÇA LOPACINSKI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 19.172.853/0001-84**Assunto:** PROCESSO ADMINISTRATIVO**Subassunto:** RECONHECIMENTO DE DIVIDA**Data Abertura:** 15/05/2025 13:10**Data Previsão:** 16/05/2025**Juntada****Data:** 22/07/2025 16:09**Usuário:** SIMONE DE SOUZA RAMOS DE MELO**Observação:** Juntada de Documentos na data 22/07/2025

<b>Arquivos da Juntada</b>	
<b>Nome</b>	<b>Data</b>
Portaria 57.2025 - Sindicancia reconhecimento de divida.pdf	22/07/2025 16:09
Memorando 763.2025 - Sindicancia Reconhecimento de Dívida 13524.pdf	22/07/2025 16:09



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### ***Secretaria Municipal de Saúde***

**MEMORANDO Nº.** 763/2025-SMS

De: *Secretaria Municipal de Saúde*  
Para: Comissão Permanente de Sindicância  
Data: 22 de Julho de 2025  
Assunto: **Sindicância**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita a Comissão Permanente de Sindicância, que avalie o eventual fato ocorrido, gerador do Processo Administrativo sob o Protocolo Nº 13524/2025 de reconhecimento de dívida, conforme Processo, requerido com base no Art. 5º da Instrução Normativa Nº 06/2024.

Informamos, que o ato administrativo de instauração de procedimento de Sindicância, foi determinado pela Portaria nº 57/2025.

Certos de Vossas providências, antecipamos nossos agradecimentos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/07/2025 16:55:03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/p70765a5c8e6>



*Cleber de Almeida*  
**Secretário Municipal de Saúde**



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 862029 Historico do Processo(182) - Sequência: 18

## Processo Nº 13524 / 2025

Código Verificador: WS8595B2

**Requerente:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - PMTB

**Detalhes:** RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO DE 2025 DO PRESTADOR: FRANÇA LOPACINSKI  
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
CNPJ: 19.172.853/0001-84

**Assunto:** PROCESSO ADMINISTRATIVO

**Subassunto:** RECONHECIMENTO DE DIVIDA

**Data Abertura:** 15/05/2025 13:10

**Data Previsão:** 16/05/2025

### Informações do Recebimento:

**Usuário:** SUZANE DE ASSIS SILVA

**Data/Hora:** 30/07/2025 14:26

**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**Processo Digital  
Guia Movimentação**COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO****Processo:** 13524/2025**Requerente:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - PMTB**Assunto:** PROCESSO ADMINISTRATIVO**Subassunto:** RECONHECIMENTO DE DIVIDA**Origem:****Usuário:** SUZANE DE ASSIS SILVA**Repartição:** GABINETE DA PREFEITA**Data/Hora:** 30/07/2025 14:26**Observação:** .**Ass:** \_\_\_\_\_**Destino:****Repartição:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**Responsável:****Data/Hora:** 30/07/2025 14:26**Ass:** \_\_\_\_\_**Recebido por:** \_\_\_\_\_**Data/Hora:** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

Processo Digital

Termo de Recebimento

Historico do Processo(182) - Processo - Código: 862029 Historico do Processo(182) - Sequência: 20

## Processo Nº 13524 / 2025

Código Verificador: WS8595B2

**Requerente:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - PMTB

**Detalhes:** RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO DE 2025 DO PRESTADOR: FRANÇA LOPACINSKI  
SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
CNPJ: 19.172.853/0001-84

**Assunto:** PROCESSO ADMINISTRATIVO

**Subassunto:** RECONHECIMENTO DE DIVIDA

**Data Abertura:** 15/05/2025 13:10

**Data Previsão:** 16/05/2025

### Informações do Recebimento:

**Usuário:** PAMELA MORAIS NUNES

**Data/Hora:** 30/07/2025 14:34

**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**Processo Digital  
Guia Movimentação**COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO****Processo:** 13524/2025**Requerente:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - PMTB**Assunto:** PROCESSO ADMINISTRATIVO**Subassunto:** RECONHECIMENTO DE DIVIDA**Origem:****Usuário:** PAMELA MORAIS NUNES**Repartição:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**Data/Hora:** 30/07/2025 14:34**Observação:** Segue processo de reconhecimento de dívida digitalizado na íntegra para instauração de procedimento disciplinar nos termos do estatuto dos servidores do município**Ass:** \_\_\_\_\_**Destino:****Usuário:** RAFAELA CRISTINA FERREIRA**Data/Hora:** 30/07/2025 14:34**Ass:** \_\_\_\_\_**Recebido por:** \_\_\_\_\_**Data/Hora:** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

**ESTADO DO PARANÁ**



## **Poder Executivo / SMS**

### **MEMORANDO Nº. 425/2025**

De: **SMS - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PROGRAMAÇÃO**  
Para: **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
Data: **15/05/2025**  
Assunto: **INSTAURAR PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Vimos através do presente solicitar a autuação do Processo Administrativo para reconhecimento da dívida no valor de **R\$ 16.725,00 (Dezesseis mil setecentos e vinte e cinco reais)**, em favor de **FRANÇA LOPACINSKI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 19.712.853/0001-84, referente a Prestação de serviços médicos na Assistência Plantonista, fornecidos a esta Administração Municipal, mas em decorrência do esgotamento do saldo dentro da vigência contratual em que restou impedido seu pagamento sem os referidos procedimentos administrativos (despesa exercício 2025- meses de fevereiro e março).

Segue em anexo os documentos fiscais e complementares, conforme disposto no Anexo II da Instrução Normativa nº 6/2024-CGM.

**Cleber de Almeida**

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 31497, de 27 de Março de 2025

Fundo Municipal de Saúde de Telêmaco Borba/PR

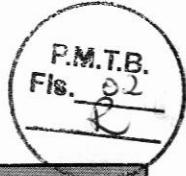
**Cleber de Almeida**

Secretário Municipal de Saúde – Matrícula 22290

Decreto nº 31497/2025



Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba  
*Secretaria Municipal de Saúde*



## **RELATÓRIO DE PRODUÇÃO - PLANTÕES**

LOCAL:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		
PERÍODO:	FEVEREIRO 2025		
PROFISSIONAL:	EDNEI DI FRANÇA LOPACINSKI		
01/02/2025			
02/02/2025			
03/02/2025	6	01:30	
04/02/2025	6	04	
05/02/2025			
06/02/2025	6	05	
07/02/2025			
08/02/2025			
09/02/2025			
10/02/2025	6	03	
11/02/2025	6	05	
12/02/2025			
13/02/2025	6	04	
14/02/2025			
15/02/2025			
16/02/2025			
17/02/2025	6	0:30	
18/02/2025	6	4	
19/02/2025			
20/02/2025		05	
21/02/2025		01	
22/02/2025			
23/02/2025			
24/02/2025		02	
25/02/2025		04:30	
26/02/2025			
27/02/2025		04:30	
28/02/2025			
QUANTIDADE:	HORA PLANTÃO DIAS DE SEMANA:	48 horas X R\$ 150,00 = R\$ 7.200,00	
	HORA PLANTÃO FINAL DE SEMANA:	0 horas X R\$ 150,00 = R\$ -	

Declaro para os devidos fins, que o profissional Ednei Di França Lopacinski, prestou serviços médicos de plantonista na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), no período de 03/02/2025 a 18/02/2025, com carga horária de 48:00 horas plantão dias de semana, 00:00 horas plantão final de semana. Referente ao mês de fevereiro de 2025. Atesto para os devidos fins que as declarações acima são verdadeiras e dou fé.

  
Dr. Ednei Kopaczinski  
MEDICO  
CRM: 22.388  
*Assinatura - Médico*

### Assinatura - Médico

Assinatura - Coordenador



### Assinatura - Fiscal

Assinatura - Gestor





## Município de Telemaco Borba

## Fichas de Atendimentos

Data entre 01/02/2025 e 28/02/2025

Profissional = 108

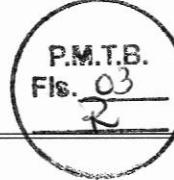
Agrupamento = Data e Profissional

C.N.P.J.: 76.170.240/0001-04

Página: 1 de 1

Data: 02/04/2025

Horário: 15:22:20



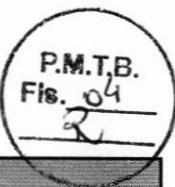
Quantidade

03/02/2025	10
108 - EDNEI DI FRANCA LOPACINSKI	10
04/02/2025	30
108 - EDNEI DI FRANCA LOPACINSKI	30
06/02/2025	24
108 - EDNEI DI FRANCA LOPACINSKI	24
10/02/2025	17
108 - EDNEI DI FRANCA LOPACINSKI	17
11/02/2025	56
108 - EDNEI DI FRANCA LOPACINSKI	56
13/02/2025	32
108 - EDNEI DI FRANCA LOPACINSKI	32
17/02/2025	26
108 - EDNEI DI FRANCA LOPACINSKI	26
18/02/2025	27
108 - EDNEI DI FRANCA LOPACINSKI	27
19/02/2025	8
108 - EDNEI DI FRANCA LOPACINSKI	8
20/02/2025	50
108 - EDNEI DI FRANCA LOPACINSKI	50
21/02/2025	13
108 - EDNEI DI FRANCA LOPACINSKI	13
24/02/2025	17
108 - EDNEI DI FRANCA LOPACINSKI	17
25/02/2025	48
108 - EDNEI DI FRANCA LOPACINSKI	48
27/02/2025	42
108 - EDNEI DI FRANCA LOPACINSKI	42
<b>Total</b>	<b>400</b>





Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba  
Secretaria Municipal de Saúde



## RELATÓRIO DE PRODUÇÃO - PLANTÕES

LOCAL:	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		
PERÍODO:	MARÇO 2025		
PROFISSIONAL:	EDNEI DI FRANÇA LOPACINSKI		
01/03/2025		6	ñ+ne
02/03/2025		6	DK
03/03/2025		6	OK
04/03/2025		6	OK
05/03/2025		6	OK
06/03/2025		6	OK
07/03/2025		6	OK
08/03/2025		6	OK
09/03/2025		6	OK
10/03/2025		6	OK
11/03/2025		6	OK
12/03/2025		6	02:00
13/03/2025		5	OK
14/03/2025		3	OK
15/03/2025		5	OK
16/03/2025		7	OK
17/03/2025		4	OK
18/03/2025		4	OK
19/03/2025		4	OK
20/03/2025		4	OK
21/03/2025		4	OK
22/03/2025		4	OK
23/03/2025		4	OK
24/03/2025		4	03:30
25/03/2025		5	OK
26/03/2025		5	OK
27/03/2025		3	OK
28/03/2025		3	OK
29/03/2025		3	OK
30/03/2025		6	OK
31/03/2025		6	OK
QUANTIDADE:	HORA PLANTÃO DIAS DE SEMANA:	62 horas X R\$ 150,00 = R\$ 9.300,00	
	HORA PLANTÃO FINAL DE SEMANA:	0 horas X R\$ 150,00 = R\$ -	
	HORA DE PLANTÃO FERIADO CARNAV.	6 horas X R\$ 246,91 = R\$ 1.481,46	
	TOTAL A RECEBER:	R\$ 10.781,46	

Declaramos para os devidos fins, que o profissional Ednei Di França Lopacinski, prestou serviços médicos de plantonista na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), no periodo de 03/03/2025 a 31/03/2025, com carga horaria de 62:00 horas plantão dias de semana, 00:00 horas plantão final de semana,06:00 horas plantão feriado carnaval. Referente ao mês de março de 2025. Atesto para os devidos fins que as declarações acima são verdadeiras e dou fé.

Dr. Ednei Lopacinski  
MÉDICO  
CRM: 22.389

Assinatura - Médico

Assinatura - Coordenador

Assinatura - Fiscal

Assinatura - Gestor





Município de Telemaco Borba

## Fichas de Atendimentos

Profissional = 108

Data entre 01/03/2025 e 31/03/2025

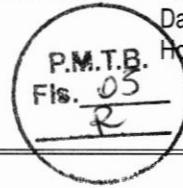
Agrupamento = Data e Profissional

C.N.P.J.: 76.170.240/0001-04

Página: 1 de 1

Data: 02/04/2025

Horário: 15:27:20



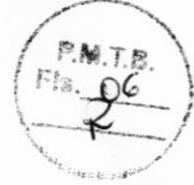
Quantidade

04/03/2025	108 - EDNEI DI FRANCA LOPACINSKI	46
06/03/2025	108 - EDNEI DI FRANCA LOPACINSKI	40
10/03/2025	108 - EDNEI DI FRANCA LOPACINSKI	23
11/03/2025	108 - EDNEI DI FRANCA LOPACINSKI	23
12/03/2025	108 - EDNEI DI FRANCA LOPACINSKI	28
13/03/2025	108 - EDNEI DI FRANCA LOPACINSKI	28
14/03/2025	108 - EDNEI DI FRANCA LOPACINSKI	17
17/03/2025	108 - EDNEI DI FRANCA LOPACINSKI	40
18/03/2025	108 - EDNEI DI FRANCA LOPACINSKI	40
20/03/2025	108 - EDNEI DI FRANCA LOPACINSKI	15
24/03/2025	108 - EDNEI DI FRANCA LOPACINSKI	15
25/03/2025	108 - EDNEI DI FRANCA LOPACINSKI	23
27/03/2025	108 - EDNEI DI FRANCA LOPACINSKI	49
31/03/2025	108 - EDNEI DI FRANCA LOPACINSKI	33
	108 - EDNEI DI FRANCA LOPACINSKI	33
	108 - EDNEI DI FRANCA LOPACINSKI	53
<b>Total</b>		<b>518</b>





**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
ESTADO DO PARANÁ



**Poder Executivo / SMS**

**CONSTATAÇÃO DE CONFORMIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

CONTRATO N° 382/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2024

INEXIGIBILIDADE N° 143/2024

PROTOCOLO N° 592929/2024

EMPRESA: FRANÇA LOPACINSKI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 19.712.853/0001-84

REPRESENTANTE LEGAL: EDNEI DI FRANÇA LOPACINSKI

No presente momento busca-se esclarecer se os relatórios encaminhados para pagamento no importe de R\$ 17.981,46 (Dezesete mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e seis centavos), referentes aos períodos de fevereiro e março do exercício de 2025, encontram amparo fático de jurídico para realização do pagamento, diante da falta de atesto pelos fiscais e gestores contratuais, decorrente da mudança de gestão.

**1. Informações contratuais:**

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de serviços médicos na assistência plantonista.

Contrato estimado em horas de atendimento.

Valor contratual: R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais) – estimado 720 (setecentos e vinte) horas de atendimento.

Assinado em 26 de novembro de 2024

Início da vigência: 26/11/2024

Fim da vigência: 25/06/2025

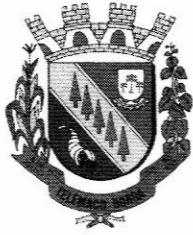
Vencimento do contrato: 25/06/2025

Gestor do contrato: Rafael de Proença Kupka – matrícula 22139

Fiscal do contrato: Cyntia Marques de Oliveira – matrícula 10324

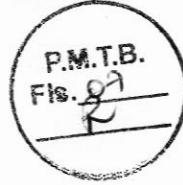
Fiscal técnico do contrato: Andreia Aparecida Knutz – matrícula 8868

Apostila: Contrato Administrativo nº 1001/2025



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**



### **Poder Executivo / SMS**

Início da vigência: 21/01/2025

Fim da vigência: 25/06/2025

Gestor do contrato: Rafael de Proença Kupka – matrícula 22139

Fiscal do contrato: Cyntia Marques de Oliveira – matrícula 10324

Fiscal técnico do contrato: Andreia Aparecida Knutz – matrícula 8868

**Documento disponível no Sistema IPM consta assinaturas de servidores da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação: Reginaldo Castro e Vilma Aparecida Araujo.**

Termo Aditivo: Objeto/Valor

Aditivo de 25%: R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais) – estimado 180 (cento e oitenta) horas de atendimento.

Início da vigência: 17/03/2025

Fim da vigência: 25/06/2025

Gestor do contrato: Jorge Luiz Rosa – matrícula 10985

Fiscal do contrato: Cyntia Marques de Oliveira – matrícula 10324

Fiscal técnico do contrato: Andreia Aparecida Knutz – matrícula 8868

### **2. Empenhos:**

Número empenho: **21485/2024** emitido em 27/11/2024

Valor de empenho: R\$ 47.070,60

Último pagamento realizado: 16/01/2025

Número empenho: **21486/2024** emitido em 27/11/2024

Valor de empenho: R\$ 52.929,40

Último pagamento realizado: 25/02/2025

Número empenho: **561/2025** emitido em 21/01/2025

Valor de empenho: R\$ 7.500,00

Saldo a pagar: R\$ 400,00

Último pagamento realizado: 25/02/2025

**Empenho aditivo: 4133/2025** emitido em 26/03/2025

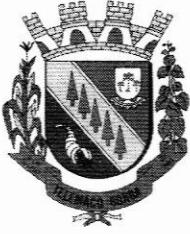
Valor de empenho: R\$ 27.000,00

Saldo a pagar: R\$ 27.000,00

### **3. Metodologia de trabalho:**

- Solicitação de relatórios de horas trabalhadas para a fiscal do contrato;
- Solicitação de livro ponto;





# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

## Poder Executivo / SMS



- Solicitação de "fichas amarelas" (documentos preenchidos manualmente nos casos de falta de energia ou falta/falha do sistema);
- Solicitação de escalas de trabalho;
- Conferência de contratos no sistema municipal;
- Conferência de aditivos e apostilamentos (se for o caso);
- Conferência de empenhos emitidos (pagos, anulados, pagos parcialmente);
- Conferência de notas fiscais de pagamentos;
- Emissão de relatórios de atendimento do sistema IDS Saúde;
- Criação de planilhas relacionando: empresa, contrato, aditivos, apostilamento, empenhos, valores pagos, valores a pagar, relatórios e documentos apresentados, situação atual;
- Comparação dos relatórios dos sistemas com os relatórios e documentos apresentados;
- Criação de tabelas comparativas;
- Apuração de valores;

### 4. Constatações:

A empresa França Lopacinski Serviços Médicos Ltda, teve seu valor contratual pago parcialmente por meio dos empenhos 21485/2024, 21486/2024 e 561/2025 sendo o último pagamento realizado em fevereiro de 2025, conforme notas fiscais emitidas, tendo saldo residual de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) do valor total.

Houve um aditivo contratual em 17/03/2025 tendo como objeto o acréscimo 25% do valor contratual de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais) com empenho 4133/2025 emitido em 26/03/2025 de mesmo valor e saldo a pagar de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).

A empresa tem contrato válido até 25/06/2025.

O saldo contratual da empresa foi consumido com menos de 3 meses de execução, considerando o empenho emitido em 27/11/2024 e o último pagamento realizado em 25/02/2025.

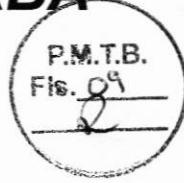
Não há documentos oficiais com autorizações para a continuidade de serviços sem saldo orçamentário para cobrir os meses de fevereiro e março de 2025.





# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ



### Poder Executivo / SMS

Conforme memorando 401-25 emitido pelo Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, relatando a situação encontrada ao assumir a gestão, as autorizações eram feitas verbalmente, sem procedimentos; médicos plantonistas informaram que comumente eram emitidos relatórios de plantão em nome de prestadores que tinham saldo contratual para pagar profissionais sem saldo ou contrato e, as decisões eram tomadas no gabinete sem a participação dos fiscais e gestores dos contratos.

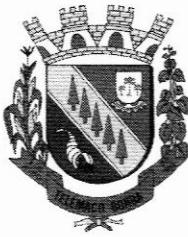
A Coordenação de local, gestores e fiscais de contrato possuem acesso ao Sistema IPM para verificação e acompanhamento da emissão de empenhos e pagamentos, bem como das informações referentes a contratos e aditivos, com a possibilidade de verificar vencimentos e saldos.

O relatório de produção – plantões da Unidade de Pronto Atendimento do médico prestador do serviço indica um valor total de 17.981,46 (Dezessete mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e seis centavos), referente ao exercício de 2025 (fevereiro e março), conforme tabela abaixo:

MÊS	HORAS TRABALHADAS	TOTAL A RECEBER R\$
Fevereiro 2025	48 horas (dias semana)	R\$ 7.200,00 (48h x R\$150,00)
Março 2025	62 horas (dias semana) 6 horas (feriado/carnaval)	R\$ 9.300,00 (62h x R\$150,00) R\$ 1.481,46 (6h x 246,91)

O contrato firmado entre Município e prestador de serviços determina o pagamento em horas trabalhadas para serviços médicos de plantonista de segunda-feira a domingo e feriados no valor da hora de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Foi constatado no relatório apresentado de produção de plantões, serviços prestados pela empresa em plantões em dias de semana no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) hora, e no valor de R\$ 246,91 (duzentos e quarenta e seis reais e noventa e um centavos) hora para plantões exclusivamente em feriados de **carnaval, natal e ano novo**, não previstos contratualmente.



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

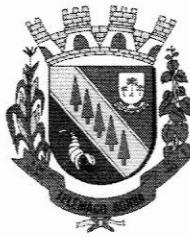


### Poder Executivo / SMS

Tendo em vista a impossibilidade de reconhecer como documento formal o Relatório de Produção de Plantões enviado, uma vez que não há o atesto do gestor e do coordenador de local, utilizou-se para apuração os dados de atendimento do Sistema IDS Saúde mais a escala e livro ponto do mês de março de 2025:

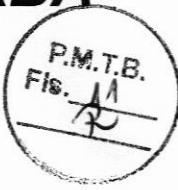
#### Mês de fevereiro de 2025:

EDNEI DI FRANÇA LOPACINSKI					
	DIA DA SEMANA	ENTRADA	SAIDA	HORAS	DOCUMENTOS DE APURAÇÃO
1/2/2025	sábado				
2/2/2025	domingo				
3/2/2025	segunda-feira	15:30:00	17:00:00	01:30:00	Ficha de Atendimentos do Relatório extraído do IDS - No relatório do fiscal de contrato foi informado 06 horas, porém no IDS foi apurado somente 01 hora e 30 minutos de atendimento. Sendo glosado 04 horas e 30 minutos sem comprovação.
4/2/2025	terça-feira	08:30:00	12:30:00	04:00:00	Ficha de Atendimentos do Relatório extraído do IDS - No relatório do fiscal de contrato foi informado 06 horas, porém no IDS foi apurado somente 04 horas de atendimento. Sendo glosado 02 horas sem comprovação.
5/2/2025	quarta-feira				
6/2/2025	quinta-feira	08:00:00	13:00:00	05:00:00	Ficha de Atendimentos do Relatório extraído do IDS - No relatório do fiscal de contrato foi informado 06 horas, porém no IDS foi apurado somente 05 horas de atendimento. Sendo glosado 01 horas sem comprovação.
7/2/2025	sexta-feira				
8/2/2025	sábado				
9/2/2025	domingo				
10/2/2025	segunda-feira	14:00:00	17:00:00	03:00:00	Ficha de Atendimentos do Relatório extraído do IDS - No relatório do fiscal de contrato foi informado 06 horas, porém no IDS foi apurado somente 03 horas de atendimento. Sendo glosado 03 horas sem comprovação.



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ



### Poder Executivo / SMS

11/2/2025	terça-feira	08:00:00	13:00:00	05:00:00	Ficha de Atendimentos do Relatório extraído do IDS - No relatório do fiscal de contrato foi informado 06 horas, porém no IDS foi apurado somente 05 horas de atendimento. Sendo glosado 01 horas sem comprovação.
12/2/2025	quarta-feira				
13/2/2025	quinta-feira	08:30:00	12:30:00	04:00:00	Ficha de Atendimentos do Relatório extraído do IDS - No relatório do fiscal de contrato foi informado 06 horas, porém no IDS foi apurado somente 04 horas de atendimento. Sendo glosado 02 horas sem comprovação.
14/2/2025	sexta-feira				
15/2/2025	sábado				
16/2/2025	domingo				
17/2/2025	segunda-feira	16:30:00	17:00:00	00:30:00	Ficha de Atendimentos do Relatório extraído do IDS - No relatório do fiscal de contrato foi informado 06 horas, porém no IDS foi apurado somente 30 minutos de atendimento. Sendo glosado 05 horas e 30 minutos sem comprovação.
18/2/2025	terça-feira	08:30:00	12:30:00	04:00:00	Ficha de Atendimentos do Relatório extraído do IDS - No relatório do fiscal de contrato foi informado 06 horas, porém no IDS foi apurado somente 04 horas de atendimento. Sendo glosado 02 horas sem comprovação.
19/2/2025	quarta-feira				
20/2/2025	quinta-feira	08:00:00	13:00:00	05:00:00	Ficha de Atendimentos do Relatório extraído do IDS - No relatório do fiscal de contrato não foi informado produção, porém no IDS foi apurado 05 horas de atendimento.
21/2/2025	sexta-feira	14:30:00	15:30:00	01:00:00	Ficha de Atendimentos do Relatório extraído do IDS - No relatório do fiscal de contrato não foi informado produção, porém no IDS foi apurado 01 hora de atendimento.
22/2/2025	sábado				
23/2/2025	domingo				



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
ESTADO DO PARANÁ



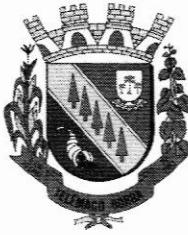
**Poder Executivo / SMS**

					IDS foi apurado 01 hora de atendimento.
22/2/2025	sábado				
23/2/2025	domingo				
24/2/2025	segunda-feira	15:00:00	17:00:00	02:00:00	Ficha de Atendimentos do Relatório extraído do IDS - No relatório do fiscal de contrato não foi informado produção, porém no IDS foi apurado 02 horas de atendimento.
25/2/2025	terça-feira	08:30:00	13:00:00	04:30:00	Ficha de Atendimentos do Relatório extraído do IDS - No relatório do fiscal de contrato não foi informado produção, porém no IDS foi apurado 04 horas e 30 minutos de atendimento.
26/2/2025	quarta-feira				
27/2/2025	quinta-feira	08:30:00	13:00:00	04:30:00	Ficha de Atendimentos do Relatório extraído do IDS - No relatório do fiscal de contrato não foi informado produção, porém no IDS foi apurado 04 horas e 30 minutos de atendimento.
28/2/2025	sexta-feira				
<b>TOTAL DE HORAS</b>				<b>44:00:00</b>	
<b>44 horas X R\$: 150,00</b>				<b>R\$ 6.600,00</b>	

**Mês de março de 2025:**

EDNEI DI FRANÇA LOPACINSKI						
DATA	DIA DA SEMANA	ESCALA	ENTRADA	SAIDA	HORAS	DOCUMENTOS DE APURAÇÃO
1/3/2025	sábado					
2/3/2025	domingo					
3/3/2025	segunda-feira	13:00 as 19:00				No relatório do fiscal constam 06 horas trabalhadas, porém não há registros de jornada no sistema IDS durante o período apurado. Sendo glosado estas 06 horas sem comprovação.
4/3/2025	terça-feira	07:00 as 13:00	07:00:00	13:00:00	06:00:00	Feriado de Carnaval - Na escala de trabalho





# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ



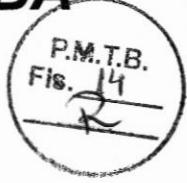
### Poder Executivo / SMS

7/3/2025	sexta-feira					
8/3/2025	sábado					
9/3/2025	domingo					
10/3/2025	segunda-feira	13:00 as 19:00	13:00:00	19:00:0 0	06:00:0 0	Ficha de Atendimentos do Relatório extraído do IDS + relatório do fiscal + a escala de trabalho.
11/3/2025	terça-feira	07:00 as 13:00	07:00:00	13:00:0 0	06:00:0 0	Ficha de Atendimentos do Relatório extraído do IDS + relatório do fiscal + a escala de trabalho.
12/3/2025	quarta-feira	-	14:30:00	16:30:0 0	02:00:0 0	Ficha de Atendimentos do Relatório extraído do IDS - No relatório do fiscal de contrato não foi informado produção, porém no IDS foi apurado 02 horas de atendimento.
13/3/2025	quinta-feira	07:00 as 13:00	08:00:00	13:00:0 0	05:00:0 0	Ficha de Atendimentos do Relatório extraído do IDS + relatório do fiscal + livro ponto registrado das 08:00 as 13:00.
14/3/2025	sexta-feira	-	14:00:00	17:00:0 0	03:00:0 0	Ficha de Atendimentos do Relatório extraído do IDS + relatório do fiscal + livro ponto registrado das 14:00 as 17:00.
15/3/2025	sábado					
16/3/2025	domingo					
17/3/2025	segunda-feira	13:00 as 19:00	13:00:00	18:00:0 0	05:00:0 0	Ficha de Atendimentos do Relatório extraído do IDS + relatório do fiscal + livro ponto registrado das 13:00 as 18:00.
18/3/2025	terça-feira	07:00 as 13:00	09:00:00	16:00:0 0	07:00:0 0	Ficha de Atendimentos do Relatório extraído do IDS + relatório do fiscal + livro ponto registrado das 08:20 as 16:00.
19/3/2025	quarta-feira					
20/3/2025	quinta-feira	07:00 as 13:00	09:00:00	13:00:0 0	04:00:0 0	Ficha de Atendimentos do Relatório extraído do IDS + relatório do fiscal + livro ponto registrado das 08:00



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ



### Poder Executivo / SMS

						as 12:00.
21/3/2025	sexta-feira					
22/3/2025	sábado					
23/3/2025	domingo					
24/3/2025	segunda-feira	13:00 as 19:00	14:00:00	17:30:0 0	03:30:0 0	Ficha de Atendimentos do Relatório extraído do IDS + relatório do fiscal informado com hora divergente + livro ponto registrado das 14:00 as 17:30. Sendo glosado estes 30 min sem comprovação.
25/3/2025	terça-feira	07:00 as 13:00	08:00:00	13:00:0 0	05:00:0 0	Ficha de Atendimentos do Relatório extraído do IDS + relatório do fiscal + livro ponto registrado das 08:00 as 13:00.
26/3/2025	quarta-feira					
27/3/2025	quinta-feira	07:00 as 13:00	09:00:00	12:00:0 0	03:00:0 0	Ficha de Atendimentos do Relatório extraído do IDS + relatório do fiscal + livro ponto registrado das 09:00 as 12:00.
28/3/2025	sexta-feira					
29/3/2025	sábado					
30/3/2025	domingo					
31/3/2025	segunda-feira	13:00 as 19:00	13:00:00	19:00:0 0	06:00:0 0	Ficha de Atendimentos do Relatório extraído do IDS + relatório do fiscal + livro ponto registrado das 13:00 as 19:00.
<b>TOTAL DE HORAS</b>						<b>67:30:00</b>
<b>67 horas e 30 minutos X R\$: 150,00</b>						<b>R\$ 10.125,00</b>

As tabelas acima apontam as discrepâncias de informações entre o Relatório de Plantões enviado e as informações de atendimento do Sistema IDS Saúde por dia, destacando-se as informações de horas a mais de atendimento se comparadas



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ



### Poder Executivo / SMS

as horas de atendimento do sistema – glosadas nos dias 06 dias do mês de fevereiro e no dia 24/03/2025, e os dias: 20/02/2025, 21/04/2025, 24/02/2025, 25/02/2025 e 27/02/2025 onde no relatório apresentado não são informadas horas trabalhadas, porém há registros de jornadas no Sistema IDS Saúde.

Há registro no relatório de plantões de horas de atendimento no dia 03/03/2025, mas não há registro de atendimentos no Sistema IDS.

Todos os documentos citados e comprobatórios se encontram anexos e os valores de atendimento foram calculados de acordo com o contrato firmado entre as partes.

Tendo em vista a apuração realizada, tem-se para reconhecimento de dívida para o exercício de 2025 – meses de fevereiro e março - para o prestador França Lopacinski Ltda o valor de **R\$ 16.725,00 (Dezesseis mil setecentos e vinte e cinco reais)**.

Telêmaco Borba, 15 de maio de 2025.

Responsável pela Conferência:

Nome: Andressa Mainardes Rossi Assinatura:  
Matrícula: 22338

*Andressa Mainardes Rossi*  
Chefe de Divisão de Administração  
e Programação  
Decreto nº 31511, de 2 de abril de 2025

Responsável pela Conferência:

Nome: Pamela Cristina de Andrade Vaz Assinatura:  
Matrícula: 10144

*Pamela C. de Andrade Vaz*  
Matrícula 10.144  
Compras-SMS

Responsável pela Conferência:

Nome: Matheus Eduardo de Matos Assinatura:  
Matrícula: 11328

*Matheus Eduardo de Matos*  
CRC-PR 0579081/0-0  
Contador

Responsável pela Conferência:

Nome: Rafaela Cristina Ferreira Assinatura:  
Matrícula: 9345

*Rafaela Cristina Ferreira*  
Administradora Pública  
Matrícula 9345

Documentos  
Contratos  
Processos  
Audiências  
Materiais  
Bancos

Wikipedia  
Audiências  
Processos  
Bancos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA  
ESTADO DO PARANÁ**



*Poder Executivo*

**CONTRATO N° 382/2024  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2024  
INEXIGIBILIDADE N° 143/2024  
PROTÓCOLO N° 592929/2024**

**PUBLICADO**

Edição nº: 2483

Data: 27/11/2024 Pág. 23  
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SÍ FIRMAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ E DE OUTRO LADO FRANCA LOPACINSKI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:**

**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Dr. Horácio Klabin, 37, inscrito no CNPJ/MF nº 76.170.240/0001-04, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **MARCIO ARTUR DE MATOS**, brasileiro, divorciado, profissional liberal, portador do Registro de Identidade Civil nº 5.166.678-0 SSP-PR e do CPF/MF nº 652.299.678-20, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná; e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELÊMACO BORBA**, unidade orçamentária, inscrito no CNPJ/MF nº 10.505.434/0001-05, com sede a Praça Dr. Horácio Klabin, nº 37, Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ANDERSON CATTO**, brasileiro, portador do registro de Identidade Civil nº 5.069.623-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 805.999.749-15, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, denominado **CREDENCIADORES** e **FRANCA LOPACINSKI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 19.712.853/0001-84, com sede na Rua Bororos, nº 54, Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, Telêmaco Borba, Estado do Paraná, CEP: 84265-280, neste ato representado por seu representante legal, **EDNEI DI FRANÇA LOPACINSKI**, brasileiro, médico, casado, residente e domiciliado em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente de **CREDENCIADO**, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. **Contratação de Pessoas Jurídicas para prestação de Serviços Médicos na Assistência Plantonista, visando atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Telêmaco Borba no Estado do Paraná**, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde e segundo as suas diretrizes, sem vínculo empregatício com o Município, no Regime de Credenciamento, nos termos do art. 175 e seguintes da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 1331, de 01 de março de 2002, alterada pela Lei nº 1855/2011 e demais normas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, quantidades e valores descritos na Requisição ao Compras em anexo e descrição abaixo, nas condições estabelecidas nesse documento e conforme termo de referência.

1.2. **Objeto da contratação:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços médicos na assistência plantonista de segunda feira a domingo e feriado	42179	h	720	R\$150,00	R\$ 108.000,00

1.3. **Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ



### Poder Executivo

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. Processo Licitatório;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**Parágrafo Único.** As Certidões Negativas de Débitos – (CND) INSS, FGTS, trabalhista, conjunta e municipal serão obrigatórias para celebração de contratos, aditivos e pagamentos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de execução é de 06 (seis) meses e o prazo de vigência da contratação é de 07 (sete) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços ora contratados deverão ser executados em conformidade às disposições contidas no Termo de Referência e orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

### CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 29.216, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o contrato para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto dentre outros.

4.4. A gestão e a fiscalização serão realizadas em conformidade com o previsto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decretos Municipais nº. 29.203 e 29.216, ambos de 2023, e serão exercidas pelos seguintes servidores:

**Gestor do contrato:** Rafael de Proença Kupka, matrícula 22139.

**Fiscal administrativo do contrato:** Cyntia Marques de Oliveira, matrícula 10324.

**Fiscal técnico do contrato:** Andreia Aparecida Knutz, matrícula 8848;

4.5. O fiscal deverá acompanhar a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

4.6. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

4.7. O gestor deverá coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



***Poder Executivo***

gerenciamento, do registro de ocorrências, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

**CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO**

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA SEXTA – VALOR**

6.1. O valor total da contratação é de **R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

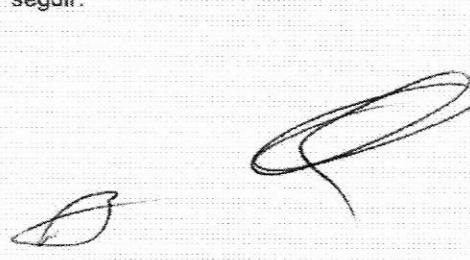
6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

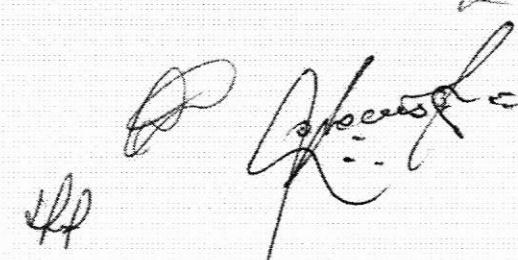
**CLÁUSULA SETIMA – DA ASSISTÊNCIA MÉDICA PLANTONISTA**

7.1. O credenciado receberá pela prestação de Serviços Médicos na Assistência Plantonista, os valores constantes na **Tabela SUS – Anexo III Integrantes do Edital de Credenciamento 01/2024**, cujo controle será feito pela auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a demanda dos usuários, conforme a seguir:

<b>SERVIÇOS MÉDICOS NA ASSISTÊNCIA PLANTONISTA</b>	<b>TIPO DO SERVIÇO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO POR HORA</b>
	Clinico Geral Plantonista Segunda feira a domingo e feriado Escala de plantões de 3,5 h, de 6h e de 12 horas.	R\$ 150,00
	Clinico Geral Plantonista feriados (carnaval, natal e ano novo). Escala de plantões de 3,5 h, de 6h e de 12 horas.	R\$ 246,91
	Assistência Médica durante transferência de pacientes em atendimentos de urgência e emergencia. Segunda feira a domingo e feriados	R\$ 150,00
	Assistência Médica durante transferência de pacientes em atendimentos de urgência e emergencia. feriados de carnaval, natal e ano novo	R\$ 246,91

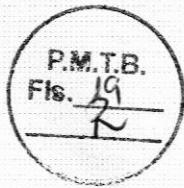
**Parágrafo único:** Para suprir as despesas decorrentes do serviço de assistência médica plantonista, fica estimado o total de 720 (setecentos e vinte) horas de atendimento, perfazendo o valor estimado de **R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**, conforme tabela explicativa a seguir:







**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



*Poder Executivo*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços médicos na assistência plantonista de segunda feira a domingo e feriado	42179	h	720	R\$150,00	R\$ 108.000,00

**CLÁUSULA OITAVA – EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1. Serviços de assistência médica plantonista:

8.1.1. O serviço de assistência médica plantonista atenderá a Unidade de Pronto Atendimento- UPA situada na Avenida Marechal Floriano Peixoto, 2071 - Alto das Oliveiras, Telêmaco Borba - PR, nos horários e dias pré-estabelecidos em escala.

8.1.2. O Credenciado deverá agendar os plantões fixos e demais plantões conforme sua disponibilidade, para até 30 dias, enviando a respectiva até no máximo no 25º dia do mês.

8.1.3. O Credenciado que não agendar os plantões, a Secretaria Municipal de Saúde incluirá na escala de plantão, devendo informá-lo oficialmente com 05 (cinco) dias de antecedência.

8.1.4. Caso, por força maior, o profissional habilitado pelo Credenciado e que esteja na agenda (escala) pela qual foi incluído, não poder cumprir, este deverá ser substituído por outro profissional, desde que o mesmo tenha as mesmas qualificações técnicas e registro no CRM /RQE.

8.1.5. O credenciado deverá comunicando formalmente à Secretaria Municipal de Saúde, informando o nome do profissional habilitado, com antecedência de 05 dias do prazo para o qual foi agendado o plantão.

8.1.6. Entende-se por Força maior as situações de endemias, pandemias, estado de calamidade e os documentos probatórios serão as Portarias e Decretos que se originarão nesses eventos imprevistos.

8.1.7. Para o Credenciado que não confirmar a agenda informada pela Secretaria Municipal de Saúde, assim como não providenciar a substituição por outro profissional bem como, outras ocorrências relacionadas ao profissional, o mesmo será notificado pelo descumprimento contratual e ocorrendo mais de 3 notificações, o contrato será rescindido.

8.1.8. Os serviços de assistência médica plantonista serão executados em escalas de 3 horas e 30minutos, 6 horas e 12 horas e a remuneração será por hora trabalhada do profissional médico.

8.1.9. A hora de serviço de plantão realizado nos feriados de carnaval, natal e ano novo terá valor diferenciado.

8.1.10. Os serviços de assistência médica para transferência de pacientes serão remunerados por hora de assistência do profissional médico.

8.1.11. O serviço de assistência médica plantonista em sobreaviso será remunerado por hora que o profissional médico ficará à disposição e o valor da hora será diferenciado para dias de semana e finais de semana.

**CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal, no prazo de até 07 (sete) dias, mediante termo detalhado, quando da execução do objeto;

9.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.2. Os serviços serão recebidos definitivamente pelo gestor de contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado elaborado com fundamento no relatório do fiscal, que ateste o cumprimento das obrigações contratuais;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA  
ESTADO DO PARANÁ**



**Poder Executivo**

9.3. Após o recebimento definitivo será enviado a Nota Fiscal ou documento de cobrança para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento;

9.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

I. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 7 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

II. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Data da emissão;
- b) Dados do empenho e do órgão contratante;
- c) Período respectivo de execução;
- d) Valor a pagar;
- e) Informações idênticas das contidas na nota de Empenho;
- f) Tributos incidentes;

III. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

IV. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**Prazo de pagamento**

I. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 5 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

**Forma de pagamento**

I. A contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica idêntica às informações contidas na nota de Empenho;

II. Deverá recolher todos os tributos obrigatórios no corpo da nota fiscal;

III. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

IV. Para o pagamento a contratada deverá possuir conta corrente jurídica (em nome da empresa), com os mesmos dados da ata/contrato;

V. O pagamento será efetuado em até 5 dias úteis;

VI. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

VII. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

VIII. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

IX. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



*Poder Executivo*

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE**

11.1. Os preços dos serviços serão reajustados em conformidade com a legislação pertinente, sempre acompanhando as tabelas referenciais, contidas no edital de credenciamento.

11.2. Caso as tabelas estabelecidas para reajustamento venham a ser extintas ou de qualquer forma não possam mais ser utilizadas, serão adotadas, em substituição, as que vierem a ser determinadas pela legislação então em vigor.

11.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- d) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- e) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- f) Cientificar o gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
  - i) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;
  - j) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
  - k) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações dos serviços executados;
  - l) Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**CONTRATANTE:**

- a) Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da de Referência;
- b) Executar os serviços conforme especificações constantes desse Termo
- c) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- d) Executar os serviços prestados, rigorosamente dentro das suas respectivas normas técnicas;
- e) Atender todos os pacientes com dignidade, cortesia, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
- f) Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e demais informações necessárias, pertinentes aos serviços oferecidos;
- g) Garantir aos usuários a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



***Poder Executivo***

h) Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Telemaco Borba, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

i) Permitir acesso dos supervisores, auditores, fiscais, gestores e outros profissionais eventuais ou permanentes designados, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados;

j) Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

k) Anexar junto a Nota Fiscal ou documento de cobrança as CND's Federal, FGTS, Estadual, Municipal e Trabalhista;

l) Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto;

m) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier aos pacientes;

n) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

o) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Telemaco Borba e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

p) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Telemaco Borba;

q) Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Telemaco Borba sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

r) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Telemaco Borba, cujas reclamações se obriga a atender.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES**  
**ADMINISTRATIVAS**

14.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - Advertência;

II - multa: moratória ou compensatória;

III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Telêmaco Borba;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. Serão aplicáveis as sanções abaixo dispostas para as infrações administrativas cometidas pelos licitantes durante o processo licitatório:

14.2.1. Multa, de acordo com os seguintes percentuais:

14.2.1.1. De 0,5% do valor estimado da contratação, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.2.1.2. De 10% sobre o valor estimado, em caso de recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente;

14.2.1.3. De 20% sobre o valor estimado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



***Poder Executivo***

b) fraude à licitação;  
 c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;  
 d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;  
 e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, que será aplicada ao responsável em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1. a 14.2.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, de acordo com a seguinte dosimetria:

a) deixar de entregar a documentação exigida: Pena – impedimento pelo período de até 6 meses.

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Pena – impedimento pelo período de até 6 meses.

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Pena – impedimento pelo período de até um ano.

d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração: Pena – impedimento pelo período de até um ano.

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicável em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1. a 14.2.6, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, de acordo com a seguinte dosimetria:

a) apresentar declaração ou documentação falsa: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até quatro anos.

b) fraudar a licitação: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até cinco anos.

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

f) para os itens 14.1. a 14.2.6 que justifiquem imposição de penalidade mais grave: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até três anos.

14.2.3.1. Serão aplicáveis as sanções abaixo dispostas para as infrações administrativas cometidas pelo contratado:

14.2.4. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, prevista no item 14.1., sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.5. Multa, de acordo com os seguintes percentuais:

14.2.5.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias corridos, contados do dia subsequente ao vencimento do prazo previsto neste contrato para o cumprimento da obrigação, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação;

14.2.5.2. a) moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato;

b) ante ao descumprimento de obrigação acessória definida nesse instrumento contratual, até o limite de 07 (sete) dias corridos, contados do dia subsequente ao vencimento do prazo previsto neste contrato para o cumprimento da obrigação, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação;

c) ante ao descumprimento de obrigação trabalhista, previdenciária ou ambiental, até o limite de 05 (cinco) dias, contados do dia subsequente ao vencimento do prazo previsto no contrato para a apresentação da documentação comprobatória, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação.

14.2.5.3. A multa prevista no item 14.2.5.2., "a" incidirá sobre o valor da parcela, caso o contrato estabeleça o montante relativo à obrigação acessória.

14.2.5.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

P.M.T.B.  
 Fls. 24  
 2

*Poder Executivo*

14.2.5.4.1. Compensatória, nos seguintes percentuais:

14.2.5.4.1.1. 20% sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

14.2.5.4.1.2. 20% sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
- b) prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

14.2.6. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas cláusulas 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, de acordo com a seguinte dosimetria:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Pena – impedimento pelo período de até dois anos.
- b) der causa à inexecução total do contrato: Pena – impedimento pelo período de até três anos.
- c) deixar de entregar a documentação exigida pela Administração contratante: Pena – impedimento pelo período de até 6 meses.

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Pena – impedimento pelo período de até um ano.

14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas cláusulas 14.1.4 a 15.2.6, do Edital, bem como os itens da cláusula 14.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, respeitada a seguinte dosimetria:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até quatro anos.
- b) praticar ato fraudulento na execução do contrato: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até cinco anos.
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

f) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que justifique penalidade mais grave do que o impedimento de licitar: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de 3 a 4 anos.

g) der causa à inexecução total do contrato, que justifique penalidade mais grave do que o impedimento de licitar: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de 4 a 5 anos.

14.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº. 29216, de 2023.

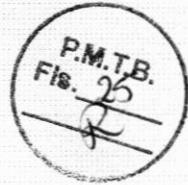
14.4. Quando da aplicação de advertência, o contratado deve ser notificado formalmente que a reiteração de conduta punida ensejará a aplicação de penalidade mais severa.

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA  
ESTADO DO PARANÁ**



**Poder Executivo**

14.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.8. Na aplicação da sanção de advertência e multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. Finda a instrução, o acusado poderá apresentar alegações finais em 15 (quinze) dias úteis, contados de sua intimação.

14.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município.

14.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.12. São circunstâncias agravantes:

- a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b) o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- c) a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade; e
- d) a reincidência.

14.13. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

14.14. Não prevalece a condenação anterior, para fins de reincidência:

- a) se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido prazo superior a 5 (cinco) anos;
- b) se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

14.15. São circunstâncias atenuantes:

- a) a primariedade;
- b) a conduta do contratado para evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c) a reparação do dano antes do julgamento; e
- d) confessar a autoria da infração.

14.15.1. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

14.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.17. A personalidade jurídica do licitante poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o licitante, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.18. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

Processo Digital

Impressão Juntada de Documentos - Juntada de Documentos

**Processo Nº 13524 / 2025**

Código Verificador: WS8595B2

**Requerente:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - PMTB**Detalhes:** RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO DE 2025 DO PRESTADOR: FRANÇA LOPACINSKI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 19.172.853/0001-84**Assunto:** PROCESSO ADMINISTRATIVO**Subassunto:** RECONHECIMENTO DE DIVIDA**Data Abertura:** 15/05/2025 13:10**Data Previsão:** 16/05/2025**Juntada****Data:** 30/07/2025 14:34**Usuário:** PAMELA MORAIS NUNES**Observação:** Juntada de Documentos na data 30/07/2025

<b>Arquivos da Juntada</b>	
<b>Nome</b>	<b>Data</b>
P.A 13524.2025 (1 de 5).pdf	30/07/2025 14:34
P.A 13524.2025 (2 de 5).pdf	30/07/2025 14:35
P.A 13524.2025 (3 de 5).pdf	30/07/2025 14:35
P.A 13524.2025 (4 de 5).pdf	30/07/2025 14:35
P.A 13524.2025 (5 de 5).pdf	30/07/2025 14:36



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA  
ESTADO DO PARANÁ**

P.M.T.B.  
Fis. 26  
2

**Poder Executivo**

14.19. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.20. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

15.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, e nos arts. 28 e 29, do Decreto Municipal nº. 29216, de 2023, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.3.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

15.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.6. Este contrato poderá ser extinto:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração municipal, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração municipal e não reste caracterizado o descumprimento contratual por culpa do contratado;
- c) determinada por decisão judicial.

15.7. A extinção determinada por ato unilateral do contratante e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA  
ESTADO DO PARANÁ**

P.M.T.B.  
Fls. 29

*Poder Executivo*

15.8. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será resarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

15.9. O **DESCREDENCIAMENTO** poderá ocorrer quando:

15.9.1. O CREDENCIADO solicitar mediante apresentação de aviso por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.9.2. O pedido de descredenciamento não libera o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a ele atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço;

15.9.3. A ADMINISTRAÇÃO Constatar qualquer irregularidade na observância e cumprimento das obrigações contidas neste Edital;

15.9.4. À Administração Municipal revogar ou anular o presente processo de credenciamento e contratos dele oriundos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECURSOS FINANCEIROS**

16.1. As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

CÓDIGO	DOTAÇÃO	RECURSO	VERBA
688	12.001.10.301.1001.2072.3390.34	000	PRÓPRIA

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ENCARGOS**

17.1. Correrá à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social e tributária incidente em face da presente contratação, que deverá ser comprovada ao **CONTRATANTE**, isentando o **CONTRATANTE** de tais ônus.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÕES**

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº. 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº. 14.133, de 2021.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA  
ESTADO DO PARANÁ**



**Poder Executivo**

**CLÁUSULA VIGESSIMA – DA PUBLICAÇÃO**

18.1. O presente Instrumento de Contrato será publicado na imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA VIGESSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

19.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da comarca de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, respondendo por si e por seus legais sucessores.

Telêmaco Borba, 26 de novembro de 2024.

**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.170.240/0001-04  
**Marcio Artur de Matos**  
Prefeito

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ/MF 10.505.434/0001-05  
**Anderson Catto**  
Secretário Municipal de Saúde

**FRANÇA LOPACINSKI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**  
CNPJ Nº 19.712.853/0001-84  
**Ednei Di França Lopacinski**  
Representante Legal

**Rafael de Proença Kupka**  
Matrícula 22139  
Gestora do Contrato

**Cyntia Marques de Oliveira**  
Matrícula 10324  
Fiscal do Contrato

**Andreia Aparecida Knutz**  
Matrícula 8848  
Fiscal técnico do Contrato

Testemunhas:

**Rodrigo Otávio Safraiter**  
Matrícula 10321

**Aurélio dos Santos da Silva**  
Matrícula 10255



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

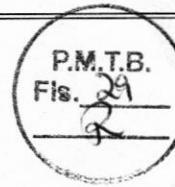
Compras e Contratos

Impressão de Contratos

Código Cliente: 3143 Identificador: 70 Ano: 2025 Cod. Cliente - Contrato: 3143 Ano - Contrato: 2025  
Identificador - Contrato: 70

Paraná  
MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

## CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 1001



TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA E DE OUTRO, FRANCA LOPACINSKI SERVICOS MEDICOS LTDA, OS TERMOS DA LEI N.º 14.133 DE 01/04/2021, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE Serviços em Geral.

Contrato que entre si celebram a MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, com endereço na PRAÇA DR HORACIO KLABIN - 37 - Telêmaco Borba PR, inscrita no CNPJ sob n.º 76.170.240/0001-04 neste ato representada pelo(a) PREFEITO(A) MUNICIPAL, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e FRANCA LOPACINSKI SERVICOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 19.712.853/0001-84, neste ato representada por seu representante legal, Senhor(a) EDNEI DI FRANCA LOPACINSKI, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Licitação Inexigibilidade 143/2024, homologado em 25/11/2024, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei N.º 14.133 DE 01/04/2021 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é Prestação de serviços médicos na Assistência Plantonista, em favor de Franca Lopacinski Serviços Médicos Ltda.

1.2 - Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2 - Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor, de conhecimento das partes contratantes: Proposta da CONTRATADA, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3 - O Objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: Serviços em Geral

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de R\$ 7.999.9995

4.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3 - A medição contendo o quantitativo dos serviços realizados e seus respectivos preços, será realizada pela CONTRATANTE, que encaminhará a CONTRATADA, liberando-a para faturamento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços e aquisição de materiais ou fornecimentos.

4.4 - O pagamento será efetivado na Tesouraria da Secretaria de Finanças da CONTRATANTE ou Ordem Bancária.

### CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5 - O custo apresentando caracterizando o preço unitário e global para a Execução dos serviços e/ou aquisição de materiais ou fornecimento será reajustado de acordo com o seguinte critério: SEM REAJUSTE.

### CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 - Terá vigência de 21/01/2025 á 25/06/2025, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido na Lei n.º 14.133 DE 01/04/2021.

6.2 - O início deve se dar em 05 (cinco) dias a partir da assinatura deste instrumento.

6.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

6.4 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.5 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

### CLAUSULA SETIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:



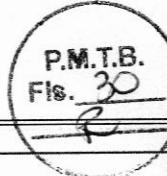
## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Compras e Contratos

Impressão de Contratos

Código Cliente: 3143 Identificador: 70 Ano: 2025 Cod. Cliente - Contrato: 3143 Ano - Contrato: 2025  
Identificador - Contrato: 70

Pág 2 / 5



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Dotação: 688

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saude

Ação: 2072 - Manutenção das Atividades de Atenção Básica

Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (livres)

Elemento: 33390340000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização

## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Dotação: 625

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saude

Ação: 2072 - Manutenção das Atividades de Atenção Básica

Vínculo: 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (e.c. 29/00 - 15%)

Elemento: 33390340000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização

## CLAUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO

8.1 - Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado.

8.3 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, no local do serviço, para representá-la na execução deste contrato.

8.4 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.5 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

## CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1 Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.1.2. Por acordo das partes:

a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução;



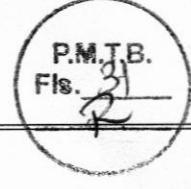
## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Compras e Contratos

Impressão de Contratos

Código Cliente: 3143 Identificador: 70 Ano: 2025 Cod. Cliente - Contrato: 3143 Ano - Contrato: 2025  
Identificador - Contrato: 70

Pág 3 / 5



### CLAUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10. Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantia a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto no Título IV, Capítulo I da Lei 14.133/21.

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da última medição, no caso de retardamento, sem justa causa, do inicio dos trabalhos contratados;
- c) multa de 1% (um por cento) calculado sobre o valor da última medição por dia de paralisação, sem prejuízo das demais cominações, no caso de paralisação da execução do contrato, sem justa causa, por mais de 5 (cinco) dias úteis e no máximo de 7 (sete) dias consecutivos;
- d) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da última medição pelo não cumprimento do prazo contratual, sem plena justificativa;
- e) multa de até 1% (um por cento) calculado sobre o valor da última medição, em caso de inobservância das demais cláusulas do Contrato;
- f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a, por prazo não superior a 2(dois) anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 156 da Lei nº 14.133/21;
- h) no caso de inadimplemento que resulta em aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, o pagamento devido só poderá ser liberado se comprovada, mediante a apresentação de guia, o recolhimento da multa em questão, ou o desconto do valor da mesma sobre o total da fatura.

10.2 - O valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

10.3 - A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e à partir da notificação terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o artigo 157, da Lei 14.133/21 no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação.

10.4 - Fora deste prazo a multa será cobrada em dobro e a CONTRATANTE suspenderá os pagamentos até o valor correspondente à multa seja recolhido não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.



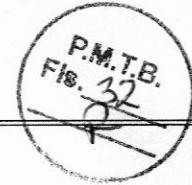
# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Compras e Contratos

Impressão de Contratos

Código Cliente: 3143 Identificador: 70 Ano: 2025 Cod. Cliente - Contrato: 3143 Ano - Contrato: 2025  
Identificador - Contrato: 70

Pág 4 / 5



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

### 11.1 - Rescisão deste Contrato por ato unilateral da CONTRATANTE.

11.1.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias:

- a) o não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- d) razões de interesse do serviço público;

11.1.2 - A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

- a) o atraso injustificado no inicio dos serviços;
- b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
- c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
- d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a sessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato;

11.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

- a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
- b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a CONTRATANTE;
- c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;
- d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida;

### 11.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

#### 11.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

- a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, seu artigo 137,§2º, inciso I da Lei 14.133/21;
- b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

11.2.2 - Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

#### 11.2.3 - Rescisão do Contrato em Virtude de Força Maior.

11.3.1 - Tanto a CONTRATANTE como a CONTRATADA poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no Art. 1058 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual. Neste caso, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

11.3.2 - Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/OBRAS

12.1 - Concluídos os serviços/obras objeto do Contrato, em 5 (cinco) dias após a comunicação da CONTRATANTE ou resiliido este, será efetuado pela fiscalização da CONTRATANTE o seu recebimento provisória, após, e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais.

12.1.1 - O recebimento provisório não isenta a CONTRATADA da responsabilidade decorrente de erros de execução, a cuja reparação se obriga, tudo sem ônus para a CONTRATANTE, observando o disposto no art. 140, §2º da Lei 14.133/21.

12.1.2 - Decorridos 30 (trinta) dias consecutivos da data do recebimento provisório, e verificada a correção dos serviços executados, proceder-se-á ao recebimento definitivo, lavrando-se o termo respectivo, que consignará a quitação geral, plena e recíproca entre as partes.

12.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, pela solidez e segurança dos serviços nem a ética profissional pela perfeita execução dos serviços contratados.





## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Compras e Contratos

Impressão de Contratos

Código Cliente: 3143 Identificador: 70 Ano: 2025 Cod. Cliente - Contrato: 3143 Ano - Contrato: 2025  
Identificador - Contrato: 70

Pág 5 / 5



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

13.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correção única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

13.1.1 - Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já a suspender os pagamentos devidos a CONTRATADA, até que fique plena e total regularização de sua situação.

13.2 - Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou para-fiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

13.3 - A CONTRATADA responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE envolvida, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.3.1 - Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive com a responsável solidária, a CONTRATADA, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - NOVAÇÃO

14 - A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO SEGURO

15 - A CONTRATADA é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Telêmaco Borba, 21 de janeiro de 2025.

VILMA APARECIDA ARAUJO  
Auxiliar de Escritório

REGINALDO CASTRO  
Secretaria Municipal de Esportes e REcreação

EDNEI DI FRANCA LOPACINSKI  
FRANCA LOPACINSKI SERVICOS MEDICOS LTDA  
Contratada



## MUNICÍPIO DE TELEMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 382/2024  
 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024  
 INEXIGIBILIDADE Nº 143/2024  
 PROTOCOLO Nº 592929/2024

PUBLICADO

Edição nº: 2651

Data: 25/03/2025 Pág. 13

Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SÍ FIRMAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TELEMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ E DE OUTRO LADO A EMPRESA FRANCA LOPACINSKI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TELEMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 76.170.240/0001-04, com sede à Praça Doutor Horácio Klabin 37, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **RITA MARA DE PAULA ARAÚJO**, brasileira, casada, farmacêutica, portadora do Registro de Identidade Civil nº 30677250 SSP-PR e do CPF/MF nº 514.049.159-15, residente e domiciliada nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TELEMACO BORBA**, unidade orçamentária, inscrito no CNPJ/MF nº 10.505.434/0001-05, com sede a Praça Dr. Horácio Klabin, nº 37, Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ANDERSON CATTO**, brasileiro, portador do registro de Identidade Civil nº 5.069.623-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 805.999.749-15, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná.

**CONTRATADA:** FRANCA LOPACINSKI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF N° 19.712.853/0001-84, com sede na Rua Bororos, nº 54, Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, Telêmaco Borba, Estado do Paraná, CEP: 84265-280, neste ato representado por seu representante legal, **EDNEI DI FRANÇA LOPACINSKI**, brasileiro, médico, casado, residente e domiciliado em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente de **CREDENCIADO**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO**, Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, aos Decretos Municipais sobre a matéria e demais legislação aplicável, bem como pelas disposições editais da **INEXIGIBILIDADE Nº 143/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Contrato originário refere-se a **prestação de Serviços Médicos na Assistência Plantonista**.

**Parágrafo Único.** O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo do valor contratual, através das alterações quantitativas do objeto, apresentadas em justificativa anexa ao processo em epígrafe, com fundamento nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais sobre a matéria e demais legislação aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Acrescenta-se ao contrato o valor de **R\$ 27.000,00** (vinte e sete mil reais), correspondente a aproximados 25% em relação ao valor inicial do contrato, de acordo com a tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO ERP	UN	QUANT	VL. UNITÁRIO	VL TOTAL
1	Serviço médico plantonista de segunda feira a domingo e feriado.	42179	h	180	R\$150,00	R\$ 27.000,00

*(Handwritten signatures and initials over the table)*





# MUNICÍPIO DE TELEMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### Poder Executivo



**Parágrafo Único.** Considerando o acréscimo mencionado no *caput*, o valor do contrato altera-se de R\$ R\$108.000,00 (cento e oito mil reais), para **R\$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária referente à prorrogação correrá por conta do elemento:

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
2025	625	12	001	2072	3339034	000

### CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Telemaco Borba, 17 de março de 2025.

**MUNICÍPIO DE TELEMACO BORBA**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.170.240/0001-04  
Rita Mara de Paula Araújo  
Prefeito

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ/MF 10.505.434/0001-05  
Anderson Catto  
Secretário Municipal de Saúde

**FRANCA LOPACINSKI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**  
CNPJ N° 19.712.853/0001-84  
Ednei Di França Lopacinski  
Representante Legal

Jorge Luiz Rota  
Matrícula 10985  
Gestor do Contrato

Cynthia Marques de Oliveira  
Matrícula 10324  
Fiscal do Contrato

Andreia Aparecida Knutz  
Matrícula 8868  
Fiscal técnico do Contrato

**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Poder Executivo**

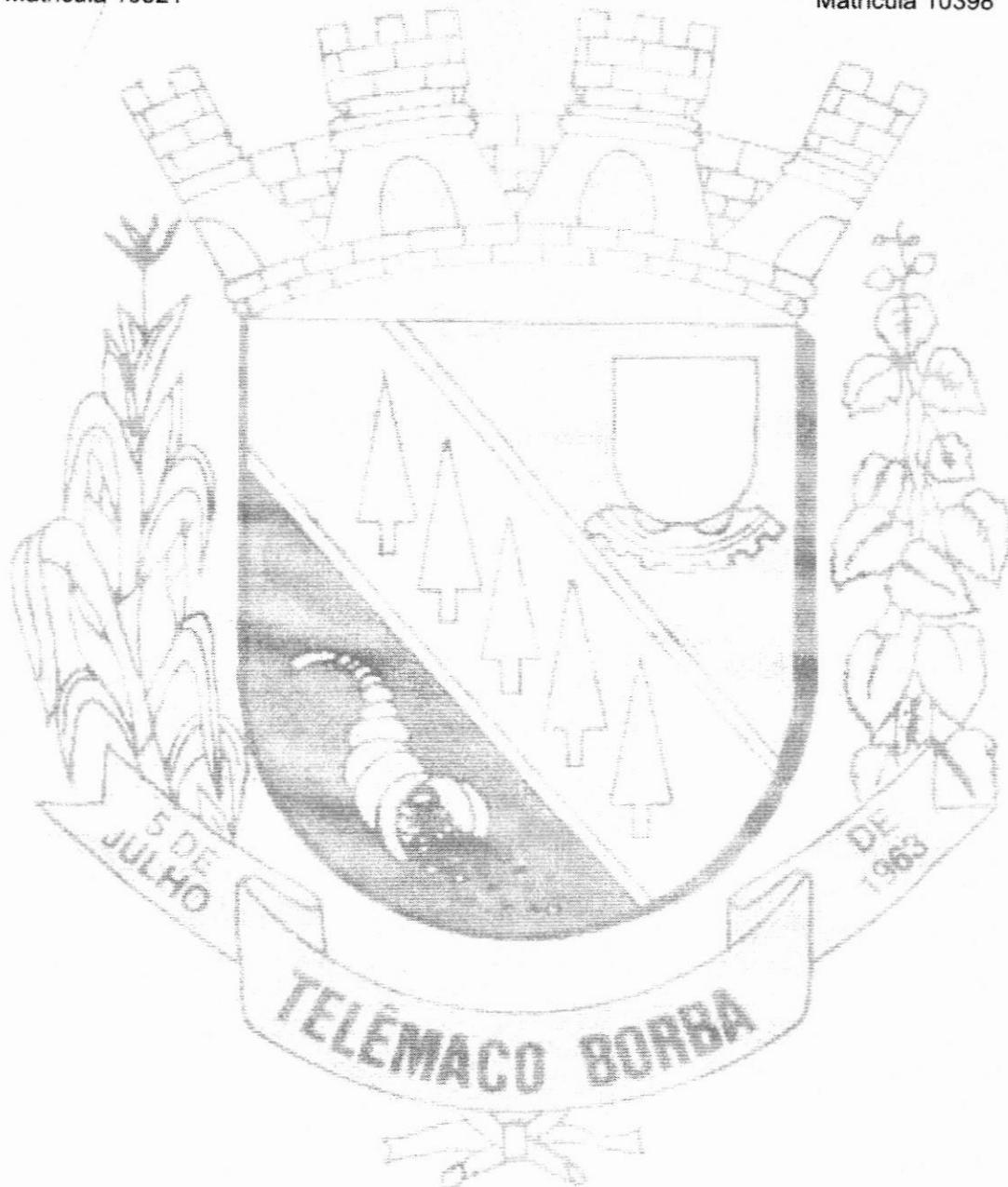


Testemunhas:

Rodrigo Otávio Safralter  
Matrícula 10321



Vanessa Ilma Gomes Pedroso  
Matrícula 10398





## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Estado do Paraná

CNPJ: 76.170.240/0001-04

Endereço: PRAÇA DR HORACIO KLABIN - 37

Telefone: (42) 3127-8000

CEP: 84.261-170

Cidade: Telêmaco Borba

### Nota de Empenho

Número Empenho:

Espécie:

Data Emissão:

21485/2024

Global

27/11/2024

Referência: 688

Órgão: 12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 001

Fundo Municipal de Saude

Ação: 2072

Manutenção das Atividades de Atenção Básica

Funcional: 0010.0301.1001

RESGATE E VALORIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Elemento: 33390340000000000000

Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização

Subelemento: 33390340000000000000

Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização

Vínculo: 00000

Recursos Ordinários (livres)

#### Credor: 563404 - FRANCA LOPACINSKI SERVICOS MEDICOS LTDA

Endereço: RUA PONTA GROSSA - 36

Cidade: Telêmaco Borba, PR

CPF/CNPJ: 19.712.853/0001-84

Telefone: (42) 99145-4073

Banco:  
756 - 0Agência:  
4374 - 5Conta:  
6854 - 3

Processo Digital: 595984/2024

Dotação Inicial: 7.500.000,00

Empenhado Anter.: 6.268.873,93

Suplementado: 1.596.850,60

Valor deste Empenho: 47.070,60

Anulado (-): 2.718.600,00

Total (B): 6.315.944,53

Total (A): 6.378.250,60

Saldo (A - B): 62.306,07

Processo Licitação: 143/2024

Data do Processo: 25/11/2024

Modalidade: Inexigibilidade

Número do Contrato: 382 / 2024

Número do Processo: 592929

Contrato Aditivo:

Autorizamos o fornecimento dos materiais/serviços obedecidas as condições e especificações constantes desta Nota de Empenho.

Devidamente autorizada pela seguinte ordem de compra.

#### Ordem de Compra : 7925 - 000/2024

##### Itens

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	313,80400	HORA	Serviço médico plantonista de segunda feira a domingo e feriado.		150,0000	47.070,6000
						<b>Total:</b> 47.070,60

**Valor deste Empenho: 47.070,60**

##### Histórico

Prestação de serviços médicos na Assistência Plantonista, em favor de Franca Lopacinski Serviços Médicos Ltda.

SUPERAVIT.

Fica empenhada a importância de: R\$ 47.070,60

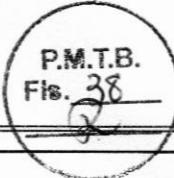
[ QUARENTA E SETE MIL, SETENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS ]





**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
 Financeiro  
 Comprovante de Pagamento

Pág 4 / 5



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

**COMPROVANTE DE PAGAMENTO**

Data: 10/12/2024

Tipo de Pagamento: **Retenção**

Declaramos ter pago à FRANCA LOPACINSKI SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrito no cadastro de Pessoas Físicas/Jurídicas sob o número 19.712.853/0001-84 a importância de R\$ 403,20 (QUATROCENTOS E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS), conforme crédito em conta corrente abaixo discriminada.

**Conta Corrente Beneficiário**

Banco: 756 - SICOOB  
 Agência: 4374 - APUCARANA  
 Conta Corrente: 6854  
 Número da Ordem Bancária: 4313 - 4323

**Conta Corrente Prefeitura**

Banco:  
 Agência: null -  
 Conta Corrente:  
 Número da Ordem Bancária: 4313 - 4323

**Valor Creditado: R\$ 403,20****Dados do Empenho**

Número do Empenho: 21485 / 2024  
 Número da Liquidação: 26061  
 Órgão Emissor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Data de Emissão: 27/11/2024  
 Data da Liquidação: 07/12/2024

**Documentos Fiscais**

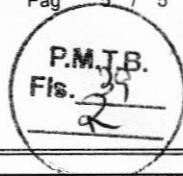
Tipo	Número	Série
Nota Fiscal Eletrônica	151	NFS-e





**MUNICÍPIO DE TELÉMACO BORBA**  
 Financeiro  
 Comprovante de Pagamento

Pág 5 / 5



**MUNICÍPIO DE TELÉMACO BORBA**

**COMPROVANTE DE PAGAMENTO**

**Data: 10/12/2024****Tipo de Pagamento: Aviso de débito**

Declaramos ter pago à FRANCA LOPACINSKI SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrito no cadastro de Pessoas Físicas/Jurídicas sob o número 19.712.853/0001-84 a importância de R\$ 12.196,80 (DOZE MIL, CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), conforme crédito em conta corrente abaixo discriminada.

**Conta Corrente Beneficiário**

Banco: 756 - SICOOB  
 Agência: 4374 - APUCARANA  
 Conta Corrente: 6854  
 Número da Ordem Bancária: 4313 - 4323

**Conta Corrente Prefeitura**

Banco: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
 Agência: 725 - TELEMACO BORBA  
 Conta Corrente: 314 - 0  
 Número da Ordem Bancária: 4313 - 4323

**Valor Creditado: R\$ 12.196,80****Dados do Empenho**

Número do Empenho: 21485 / 2024  
 Número da Liquidação: 26061  
 Órgão Emissor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Data de Emissão: 27/11/2024

Data da Liquidação: 07/12/2024

**Documentos Fiscais**

Tipo	Número	Série
Nota Fiscal Eletrônica	151	NFS-e

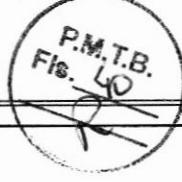




## MUNICÍPIO DE TELÉMACO BORBA

Financeiro

Comprovante de Pagamento



## MUNICÍPIO DE TELÉMACO BORBA

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

Data: 13/12/2024

Tipo de Pagamento: **Aviso de débito**

Declaramos ter pago à FRANCA LOPACINSKI SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrito no cadastro de Pessoas Físicas/Jurídicas sob o número 19.712.853/0001-84 a importância de R\$ 26.136,00 (VINTE E SEIS MIL E CENTO E TRINTA E SEIS REAIS), conforme crédito em conta corrente abaixo discriminada.

**Conta Corrente Beneficiário**

Banco: 756 - SICOOB  
 Agência: 4374 - APUCARANA  
 Conta Corrente: 6854  
 Número da Ordem Bancária: 4377-4393

**Conta Corrente Prefeitura**

Banco: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
 Agência: 725 - TELEMACO BORBA  
 Conta Corrente: 314 - 0  
 Número da Ordem Bancária: 4377-4393

**Valor Credитado: R\$ 26.136,00****Dados do Empenho**

Número do Empenho: 21485 / 2024  
 Número da Liquidação: 26485  
 Órgão Emissor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Data de Emissão: 27/11/2024

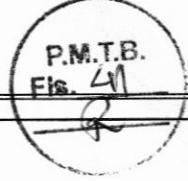
Data da Liquidação: 12/12/2024

**Documentos Fiscais**

<b>Tipo</b>	<b>Número</b>	<b>Série</b>
Nota Fiscal Eletrônica	152	NFS-e



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
 Financeiro  
 Comprovante de Pagamento



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**COMPROVANTE DE PAGAMENTO**

Data: 13/12/2024

Tipo de Pagamento: **Retenção**

Declaramos ter pago à FRANCA LOPACINSKI SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrito no cadastro de Pessoas Físicas/Jurídicas sob o número 19.712.853/0001-84 a importância de R\$ 864,00 (OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS), conforme crédito em conta corrente abaixo discriminada.

**Conta Corrente Beneficiário**

Banco: 756 - SICOOB  
 Agência: 4374 - APUCARANA  
 Conta Corrente: 6854  
 Número da Ordem Bancária: 4377-4393

**Conta Corrente Prefeitura**

Banco:  
 Agência: null -  
 Conta Corrente:  
 Número da Ordem Bancária: 4377-4393

**Valor Creditado: R\$ 864,00****Dados do Empenho**

Número do Empenho: 21485 / 2024  
 Número da Liquidação: 26485  
 Órgão Emissor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Data de Emissão: 27/11/2024

Data da Liquidação: 12/12/2024

**Documentos Fiscais**

Tipo	Número	Série
Nota Fiscal Eletrônica	152	NFS-e



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Financeiro

Comprovante de Pagamento

Pág 1 / 5



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

Data: 16/01/2025

Tipo de Pagamento: **Aviso de débito**

Declaramos ter pago à FRANCA LOPACINSKI SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrito no cadastro de Pessoas Físicas/Jurídicas sob o número 19.712.853/0001-84 a importância de R\$ 7.470,60 (SETE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS), conforme crédito em conta corrente abaixo discriminada.

**Conta Corrente Beneficiário**

Banco: 756 - SICOOB  
 Agência: 4374 - APUCARANA  
 Conta Corrente: 6854  
 Número da Ordem Bancária: 57-60

**Conta Corrente Prefeitura**

Banco: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
 Agência: 725 - TELEMACO BORBA  
 Conta Corrente: 314 - 0  
 Número da Ordem Bancária: 57-60

**Valor Creditado: R\$ 7.470,60****Dados do Empenho**

Número do Empenho: 21485 / 2024  
 Número da Liquidação: 249  
 Órgão Emissor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Data de Emissão: 27/11/2024

Data da Liquidação: 15/01/2025

**Documentos Fiscais**

<b>Tipo</b>	<b>Número</b>	<b>Série</b>
Nota Fiscal Eletrônica	155	NFS-e



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Estado do Paraná

CNPJ: 76.170.240/0001-04

Endereço: PRAÇA DR HORACIO KLABIN - 37

Telefone: (42) 3127-8000

CEP: 84.261-170

Cidade: Telêmaco Borba

### Nota de Empenho

Número Empenho:	Espécie:	Data Emissão:				
<b>21486/2024</b>	Global	<b>27/11/2024</b>				
Referência: 688 Órgão: 12 Unidade: 001 Ação: 2072 Funcional: 0010.0301.1001 Elemento: 33390340000000000000 Subelemento: 33390340000000000000 Vínculo: 00000						
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Fundo Municipal de Saude Manutenção das Atividades de Atenção Básica RESGATE E VALORIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização Recursos Ordinários (livres)						
<b>Credor: 563404 - FRANCA LOPACINSKI SERVICOS MEDICOS LTDA</b>						
Endereço: RUA PONTA GROSSA - 36 CPF/CNPJ: 19.712.853/0001-84 Banco: 756 - 0 Agência: 4374 - 5 Conta: 6854 - 3						
Cidade: Telêmaco Borba, PR Telefone: (42) 99145-4073						
Processo Digital: 595986/2024						
Dotação Inicial: 7.500.000,00 Suplementado: 1.596.850,60 Anulado (-): 2.718.600,00 Total (A): 6.378.250,60						
Empenhado Anter.: 6.315.944,53 Valor deste Empenho: 52.929,40 Total (B): 6.368.873,93 Saldo (A - B): 9.376,67						
Processo Licitação: 143/2024 Modalidade: Inexigibilidade Número do Processo: 592929						
Data do Processo: 25/11/2024 Número do Contrato: 382 / 2024 Contrato Aditivo:						
Autorizamos o fornecimento dos materiais/serviços obedecidas as condições e especificações constantes desta Nota de Empenho. Devidamente autorizada pela seguinte ordem de compra.						
<b>Ordem de Compra : 7926 - 000/2024</b>						
<b>Itens</b>						
Item	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	352,86267	HORA	Serviço médico plantonista de segunda feira a domingo e feriado.		150,0000	52.929,4000
					<b>Total:</b>	<b>52.929,40</b>
<b>Valor deste Empenho:</b>						<b>52.929,40</b>
<b>Histórico</b>						
Prestação de serviços médicos na Assistência Plantonista, em favor de Franca Lopacinski Serviços Médicos Ltda.						
<b>Fica empenhada a importância de: R\$ 52.929,40</b>						
[ CINQUENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS ]						

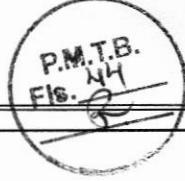




## MUNICÍPIO DE TELÉMACO BORBA

Financeiro

Comprovante de Pagamento



## MUNICÍPIO DE TELÉMACO BORBA

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

Data: 16/01/2025

Tipo de Pagamento: **Retenção**

Declaramos ter pago à FRANCA LOPACINSKI SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrito no cadastro de Pessoas Físicas/Jurídicas sob o número 19.712.853/0001-84 a importância de R\$ 1.123,20 (UM MIL, CENTO E VINTE E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS), conforme crédito em conta corrente abaixo discriminada.

**Conta Corrente Beneficiário**

Banco: 756 - SICOOB  
 Agência: 4374 - APUCARANA  
 Conta Corrente: 6854  
 Número da Ordem Bancária: 57-60

**Conta Corrente Prefeitura**

Banco:  
 Agência: null -  
 Conta Corrente:  
 Número da Ordem Bancária: 57-60

**Valor Creditado: R\$ 1.123,20****Dados do Empenho**

Número do Empenho: 21486 / 2024

Data de Emissão: 27/11/2024

Número da Liquidação: 250

Data da Liquidação: 15/01/2025

Órgão Emissor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Documentos Fiscais**

<b>Tipo</b>	<b>Número</b>	<b>Série</b>
Nota Fiscal Eletrônica	155	NFS-e





## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Financeiro

Comprovante de Pagamento

Pág 4 / 4

## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

Data: 16/01/2025

Tipo de Pagamento: Aviso de débito

Declaramos ter pago à FRANCA LOPACINSKI SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrito no cadastro de Pessoas Físicas/Jurídicas sob o número 19.712.853/0001-84 a importância de R\$ 26.506,20 (VINTE E SEIS MIL, QUINHENTOS E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS), conforme crédito em conta corrente abaixo discriminada.

**Conta Corrente Beneficiário**

Banco: 756 - SICOOB  
 Agência: 4374 - APUCARANA  
 Conta Corrente: 6854  
 Número da Ordem Bancária: 57-60

**Conta Corrente Prefeitura**

Banco: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
 Agência: 725 - TELEMACO BORBA  
 Conta Corrente: 314 - 0  
 Número da Ordem Bancária: 57-60

**Valor Creditado: R\$ 26.506,20****Dados do Empenho**

Número do Empenho: 21486 / 2024  
 Número da Liquidação: 250

Data de Emissão: 27/11/2024  
 Data da Liquidação: 15/01/2025

Órgão Emissor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Documentos Fiscais**

Tipo	Número	Série
Nota Fiscal Eletrônica	155	NFS-e





## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Financeiro

Comprovante de Pagamento



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

Data: 25/02/2025

Tipo de Pagamento: **Retenção**

Declaramos ter pago à FRANCA LOPACINSKI SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrito no cadastro de Pessoas Físicas/Jurídicas sob o número 19.712.853/0001-84 a importância de R\$ 1.036,80 (UM MIL, TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), conforme crédito em conta corrente abaixo discriminada.

**Conta Corrente Beneficiário**

Banco: 756 - SICOOB  
 Agência: 4374 - APUCARANA  
 Conta Corrente: 6854  
 Número da Ordem Bancária: 493,496,497

**Conta Corrente Prefeitura**

Banco:  
 Agência: null -  
 Conta Corrente:  
 Número da Ordem Bancária: 493,496,497

**Valor Credитado: R\$ 1.036,80****Dados do Empenho**

Número do Empenho: 21486 / 2024  
 Número da Liquidação: 2656  
 Órgão Emissor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Data de Emissão: 27/11/2024

Data da Liquidação: 24/02/2025

**Documentos Fiscais**

<b>Tipo</b>	<b>Número</b>	<b>Série</b>
Nota Fiscal Eletrônica	157	NFS-e



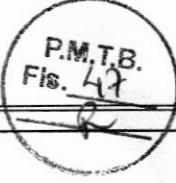


## MUNICÍPIO DE TELÉMACO BORBA

Financeiro

Comprovante de Pagamento

Pág 2 / 4



## MUNICÍPIO DE TELÉMACO BORBA

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

Data: 25/02/2025

Tipo de Pagamento: **Aviso de débito**

Declaramos ter pago à FRANCA LOPACINSKI SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrito no cadastro de Pessoas Físicas/Jurídicas sob o número 19.712.853/0001-84 a importância de R\$ 24.263,20 (VINTE E QUATRO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS), conforme crédito em conta corrente abaixo discriminada.

**Conta Corrente Beneficiário**

Banco: 756 - SICOOB  
 Agência: 4374 - APUCARANA  
 Conta Corrente: 6854  
 Número da Ordem Bancária: 493,496,497

**Conta Corrente Prefeitura**

Banco: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
 Agência: 725 - TELEMACO BORBA  
 Conta Corrente: 314 - 0  
 Número da Ordem Bancária: 493,496,497

**Valor Creditado: R\$ 24.263,20****Dados do Empenho**

Número do Empenho: 21486 / 2024  
 Número da Liquidação: 2656  
 Órgão Emissor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Data de Emissão: 27/11/2024

Data da Liquidação: 24/02/2025

**Documentos Fiscais**

Tipo	Número	Série
Nota Fiscal Eletrônica	157	NFS-e



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Estado do Paraná

CNPJ: 76.170.240/0001-04

Endereço: PRAÇA DR HORACIO KLABIN - 37

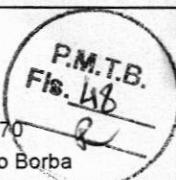
Telefone: (42) 3127-8000

CEP:

84.261-170

Cidade:

Telêmaco Borba



### Nota de Empenho

Número Empenho:

Espécie:

Data Emissão:

561/2025

Global

21/01/2025

Referência: 625

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 001

Fundo Municipal de Saude

Ação: 2072

Manutenção das Atividades de Atenção Básica

Funcional: 0010.0301.1001

RESGATE E VALORIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Elemento: 33390340000000000000

Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização

Subelemento: 33390340000000000000

Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização

Vínculo: 00303

Saúde - Receitas Vinculadas (e.c. 29/00 - 15%)

#### Credor: 563404 - FRANCA LOPACINSKI SERVICOS MEDICOS LTDA

Endereço: RUA PONTA GROSSA - 36

Cidade: Telêmaco Borba, PR

CPF/CNPJ: 19.712.853/0001-84

Telefone: (42) 99145-4073

Banco:  
756 - 0Agência:  
4374 - 5Conta:  
6854 - 3

Processo Digital: 1385/2025

Dotação Inicial: 857.500,00

Empenhado Anter.: 321.205,00

Suplementado: 0,00

Valor deste Empenho: 7.500,00

Anulado (-): 0,00

Total (B): 328.705,00

Total (A): 857.500,00

Saldo (A - B): 528.795,00

Processo Licitação: 143/2024

Data do Processo: 25/11/2024

Modalidade: Inexigibilidade

Número do Contrato: 382 / 2024

Número do Processo: 592929

Contrato Aditivo: 1001 / 2025

Autorizamos o fornecimento dos materiais/serviços obedecidas as condições e especificações constantes desta Nota de Empenho.

Devidamente autorizada pela seguinte ordem de compra.

#### Ordem de Compra : 231 - 000/2025

#### Itens

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	50,00000	HORA	Serviço médico plantonista de segunda feira a domingo e feriado.		150,0000	7.500,0000
						<b>Total: 7.500,00</b>

**Valor deste Empenho: 7.500,00**

#### Histórico

Prestação de serviços médicos na Assistência Plantonista, em favor de Franca Lopacinski Serviços Médicos Ltda.

Fica empenhada a importância de: R\$ 7.500,00

[ SETE MIL E QUINHENTOS REAIS ]

ANDERSON CATTO  
Secretário(a)FRANCIELLE GOMES DE SOUZA FERRAZ  
Assistente AdministrativoAgostinho Romão  
ContadorCLEBER DE ALMEIDA  
Secretário(a)



## MUNICÍPIO DE TELÉMACO BORBA

Financeiro

Comprovante de Pagamento

Pág 1 / 1



## MUNICÍPIO DE TELÉMACO BORBA

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

Data: 25/02/2025

Tipo de Pagamento: **Aviso de débito**

Declaramos ter pago à FRANCA LOPACINSKI SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrito no cadastro de Pessoas Físicas/Jurídicas sob o número 19.712.853/0001-84 a importância de R\$ 7.100,00 (SETE MIL E CEM REAIS), conforme crédito em conta corrente abaixo discriminada.

**Conta Corrente Beneficiário**

Banco: 756 - SICOOB  
 Agência: 4374 - APUCARANA  
 Conta Corrente: 6854  
 Número da Ordem Bancária: 493,496,497

**Conta Corrente Prefeitura**

Banco: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
 Agência: 725 - TELEMACO BORBA  
 Conta Corrente: 313 - 2  
 Número da Ordem Bancária: 493,496,497

**Valor Creditado: R\$ 7.100,00****Dados do Empenho**

Número do Empenho: 561 / 2025  
 Número da Liquidação: 2657  
 Órgão Emissor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Data de Emissão: 21/01/2025

Data da Liquidação: 24/02/2025

**Documentos Fiscais**

<b>Tipo</b>	<b>Número</b>	<b>Série</b>
Nota Fiscal Eletrônica	157	NFS-e



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Estado do Paraná

CNPJ: 76.170.240/0001-04

Endereço: PRAÇA DR HORACIO KLABIN - 37

Telefone: (42) 3127-8000

CEP: 84.261-170

Cidade: Telêmaco Borba

P.M.T.B.

Fls. 50

2

### Nota de Empenho

Número Empenho:	Espécie:	Data Emissão:				
<b>4133/2025</b>	Global	<b>26/03/2025</b>				
Referência: 625	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Órgão: 12	Fundo Municipal de Saude					
Unidade: 001	Manutenção das Atividades de Atenção Básica					
Ação: 2072	RESGATE E VALORIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA					
Funcional: 0010.0301.1001	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização					
Elemento: 33390340000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização					
Subelemento: 33390340000000000000	Saúde - Receitas Vinculadas (e.c. 29/00 - 15%)					
Vínculo: 00303						
<b>Credor: 563404 - FRANCA LOPACINSKI SERVICOS MEDICOS LTDA</b>						
Endereço: RUA PONTA GROSSA - 36	Cidade: Telêmaco Borba, PR					
CPF/CNPJ: 19.712.853/0001-84	Telefone: (42) 99145-4073					
Banco: 756 - 0	Agência: 4374 - 5	Conta: 6854 - 3				
Processo Digital: 8411/2025						
Dotação Inicial: 857.500,00	Empenhado Anter.:	612.880,00				
Suplementado: 1.196.000,00	Valor deste Empenho:	27.000,00				
Anulado (-): 222.000,00	Total (B):	639.880,00				
Total (A): 1.831.500,00	Saldo (A - B):	1.191.620,00				
Processo Licitação: 143/2024	Data do Processo:	25/11/2024				
Modalidade: Inexigibilidade	Número do Contrato:	382 / 2024				
Número do Processo: 592929	Contrato Aditivo:	1 / 2025				
Autorizamos o fornecimento dos materiais/serviços obedecidas as condições e especificações constantes desta Nota de Empenho.						
Devidamente autorizada pela seguinte ordem de compra.						
<b>Ordem de Compra : 1950 - 000/2025</b>						
<b>Itens</b>						
Item	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	180,00000	HORA	Serviço médico plantonista de segunda feira a domingo e feriado.		150,0000	27.000,0000
					<b>Total:</b>	<b>27.000,00</b>
<b>Valor deste Empenho:</b>					<b>27.000,00</b>	
<b>Histórico</b>						
Prestação de serviços médicos na Assistência Plantonista, em favor de Franca Lopacinski Serviços Médicos Ltda.						
<b>Fica empenhada a importância de: R\$ 27.000,00</b>						
[ VINTE E SETE MIL REAIS ]						

---

 ANDERSON CATTO  
 Secretário(a)

---

 FRANCIELLE GOMES DE SOUZA FERRAZ  
 Assistente Administrativo

---

 Agostinho Romão  
 Contador

---

 CLEBER DE ALMEIDA  
 Secretário(a)



P.M.T.B.  
Fls. 51

EDENEI DI FRANÇA LOPACINSKI					
	DIA DA SEMANA	ENTRADA	SAIDA	HORAS	DOCUMENTOS DE APURAÇÃO
1/2/2025	sábado				
2/2/2025	domingo				
3/2/2025	segunda-feira	15:30:00	17:00:00	01:30:00	Ficha de Atendimentos do Relatório extraído do IDS - No relatório do fiscal de contrato foi informado 06 horas porém no IDS foi apurado somente 01 hora e 30 minutos de atendimento. Sendo glosado 04 horas e 30 minutos sem comprovação.
4/2/2025	terça-feira	08:30:00	12:30:00	04:00:00	Ficha de Atendimentos do Relatório extraído do IDS - No relatório do fiscal de contrato foi informado 06 horas porém no IDS foi apurado somente 04 horas de atendimento. Sendo glosado 02 horas sem comprovação.
5/2/2025	quarta-feira				
6/2/2025	quinta-feira	08:00:00	13:00:00	05:00:00	Ficha de Atendimentos do Relatório extraído do IDS - No relatório do fiscal de contrato foi informado 06 horas porém no IDS foi apurado somente 05 horas de atendimento. Sendo glosado 01 horas sem comprovação.
7/2/2025	sexta-feira				
8/2/2025	sábado				
9/2/2025	domingo				
10/2/2025	segunda-feira	14:00:00	17:00:00	03:00:00	Ficha de Atendimentos do Relatório extraído do IDS - No relatório do fiscal de contrato foi informado 06 horas porém no IDS foi apurado somente 03 horas de atendimento. Sendo glosado 03 horas sem comprovação.
11/2/2025	terça-feira	08:00:00	13:00:00	05:00:00	Ficha de Atendimentos do Relatório extraído do IDS - No relatório do fiscal de contrato foi informado 06 horas porém no IDS foi apurado somente 05 horas de atendimento. Sendo glosado 01 horas sem comprovação.
12/2/2025	quarta-feira				
13/2/2025	quinta-feira	08:30:00	12:30:00	04:00:00	Ficha de Atendimentos do Relatório extraído do IDS - No relatório do fiscal de contrato foi informado 06 horas porém no IDS foi apurado somente 04 horas de atendimento. Sendo glosado 02 horas sem comprovação.
14/2/2025	sexta-feira				
15/2/2025	sábado				
16/2/2025	domingo				
17/2/2025	segunda-feira	16:30:00	17:00:00	00:30:00	Ficha de Atendimentos do Relatório extraído do IDS - No relatório do fiscal de contrato foi informado 06 horas porém no IDS foi apurado somente 30 minutos de atendimento. Sendo glosado 05 horas e 30 minutos sem comprovação.
18/2/2025	terça-feira	08:30:00	12:30:00	04:00:00	Ficha de Atendimentos do Relatório extraído do IDS - No relatório do fiscal de contrato foi informado 06 horas porém no IDS foi apurado somente 04 horas de atendimento. Sendo glosado 02 horas sem comprovação.
19/2/2025	quarta-feira				
20/2/2025	quinta-feira	08:00:00	13:00:00	05:00:00	Ficha de Atendimentos do Relatório extraído do IDS - No relatório do fiscal de contrato não foi informado produção porém no IDS foi apurado 05 horas de atendimento.
21/2/2025	sexta-feira	14:30:00	15:30:00	01:00:00	Ficha de Atendimentos do Relatório extraído do IDS - No relatório do fiscal de contrato não foi informado produção porém no IDS foi apurado 01 hora de atendimento.
22/2/2025	sábado				
23/2/2025	domingo				
24/2/2025	segunda-feira	15:00:00	17:00:00	02:00:00	Ficha de Atendimentos do Relatório extraído do IDS - No relatório do fiscal de contrato não foi informado produção porém no IDS foi apurado 02 horas de atendimento.
25/2/2025	terça-feira	08:30:00	13:00:00	04:30:00	Ficha de Atendimentos do Relatório extraído do IDS - No relatório do fiscal de contrato não foi informado produção porém no IDS foi apurado 04 horas e 30 minutos de atendimento.
26/2/2025	quarta-feira				
27/2/2025	quinta-feira	08:30:00	13:00:00	04:30:00	Ficha de Atendimentos do Relatório extraído do IDS - No relatório do fiscal de contrato não foi informado produção porém no IDS foi apurado 04 horas e 30 minutos de atendimento.
28/2/2025	sexta-feira				
TOTAL DE HORAS					44:00:00
44 horas X R\$: 150,00					R\$ 6.600,00







## Município de Telemaco Borba

## Fichas de Atendimentos

Unidade de Saúde = 112

Situação da Recepção = Atendido pelo Profissional

Profissional = 108

Data entre 01/02/2025 e 28/02/2025

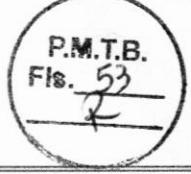
Agrupamento = Unidade de Saúde e Profissional e Data

C.N.P.J.: 76.170.240/0001-04

Página: 1 de 6

Data: 08/05/2025

Horário: 17:21:01



Nome do Usuário	In. Atend.Cons.	Flm Atend.Cons.	Quantidade
112 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA			359
108 - EDNEI DI FRANCA LOPACINSKI			359
<b>03/02/2025</b>			10
EDUARDO BEVA	03/02/2025 15:27:33	03/02/2025 15:29:27	
ROBERTO SANTANA DOS SANTOS	03/02/2025 15:31:00	03/02/2025 15:32:46	
IRONEI SEBASTIAO FERNANDES	03/02/2025 15:34:23	03/02/2025 15:36:27	
ALBERTO CARLOS DE OLIVEIRA MOURA	03/02/2025 15:40:08	03/02/2025 15:41:46	
DANIELLE APARECIDA DE ASSIS ALENCAR DE SOUZA	03/02/2025 15:43:07	03/02/2025 15:46:27	
ELIANA SCHUTTEL	03/02/2025 15:47:46	03/02/2025 15:50:05	
ELIAIBE CARNEIRO DE MELO	03/02/2025 16:22:05	03/02/2025 16:26:00	
KARINE DA SILVA PINTO MAZURKEVICZ	03/02/2025 16:27:47	03/02/2025 16:30:26	
ROSILENE NOGUEIRA ALMEIDA LIMA	03/02/2025 16:31:27	03/02/2025 16:33:21	
FERNANDA DE LARA RIBEIRO	03/02/2025 16:43:42	03/02/2025 16:45:04	
<b>04/02/2025</b>			29
SEBASTIAO PINHEIRO	04/02/2025 08:42:31	04/02/2025 08:43:37	
DAYVISON EUKO PINHEIRO	04/02/2025 08:44:44	04/02/2025 08:46:11	
MAICON ROGER DE MIRANDA	04/02/2025 08:47:48	04/02/2025 08:49:02	
MATEUS DUARTE RAMOS	04/02/2025 08:50:18	04/02/2025 08:51:58	
ALEXSSANDRA MELLO JIMENEZ	04/02/2025 08:52:54	04/02/2025 08:56:08	
KEREN IAPUKE RIBEIRO DE MORAES	04/02/2025 08:58:03	04/02/2025 09:01:10	
CASTURINO DE JESUS ALVES	04/02/2025 09:03:26	04/02/2025 09:04:54	
VITOR HUGO VIDAL KOSMAL	04/02/2025 09:05:48	04/02/2025 09:06:59	
WILMA DE LOURDES TEIXEIRA DA LUZ	04/02/2025 09:08:08	04/02/2025 09:09:11	
MILENA PRESTES OLIVEIRA	04/02/2025 09:12:17	04/02/2025 09:14:57	
GABRIEL VINICIUS DA SILVA	04/02/2025 09:16:08	04/02/2025 09:17:55	
RAILISON DE OLIVEIRA	04/02/2025 10:35:27	04/02/2025 10:39:45	
ADNA KETLIN PEREIRA PISTORI	04/02/2025 10:41:12	04/02/2025 10:43:33	
MOACIR DO NASCIMENTO MENDES	04/02/2025 10:46:07	04/02/2025 10:47:43	
ROBSON OLIVEIRA DA SILVA	04/02/2025 10:50:31	04/02/2025 10:56:07	
RAIANE FERREIRA PEREIRA	04/02/2025 10:57:05	04/02/2025 10:59:03	
THAIS APARECIDA DE MELLO LIMA	04/02/2025 11:00:03	04/02/2025 11:02:55	
RAFAELA DE OLIVEIRA SARAIVA	04/02/2025 11:04:47	04/02/2025 11:08:22	
JONATHAN ALAN CARVALHO DOS SANTOS	04/02/2025 11:10:40	04/02/2025 11:13:26	
ELIANE PUCIENIK	04/02/2025 11:16:39	04/02/2025 11:18:31	
MATHEUS CRESPI CAMARGO	04/02/2025 11:47:32	04/02/2025 11:49:00	
TANIA MARA DE SOUZA DA SILVA	04/02/2025 11:50:44	04/02/2025 11:52:28	
EDER DAVI FOEZTINS	04/02/2025 11:53:44	04/02/2025 11:54:50	
GRAZIELA INACIO BRITO	04/02/2025 11:55:58	04/02/2025 11:58:51	
REBECA RODRIGUES PEREIRA	04/02/2025 12:03:14	04/02/2025 12:06:05	
TRINDADE APARECIDA VASQUES	04/02/2025 12:07:49	04/02/2025 12:10:00	
ROSI DE FATIMA SILVA MONTEIRO	04/02/2025 12:11:43	04/02/2025 12:15:56	
MARIA EDUARDA PEREIRA	04/02/2025 12:18:25	04/02/2025 12:20:21	
GESIELE REGINA DOS SANTOS	04/02/2025 12:21:45	04/02/2025 12:23:59	
<b>06/02/2025</b>			24
MANOEL MESSIAS DA CRUZ	06/02/2025 08:26:38	06/02/2025 08:30:08	
SIRLENE APARECIDA DO AMARAL	06/02/2025 08:33:29	06/02/2025 08:35:36	
JOSELINE VALENTIM PASSOS	06/02/2025 09:05:09	06/02/2025 09:06:40	
LORENA KRUBNIKI DA COSTA	06/02/2025 09:07:43	06/02/2025 09:10:53	
CLAUDIO DOS SANTOS SILVA	06/02/2025 09:44:11	06/02/2025 09:45:36	
AMANDA VITORIA DOS SANTOS LESSEI	06/02/2025 09:46:59	06/02/2025 09:49:11	
EVALDO GOMES PINHEIRO	06/02/2025 09:49:51	06/02/2025 09:52:51	
KIMBERLY DE CAMPOS LOURENCO	06/02/2025 09:55:15	06/02/2025 09:57:10	
MAYRA RODRIGUES LOPES	06/02/2025 09:59:06	06/02/2025 10:03:50	
ANTONIO RODRIGUES BUENO	06/02/2025 10:11:07	06/02/2025 10:12:29	
GISLAINE ALVES DA SILVA	06/02/2025 10:13:45	06/02/2025 10:17:39	
IVONETE CASTURINA MACHADO	06/02/2025 10:18:36	06/02/2025 10:20:11	
RAVI LUCCA DE MORAES SANTOS	06/02/2025 10:27:15	06/02/2025 10:30:45	
DAIANA DE PAULA DE LIMA	06/02/2025 10:32:43	06/02/2025 10:35:24	
GUILHERME HENRYCKE VIDAL RIBEIRO	06/02/2025 11:09:17	06/02/2025 11:10:59	
ALLAN RICARDO DE ANDRADE PRESTES	06/02/2025 11:14:10	06/02/2025 11:16:35	
LUIZ FERNANDO MAINARDES	06/02/2025 11:17:49	06/02/2025 11:20:06	
ALZIRA PEREIRA DESPLANCHES FERREIRA	06/02/2025 11:24:37	06/02/2025 11:26:55	
JOSE ADEMIR DE CAMARGO	06/02/2025 11:28:23	06/02/2025 11:29:46	
ESTHER SANTOS OLIVEIRA	06/02/2025 11:31:37	06/02/2025 11:34:08	
HELARRINE RAFAELY DA LUZ	06/02/2025 11:35:31	06/02/2025 11:36:54	





## Município de Telemaco Borba

## Fichas de Atendimentos

Unidade de Saúde = 112

Situação da Recepção = Atendido pelo Profissional

Profissional = 108

Data entre 01/02/2025 e 28/02/2025

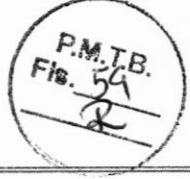
Agrupamento = Unidade de Saúde e Profissional e Data

C.N.P.J.: 76.170.240/0001-04

Página: 2 de 6

Data: 08/05/2025

Horário: 17:21:01



Nome do Usuário	In. Atend.Cons.	Fim Atend.Cons.	Quantidade
KAMILY VITORIA GOMES DA SILVA	06/02/2025 12:18:49	06/02/2025 12:22:06	
TIAGO BRAGA BARROS	06/02/2025 12:24:54	06/02/2025 12:27:58	
ELIANE RODRIGUES DE SOUZA	06/02/2025 12:30:55	06/02/2025 12:32:29	
<b>10/02/2025</b>			<b>17</b>
NIUCEIA DE GOES	10/02/2025 14:03:06	10/02/2025 14:04:57	
ARIANA APARECIDA FERNANDES	10/02/2025 14:06:22	10/02/2025 14:07:47	
GISELE MARIA CORREIA	10/02/2025 14:09:20	10/02/2025 14:11:17	
MARCELA APARECIDA PRATCHUM	10/02/2025 14:21:32	10/02/2025 14:23:44	
LUCAS LEONARDO DOS SANTOS ALVES	10/02/2025 14:24:50	10/02/2025 14:26:16	
EVERTON DE LIMA CARNEIRO	10/02/2025 14:27:15	10/02/2025 14:31:09	
LARISSA KEROLYN DA SILVA	10/02/2025 14:57:30	10/02/2025 15:01:25	
VALMOR DE OLIVEIRA CORDEIRO	10/02/2025 15:03:32	10/02/2025 15:04:49	
MARINA ORTIZ DA SILVA	10/02/2025 15:06:38	10/02/2025 15:09:14	
VILSON ORTIZ DA SILVA	10/02/2025 15:18:02	10/02/2025 15:21:37	
MARIA LUCIA LEMES DOS SANTOS	10/02/2025 15:24:27	10/02/2025 15:25:57	
MARIA CLARA DE CARVALHO	10/02/2025 15:27:08	10/02/2025 15:33:08	
VALDIR HEIDERICK	10/02/2025 16:03:05	10/02/2025 16:04:25	
MYLA CRISTIE COELHO	10/02/2025 16:09:41	10/02/2025 16:16:10	
APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS	10/02/2025 16:25:41	10/02/2025 16:27:39	
GUSTAVO RODRIGUES DOS SANTOS	10/02/2025 16:34:28	10/02/2025 16:36:01	
ELIANE DIAS SIMOES	10/02/2025 16:44:08	10/02/2025 16:46:03	
<b>11/02/2025</b>			<b>54</b>
JANAINA DO PRADO	11/02/2025 08:12:40	11/02/2025 08:13:53	
JONATAS DE ANDRADE	11/02/2025 08:39:00	11/02/2025 08:41:06	
ISMAEL SOARES WINKLER	11/02/2025 08:42:25	11/02/2025 08:43:37	
NATHAN ELIAS ALVES	11/02/2025 08:44:55	11/02/2025 08:46:17	
NOELI FERREIRA PERES	11/02/2025 08:47:49	11/02/2025 08:48:45	
GILMAR MIGUEL DOS SANTOS	11/02/2025 08:51:07	11/02/2025 08:52:35	
MILZO APARECIDO PEDROSO	11/02/2025 08:55:14	11/02/2025 08:56:45	
JOSILDO RODRIGUES BISCAIA	11/02/2025 08:59:00	11/02/2025 09:00:40	
NICOLLAS GARCIA COSTA	11/02/2025 09:01:47	11/02/2025 09:04:25	
SILVANO RIBEIRO MACHADO	11/02/2025 09:05:44	11/02/2025 09:07:54	
JOSUE PEREIRA GONCALVES	11/02/2025 09:09:15	11/02/2025 09:10:36	
MARCELO PEREIRA	11/02/2025 09:11:55	11/02/2025 09:12:59	
YAGO FELIPE CARVALHO PEREIRA	11/02/2025 09:13:47	11/02/2025 09:15:16	
ANDERSON RODRIGUES DA CRUZ	11/02/2025 09:18:24	11/02/2025 09:19:50	
CAUÀ FELIPE DOS SANTOS	11/02/2025 09:21:21	11/02/2025 09:22:47	
DAYANE FRANCINE DE MORAIS	11/02/2025 09:24:41	11/02/2025 09:26:14	
RODRIGO BUENO	11/02/2025 09:27:21	11/02/2025 09:29:20	
KETHLYN CAROLINE DA COSTA GONCALVES	11/02/2025 09:30:02	11/02/2025 09:32:45	
JOSIANE CARNEIRO ORTIS	11/02/2025 09:33:49	11/02/2025 09:35:02	
CHINAIDER BANKS GROSE	11/02/2025 09:36:22	11/02/2025 09:37:13	
GENI DOS SANTOS	11/02/2025 09:37:57	11/02/2025 09:40:33	
MILENA DA SILVA MORAIS	11/02/2025 09:41:57	11/02/2025 09:43:55	
ALAIDE SILVA MORAIS	11/02/2025 10:13:14	11/02/2025 10:15:03	
EVERSON DA SILVA DOS SANTOS	11/02/2025 10:21:28	11/02/2025 10:22:27	
GABRIEL HANRRY UCHOA SANTIAGO	11/02/2025 10:23:35	11/02/2025 10:25:22	
MARLENE VIEIRA DE ALMEIDA	11/02/2025 10:26:40	11/02/2025 10:28:07	
GABRIELA DE ASSIS GRAMINHA	11/02/2025 10:29:14	11/02/2025 10:31:06	
EDUARDO HENRIQUE RODACOWISKI DA SILVA	11/02/2025 10:35:50	11/02/2025 10:38:16	
ANA CAROLINA SOTINHO DOS SANTOS	11/02/2025 10:40:47	11/02/2025 10:41:46	
SAMUEL TEIXEIRA DOS SANTOS	11/02/2025 10:42:52	11/02/2025 10:44:20	
CLEBER APARECIDO RIBEIRO	11/02/2025 10:48:45	11/02/2025 10:49:52	
WANDERSON ALMEIDA DOS SANTOS	11/02/2025 10:52:59	11/02/2025 10:54:36	
ADRIANO BETIM RIBEIRO	11/02/2025 10:56:52	11/02/2025 10:59:13	
LUIS GUILHERME SIQUEIRA CARDOSO	11/02/2025 11:00:50	11/02/2025 11:02:03	
SOFIA BUENO DA SILVA	11/02/2025 11:04:10	11/02/2025 11:07:44	
MYLA CRISTIE COELHO	11/02/2025 11:22:07	11/02/2025 11:23:39	
RUBIA LAISA VICTOR PRESTES	11/02/2025 11:24:39	11/02/2025 11:26:32	
JOAO BATISTA AMARAL	11/02/2025 11:27:49	11/02/2025 11:29:36	
LENILDA CORDEIRO AMARAL	11/02/2025 11:31:09	11/02/2025 11:32:51	
KAIO ELISEU DA SILVA DUTRA	11/02/2025 11:50:20	11/02/2025 11:51:42	
JOSIANE DA SILVA	11/02/2025 11:53:05	11/02/2025 11:53:56	
JOSE ALMEIDA DOMINGUES	11/02/2025 11:55:08	11/02/2025 11:56:05	
BENICIO GABRIEL CAMARGO DOS SANTOS	11/02/2025 12:00:24	11/02/2025 12:01:36	





## Município de Telemaco Borba

## Fichas de Atendimentos

Unidade de Saúde = 112

Situação da Recepção = Atendido pelo Profissional

Profissional = 108

Data entre 01/02/2025 e 28/02/2025

Agrupamento = Unidade de Saúde e Profissional e Data

C.N.P.J.: 76.170.240/0001-04

Página: 3 de 6

Data: 08/05/2025

Horário: 17:21:01

P.M.T.B.  
Fls. 55  
2

Nome do Usuário	In. Atend.Cons.	Flm Atend.Cons.	Quantidade
BRENDA CRUZ DE CAMARGO	11/02/2025 12:02:16	11/02/2025 12:04:10	
GILMARA APARECIDA BATISTA	11/02/2025 12:06:20	11/02/2025 12:09:14	
IRONEIA DOS SANTOS SICOA	11/02/2025 12:13:41	11/02/2025 12:15:02	
LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ	11/02/2025 12:16:10	11/02/2025 12:17:41	
EDER DAVI FOEZTINS	11/02/2025 12:18:57	11/02/2025 12:20:53	
LUNNA CÓRAIOLA CORREA CAMARGO SIQUEIRA	11/02/2025 12:22:20	11/02/2025 12:28:05	
MARIA ADIR FRANCA	11/02/2025 12:29:53	11/02/2025 12:31:30	
VITORIA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS	11/02/2025 12:32:53	11/02/2025 12:34:40	
CASSIANE MORA TOMGYK	11/02/2025 12:35:51	11/02/2025 12:38:59	
KAROLLYNE ROBINSON DOS SANTOS	11/02/2025 12:40:17	11/02/2025 12:41:54	
VALENTINA KOJO LOPES	11/02/2025 12:44:52	11/02/2025 12:46:11	
<b>13/02/2025</b>			<b>31</b>
JACIRA DA SILVA LACERDA	13/02/2025 08:30:03	13/02/2025 08:40:27	
YASMIN VITORIA FALCAO RODRIGUES	13/02/2025 08:43:57	13/02/2025 08:46:54	
SUEL APARECIDA FALCAO	13/02/2025 08:48:28	13/02/2025 08:50:18	
LUAN APARECIDO BUENO CORREIA	13/02/2025 08:51:50	13/02/2025 08:54:45	
PEDRO HENRIQUE GONCALVES LIMA	13/02/2025 09:13:30	13/02/2025 09:14:58	
JURANI APARECIDA DA SILVA	13/02/2025 09:16:59	13/02/2025 09:17:56	
SHEILA JAQUELINE IKIER MACHADO	13/02/2025 09:20:38	13/02/2025 09:22:57	
TINA CASTURINA VALENTIN DA LUZ	13/02/2025 09:24:44	13/02/2025 09:25:29	
MARIA VITORIA TEIXEIRA MACEDO	13/02/2025 09:26:55	13/02/2025 09:30:02	
SEBASTIAO GONCALVES DE OLIVEIRA	13/02/2025 09:31:44	13/02/2025 09:32:47	
ELIZETE DE FATIMA FOGACA	13/02/2025 09:33:05	13/02/2025 09:35:34	
ERIKA FOGACA DE OLIVEIRA	13/02/2025 09:37:30	13/02/2025 09:38:39	
NILCEIA CRISTINA LOPES FERREIRA	13/02/2025 09:39:32	13/02/2025 09:41:38	
CAMILA DE LIMA RIBEIRO	13/02/2025 09:44:48	13/02/2025 09:46:57	
SONIA APARECIDA BORGES DE OLIVEIRA	13/02/2025 09:49:10	13/02/2025 09:50:30	
SONIA MARA DE ASSIS	13/02/2025 09:52:00	13/02/2025 09:52:54	
ANA PAULA MARTINS DE MELO FREITAS	13/02/2025 09:57:52	13/02/2025 10:02:49	
EMERSON PINHEIRO DA LUZ	13/02/2025 10:04:00	13/02/2025 10:06:17	
NATHANAIARA VIEIRA LOPES	13/02/2025 10:30:09	13/02/2025 10:31:47	
LUANA PATRICIA DE LIMA	13/02/2025 10:33:17	13/02/2025 10:34:40	
DEYYIANE GONCALVES SALSEMZ	13/02/2025 10:38:48	13/02/2025 10:41:09	
JEISICA CRISTIANE DA SILVA	13/02/2025 10:43:01	13/02/2025 10:45:22	
MARIA VITORIA CORREA DA CRUZ	13/02/2025 10:49:38	13/02/2025 10:53:56	
JESSICA GONCALVES GALVAO DA LUZ	13/02/2025 10:55:13	13/02/2025 10:56:53	
GILMAR TELES JORGE	13/02/2025 11:08:02	13/02/2025 11:10:49	
REILIS SEBASTIAO DE MELO BARBIERI	13/02/2025 11:13:14	13/02/2025 11:15:54	
GILSON ALCENIO GREGORIO	13/02/2025 11:47:24	13/02/2025 11:49:18	
VANDERLI PEREIRA DE OLIVEIRA	13/02/2025 12:18:24	13/02/2025 12:19:11	
ANTHONIEL DE OLIVEIRA	13/02/2025 12:20:08	13/02/2025 12:21:40	
MARIA LUCIA FERREIRA LEITE	13/02/2025 12:22:42	13/02/2025 12:25:04	
EDILCEIA APARECIDA SANTOS	13/02/2025 12:25:55	13/02/2025 12:27:02	
<b>17/02/2025</b>			<b>3</b>
LOAMI ALESSANDRA ROSA	17/02/2025 16:31:40	17/02/2025 16:33:46	
FELIPE MARTINS DOS SANTOS	17/02/2025 16:34:45	17/02/2025 16:36:30	
PEDRO PAULO BATISTA	17/02/2025 16:37:03	17/02/2025 16:39:51	
<b>18/02/2025</b>			<b>26</b>
SIMONE APARECIDA FERREIRA DA SILVA	18/02/2025 08:29:56	18/02/2025 08:31:16	
ROSELI EMILIO DOS SANTOS KUNAU	18/02/2025 08:38:54	18/02/2025 08:41:25	
ZOINE SEBASTIAO SOARES DOS SANTOS	18/02/2025 09:26:50	18/02/2025 09:27:45	
PAULO HENRIQUE XAVIER	18/02/2025 09:32:05	18/02/2025 09:34:44	
LEONEIA DE JESUS LISBOA	18/02/2025 09:40:24	18/02/2025 09:42:13	
LINDAMIR TIMOTEO DE PONTES	18/02/2025 09:45:32	18/02/2025 09:48:19	
DIEGO HENRIQUE PINHEIRO DE MEDEIROS	18/02/2025 09:50:00	18/02/2025 09:52:17	
ARTHUR FELIPE SOUZA LEITE	18/02/2025 09:56:14	18/02/2025 09:59:05	
WILSON SEBASTIAO DA SILVA	18/02/2025 10:00:30	18/02/2025 10:07:10	
LUCAS LIMA DA MOTA	18/02/2025 10:09:02	18/02/2025 10:13:15	
THAIZE DA SILVA WISNIEWSKI	18/02/2025 10:27:59	18/02/2025 10:30:07	
ISABELY RIBEIRO DE OLIVEIRA	18/02/2025 10:33:26	18/02/2025 10:35:06	
ADRIANA LEMES DE OLIVEIRA	18/02/2025 10:37:26	18/02/2025 10:39:25	
GABRIELLE CRISTINA SALLES	18/02/2025 10:41:29	18/02/2025 10:43:46	
JULIA ROBERTA BARROS SLOMPO	18/02/2025 10:45:15	18/02/2025 10:48:16	
MARLI MACHADO SEMBRASKI	18/02/2025 11:04:44	18/02/2025 11:06:40	
ELOISE DE CAMARGO GONCALVES	18/02/2025 11:08:57	18/02/2025 11:11:14	





## Município de Telemaco Borba

## Fichas de Atendimentos

Unidade de Saúde = 112

Situação da Recepção = Atendido pelo Profissional

Profissional = 108

Data entre 01/02/2025 e 28/02/2025

Agrupamento = Unidade de Saúde e Profissional e Data

C.N.P.J.: 76.170.240/0001-04

Página: 4 de 6

Data: 08/05/2025

Horário: 17:21:01

Nome do Usuário	In. Atend.Cons.	Fim Atend.Cons.	Quantidade
JOEL FERREIRA LEITE	18/02/2025 11:14:35	18/02/2025 11:15:40	
TAYLANE NATALY DE ANDRIA PEREIRA	18/02/2025 11:17:29	18/02/2025 11:19:19	
MATEUS CORREA LEITE	18/02/2025 11:42:04	18/02/2025 11:45:47	
HENZO GABRIEL RODRIGUES BORGES	18/02/2025 11:50:12	18/02/2025 11:51:15	
ESTELA GOMES DA SILVA	18/02/2025 11:52:41	18/02/2025 11:53:31	
JAISE GARAI TEIXEIRA	18/02/2025 11:54:54	18/02/2025 11:56:32	
CRISTHIAN SILVA DE PAULA	18/02/2025 11:58:13	18/02/2025 12:00:16	
JESSICA MARTINS DOS SANTOS	18/02/2025 12:01:59	18/02/2025 12:09:34	
JULIANA RODRIGUES DA SILVA	18/02/2025 12:24:52	18/02/2025 12:32:51	
<b>20/02/2025</b>			<b>48</b>
DIEGO PEREIRA DE SOUZA	20/02/2025 08:01:24	20/02/2025 08:02:42	
EMISLEINE FERREIRA ASTEGHER	20/02/2025 08:04:11	20/02/2025 08:05:39	
LUCIANO CORREIA	20/02/2025 08:10:59	20/02/2025 08:12:42	
NELSON RODRIGUES PADILHA	20/02/2025 09:07:58	20/02/2025 09:10:42	
JESSICA ROSA DA CRUZ	20/02/2025 09:11:25	20/02/2025 09:14:19	
LETICIA GABRIELA COSTA BARBOSA	20/02/2025 09:16:06	20/02/2025 09:17:59	
DANIELLE DE FREITAS NASCIMENTO	20/02/2025 09:25:13	20/02/2025 09:27:28	
SEBASTIAO MACHADO DE AGOSTINHO	20/02/2025 09:29:33	20/02/2025 09:29:45	
MARIA HELLENA SILVA DOS SANTOS	20/02/2025 09:30:44	20/02/2025 09:31:31	
KETHELEN BEATRIZ SANTIAGO DE LIMA ROCHA	20/02/2025 09:34:30	20/02/2025 09:36:37	
MATEUS MIRANDA DE LUCENA	20/02/2025 09:38:16	20/02/2025 09:41:02	
PAULO RICARDO GOMES DOS SANTOS	20/02/2025 09:46:11	20/02/2025 09:48:43	
LUIS GUSTAVO DE OLIVEIRA LUNA	20/02/2025 09:50:09	20/02/2025 09:51:59	
TELMA DOS SANTOS DOMINGOS	20/02/2025 09:53:34	20/02/2025 09:54:44	
ADEMILSON DOS SANTOS	20/02/2025 09:56:01	20/02/2025 10:02:53	
MARIA EDUARDA CIOLA ASSUNCAO	20/02/2025 10:05:09	20/02/2025 10:08:10	
DEIVID GABRIEL PEDROSO XAVIER	20/02/2025 10:28:20	20/02/2025 10:29:20	
RUTH PINHEIRO SOUZA DE SOUZA	20/02/2025 10:31:43	20/02/2025 10:34:22	
TANIA MIRANDA	20/02/2025 10:37:13	20/02/2025 10:38:15	
GENESIO GIOCONDO	20/02/2025 10:39:31	20/02/2025 10:42:21	
VALDOMIRO BORGES DE MELO	20/02/2025 10:44:49	20/02/2025 10:45:59	
GABRIEL MOREIRA DOS SANTOS	20/02/2025 10:50:49	20/02/2025 10:54:06	
FELIPE EDUARDO NUNES DOS SANTOS	20/02/2025 10:58:24	20/02/2025 11:00:47	
DAVINO DE JESUS DOS SANTOS	20/02/2025 11:02:15	20/02/2025 11:04:53	
DOUGLAS ALVES DA SILVA	20/02/2025 11:12:34	20/02/2025 11:13:48	
MARIA DE LOURDES DA GUARDA DIAS	20/02/2025 11:15:00	20/02/2025 11:16:08	
JHENIFER DE ALMEIDA LACERDA	20/02/2025 11:17:40	20/02/2025 11:23:47	
EDI CARLO REBELO	20/02/2025 11:25:31	20/02/2025 11:26:38	
ADRIANA BARBOSA MACHADO PANUCI	20/02/2025 11:28:13	20/02/2025 11:30:08	
SOFIA BANKS GROSE	20/02/2025 11:33:06	20/02/2025 11:35:07	
RAMONNA MARTINS SOUZA SANTOS	20/02/2025 11:37:23	20/02/2025 11:39:26	
DAVID FERNANDES	20/02/2025 11:40:27	20/02/2025 11:41:57	
JOSANE DOS SANTOS	20/02/2025 11:47:05	20/02/2025 11:49:29	
SIMONE PERES DE OLIVEIRA	20/02/2025 11:51:22	20/02/2025 11:52:21	
SHUFEN YAN	20/02/2025 11:52:55	20/02/2025 11:58:35	
MISHELL ALVES VIEIRA	20/02/2025 12:01:29	20/02/2025 12:03:00	
MAIARA OLIVEIRA DA SILVA	20/02/2025 12:03:57	20/02/2025 12:07:49	
MARIA GABRIELLY LIMA HOLK	20/02/2025 12:09:34	20/02/2025 12:12:22	
DANIELLE CRISTINA MARTINS LIMA	20/02/2025 12:22:00	20/02/2025 12:24:00	
ADELIA ALEMAR	20/02/2025 12:29:09	20/02/2025 12:34:05	
HUDSON DOUGLAS REIS PINTO	20/02/2025 12:39:40	20/02/2025 12:40:47	
JOAO CARLOS DO NASCIMENTO	20/02/2025 12:42:05	20/02/2025 12:43:04	
TIAGO FELIPE CARDOSO SILVA	20/02/2025 12:44:07	20/02/2025 12:45:32	
CLEICE KELY MACHADO	20/02/2025 12:47:17	20/02/2025 12:49:24	
MAYKON JOSE SILVA	20/02/2025 12:50:56	20/02/2025 12:53:03	
SILVIA REGINA DIAS FERREIRA	20/02/2025 12:53:59	20/02/2025 12:55:58	
ALINE BUENO SILVA DE PAULO	20/02/2025 12:58:53	20/02/2025 12:58:40	
MARIA DO ESPIRITO SANTO PUPO DE OLIVEIRA	20/02/2025 13:00:30	20/02/2025 13:02:25	
<b>21/02/2025</b>			<b>13</b>
QUEREN CRISTINA CASTANHA RODRIGUES	21/02/2025 14:33:41	21/02/2025 14:36:05	
FELIPE CARDOSO MEDEIROS	21/02/2025 14:36:54	21/02/2025 14:39:44	
MARIA CRISTINA DE CASTRO RODRIGUES	21/02/2025 14:41:47	21/02/2025 14:43:37	
TONY FELICIANO SANTOS	21/02/2025 14:51:13	21/02/2025 14:52:18	
MIRIA CAMARGO	21/02/2025 14:53:38	21/02/2025 14:55:19	
MEDLLYN ELOISE SILVA GODOY	21/02/2025 14:57:09	21/02/2025 14:58:51	





## Município de Telemaco Borba

## Fichas de Atendimentos

Unidade de Saúde = 112

Situação da Recepção = Atendido pelo Profissional

Profissional = 108

Data entre 01/02/2025 e 28/02/2025

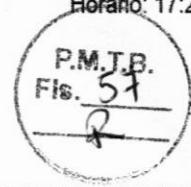
Agrupamento = Unidade de Saúde e Profissional e Data

C.N.P.J.: 76.170.240/0001-04

Página: 5 de 6

Data: 08/05/2025

Horário: 17:21:01



Nome do Usuário	In. Atend.Cons.	Flm Atend.Cons.	Quantidade
ANY LUIZE DE MIRANDA OLIVEIRA FERREIRA	21/02/2025 15:05:19	21/02/2025 15:07:33	
MARIA VITORIA GONCALVES DA SILVA	21/02/2025 15:06:50	21/02/2025 15:10:12	
SAMUEL RIBEIRO	21/02/2025 15:11:47	21/02/2025 15:13:40	
KARLA NEVES SARAIVA	21/02/2025 15:15:48	21/02/2025 15:17:47	
THIAGO HENRIQUE DOS SANTOS RAMOS	21/02/2025 15:19:16	21/02/2025 15:21:39	
LARISSA COSTA-SANTOS	21/02/2025 15:22:58	21/02/2025 15:24:49	
LAURA DE MELO PEDROSO	21/02/2025 15:26:55	21/02/2025 15:28:25	
<b>24/02/2025</b>			<b>16</b>
SEBASTIAO JEFERSON RIBEIRO	24/02/2025 14:55:49	24/02/2025 14:57:22	
JOAO VICTOR QUADROS DA SILVA	24/02/2025 14:59:11	24/02/2025 15:01:21	
LUIZ FERNANDO MELO	24/02/2025 15:02:43	24/02/2025 15:05:32	
ITALO GUSTAVO ASSAI	24/02/2025 15:09:59	24/02/2025 15:12:13	
ARTHUR MATTSEN POMPEU	24/02/2025 15:13:50	24/02/2025 15:16:28	
LUANDA THALIA CRUZ BRITO	24/02/2025 15:18:26	24/02/2025 15:20:41	
VANDERLEI ALVES MACHADO	24/02/2025 15:26:06	24/02/2025 15:33:58	
MARLENE FERREIRA DOS SANTOS COSTA	24/02/2025 15:35:02	24/02/2025 15:39:02	
LARA EVELYN DOS SANTOS MARTINS	24/02/2025 15:41:38	24/02/2025 15:43:15	
ROMILDO BUENO DA SILVA	24/02/2025 15:57:13	24/02/2025 15:58:50	
JANICE APARECIDA RODRIGUES	24/02/2025 15:59:56	24/02/2025 16:01:30	
KLEITON DE SOUZA RIBEIRO	24/02/2025 16:02:52	24/02/2025 16:05:05	
JOSIEL SUDARIO	24/02/2025 16:14:33	24/02/2025 16:18:47	
CAIO EMANUEL BELUCCE GASPARATO	24/02/2025 16:33:34	24/02/2025 16:36:30	
DIZONEI VIEIRA DE LIMA	24/02/2025 16:37:49	24/02/2025 16:40:09	
LENIR DE JESUS ALMEIDA	24/02/2025 16:42:05	24/02/2025 16:43:15	
<b>25/02/2025</b>			<b>46</b>
JULIA RAFAELLY FERREIRA	25/02/2025 08:29:23	25/02/2025 08:31:59	
VINICIUS PEDROSO DAVERSA	25/02/2025 08:33:38	25/02/2025 08:35:30	
DAMILI MAIZA DE SOUZA RODRIGUES	25/02/2025 08:37:13	25/02/2025 08:38:29	
ELIZABETE GUIRADO	25/02/2025 08:39:46	25/02/2025 08:40:55	
VALDIRENE MOREIRA DA SILVA	25/02/2025 08:43:14	25/02/2025 08:47:33	
ROSIANE APARECIDA DE SOUZA	25/02/2025 08:48:57	25/02/2025 08:51:04	
ADRIANA BARBOSA MACHADO PANUCI	25/02/2025 08:53:07	25/02/2025 08:56:18	
SIMONI BUENO VANJURA	25/02/2025 08:58:12	25/02/2025 09:00:34	
IGOR GABRIEL VIDAL RODRIGUES	25/02/2025 09:02:41	25/02/2025 09:04:51	
DIRCE HELENA FERNANDES SILVA	25/02/2025 09:06:17	25/02/2025 09:08:10	
JUCELI BENEDITA FERREIRA	25/02/2025 09:10:03	25/02/2025 09:11:51	
SARA CRISTINA DE MATOS CORREIA	25/02/2025 09:13:26	25/02/2025 09:15:09	
CRISTIANO VINICIUS ROCHA DE MATOS	25/02/2025 09:16:35	25/02/2025 09:18:59	
FRANCISCO JOSE MARTINS DE SOUSA	25/02/2025 09:20:45	25/02/2025 09:22:43	
SIDNEI LOURENCO	25/02/2025 09:24:33	25/02/2025 09:26:17	
ANTONY FRANCISCO NOGUEIRA	25/02/2025 09:47:28	25/02/2025 09:49:53	
JAILSON DA COSTA	25/02/2025 09:51:27	25/02/2025 10:08:21	
DIANERSON ROBERTO DE SOUZA	25/02/2025 10:21:40	25/02/2025 10:25:57	
NIKOLY GABRIELY BORTOLOTTO DE OLIVEIRA	25/02/2025 10:28:21	25/02/2025 10:30:22	
ANDERSON PONTES CORREIA	25/02/2025 10:32:35	25/02/2025 10:33:51	
MATIAS DONIZETE RODRIGUES	25/02/2025 10:42:56	25/02/2025 10:45:44	
VILSON RIBEIRO DE LIMA	25/02/2025 10:47:19	25/02/2025 10:48:37	
LEONARDO RODRIGUES ESPINDOLA	25/02/2025 10:49:51	25/02/2025 10:52:26	
AYSHA RIBEIRO	25/02/2025 10:55:22	25/02/2025 10:57:20	
GREICE PEREIRA PAIANO	25/02/2025 10:58:57	25/02/2025 10:59:52	
ADRIAN PAIANO DA ROSA	25/02/2025 11:00:59	25/02/2025 11:04:31	
KRISTOPHER VINICIUS INACIO	25/02/2025 11:06:58	25/02/2025 11:08:33	
ISABELA COSTA DOS SANTOS	25/02/2025 11:09:51	25/02/2025 11:11:40	
MARIA FERNANDA INACIO DA SILVA	25/02/2025 11:13:54	25/02/2025 11:16:53	
ISABEL DE OLIVEIRA MARQUES	25/02/2025 11:18:17	25/02/2025 11:23:07	
GIOVANNA DE SOUZA PINHEIRO	25/02/2025 11:25:58	25/02/2025 11:28:36	
YASMIM DE PAULA AROLDI	25/02/2025 11:51:18	25/02/2025 11:54:04	
EMANUEL OSMAR XAVIER	25/02/2025 11:55:48	25/02/2025 11:58:04	
ADRIANE CARNEIRO PEDROSO	25/02/2025 11:59:58	25/02/2025 12:02:41	
NICOLLAS EMANUEL PEDROSO RODRIGUES	25/02/2025 12:03:50	25/02/2025 12:05:23	
DENISE APARECIDA DA SILVA	25/02/2025 12:07:13	25/02/2025 12:09:03	
MILAINA RODRIGUES TIMOTIO	25/02/2025 12:10:25	25/02/2025 12:12:20	
EDIOLEY FERNANDES PEREIRA	25/02/2025 12:13:36	25/02/2025 12:14:50	
TALITA CARVALHO GONÇALVES	25/02/2025 12:17:09	25/02/2025 12:18:47	
TAYLA GUEDES LAURINDO	25/02/2025 12:20:22	25/02/2025 12:23:35	





## Municipio de Telemaco Borba

## Fichas de Atendimentos

Unidade de Saúde = 112

Situação da Recepção = Atendido pelo Profissional  
Profissional = 108

Data entre 01/02/2025 e 28/02/2025

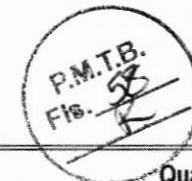
Agrupamento = Unidade de Saúde e Profissional e Data

C.N.P.J.: 76.170.240/0001-04

Página: 6 de 6

Data: 08/05/2025

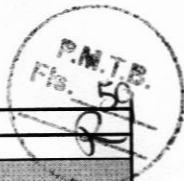
Horário: 17:21:01



Nome do Usuário	In. Atend.Cons.	Flm Atend.Cons.	Quantidade
ISRAEL GODOY MENDES BATISTA	25/02/2025 12:27:00	25/02/2025 12:29:18	
KAUAN GABRIEL OLIVEIRA GOMES	25/02/2025 12:32:22	25/02/2025 12:33:46	
MARIANA HAAS VITALINO	25/02/2025 12:38:15	25/02/2025 12:37:59	
CAROLINA AUGUSTA LOPES RODRIGUES	25/02/2025 12:38:56	25/02/2025 12:41:40	
NECINE SCHNEIDER DOS SANTOS BARROS	25/02/2025 12:46:28	25/02/2025 12:48:16	
BRUNA BORGES DE SOUZA	25/02/2025 12:49:46	25/02/2025 12:50:56	
<b>27/02/2025</b>			<b>42</b>
JOCIR DO CARMO RIBAS	27/02/2025 08:15:23	27/02/2025 08:17:35	
AGUINALDO APARECIDO CORREIA	27/02/2025 08:19:35	27/02/2025 08:22:09	
JOAO BATISTA VANDELEIS	27/02/2025 08:23:39	27/02/2025 08:25:22	
HYANE PEREIRA ALVES DA SILVA	27/02/2025 08:27:11	27/02/2025 08:29:10	
GABRIELE SOARES GONCALVES	27/02/2025 08:30:20	27/02/2025 08:31:53	
IONE MARTINS DE OLIVEIRA SIMAO	27/02/2025 08:33:35	27/02/2025 08:35:16	
FABIO MOISES DOS REIS	27/02/2025 08:39:52	27/02/2025 08:41:09	
NIUZETE DE SOUZA LEMES	27/02/2025 08:43:15	27/02/2025 08:45:02	
MARIO PEREIRA MARTINS	27/02/2025 08:46:09	27/02/2025 08:48:36	
ADRIANE MOREIRA	27/02/2025 08:49:44	27/02/2025 08:51:40	
TELMA FATIMA DE PAULA CORREA	27/02/2025 09:03:20	27/02/2025 09:05:45	
NATHAN PROENCA DA SILVA	27/02/2025 09:07:08	27/02/2025 09:08:05	
VALDEMIR DOS SANTOS BANDEIRA	27/02/2025 09:09:37	27/02/2025 09:12:47	
ELISANGELA DA SILVA GODOY	27/02/2025 09:21:14	27/02/2025 09:24:08	
LUCAS KAYNAN ALVES PINHEIRO	27/02/2025 09:25:30	27/02/2025 09:28:08	
FABIANE LEMES RODRIGUES	27/02/2025 09:35:47	27/02/2025 09:40:08	
AMANDA GALVAO ALVES	27/02/2025 09:42:55	27/02/2025 09:44:57	
ANDREIA DE FATIMA SILVA DE MELO	27/02/2025 09:46:26	27/02/2025 09:48:08	
EDISON MOREIRA DA SILVA	27/02/2025 09:52:55	27/02/2025 09:54:28	
MARIA CLAUDINI DE SOUZA BUENO	27/02/2025 10:01:29	27/02/2025 10:03:40	
VALENTINA PROENCA DE SOUZA	27/02/2025 10:07:39	27/02/2025 10:10:07	
LEANDRO AUGUSTO RIBEIRO	27/02/2025 10:20:26	27/02/2025 10:21:12	
RENILSON PEDROSO DE LIMA	27/02/2025 10:23:07	27/02/2025 10:24:41	
GABRIEL HENRIQUE MARCAL DOS SANTOS	27/02/2025 10:25:57	27/02/2025 10:26:49	
FRANCIELE RIBEIRO RUSSI	27/02/2025 10:30:56	27/02/2025 10:32:33	
SONIA MARA DE ASSIS	27/02/2025 10:33:37	27/02/2025 10:34:40	
SAMANTHA DE OLIVEIRA DA SILVA	27/02/2025 10:37:04	27/02/2025 10:40:39	
DAIR DE CAMARGO PASSOS	27/02/2025 10:47:56	27/02/2025 10:49:55	
LUIZ GUSTAVO DO AMARAL PACHECO	27/02/2025 10:57:39	27/02/2025 10:58:51	
JOAO GABRIEL XIMARELLI FUGLINI	27/02/2025 11:00:07	27/02/2025 11:01:26	
JEAN FONTES DA LUZ	27/02/2025 11:04:55	27/02/2025 11:07:50	
BRUNA LUQUEZ AMARAL	27/02/2025 11:12:39	27/02/2025 11:17:10	
ARINALVA PORTELA SANTOS	27/02/2025 11:18:49	27/02/2025 11:20:12	
CARLOS HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	27/02/2025 11:22:06	27/02/2025 11:25:01	
MILENE BAHENA DA SILVA	27/02/2025 11:25:59	27/02/2025 11:27:52	
RENAN MARLON FOGACA DA SILVA	27/02/2025 11:47:01	27/02/2025 11:48:48	
LUAN WOLFESGRAU DE SIQUEIRA	27/02/2025 11:50:24	27/02/2025 11:52:46	
ROSANGELA DA CRUZ	27/02/2025 12:02:06	27/02/2025 12:03:12	
EMILLY GABRIELE GREGORIO FERREIRA	27/02/2025 12:04:47	27/02/2025 12:07:28	
LARISSA TALYTA MENDES CASTANHO	27/02/2025 12:16:20	27/02/2025 12:17:56	
EDESON BATISTA ALVES	27/02/2025 12:19:20	27/02/2025 12:32:36	
RYAN DAMAS PEREIRA	27/02/2025 12:35:52	27/02/2025 12:36:39	

Total

359



## EDNEI DI FRANÇA LOPACINSKI

DATA	DIA DA SEMANA	ESCALA	ENTRADA	SAIDA	HORAS	DOCUMENTOS DE APURAÇÃO
1/3/2025	sábado					
2/3/2025	domingo					
3/3/2025	segunda-feira	13:00 as 19:00				No relatório do fiscal constam 06 horas trabalhadas, porém não há registros de jornada no sistema IDS durante o período apurado. Sendo glosado estas 06 horas sem comprovação.
4/3/2025	terça-feira	07:00 as 13:00	07:00:00	13:00:00	06:00:00	Feriado de Carnaval - Na escala de trabalho consta o Dr. Ednei das 07 as 19 horas + Atendimentos IDS
5/3/2025	quarta-feira					
6/3/2025	quinta-feira	07:00 as 13:00	07:00:00	13:00:00	06:00:00	Ficha de Atendimentos do Relatório extraido do IDS + relatório do fiscal + a escala de trabalho.
7/3/2025	sexta-feira					
8/3/2025	sábado					
9/3/2025	domingo					
10/3/2025	segunda-feira	13:00 as 19:00	13:00:00	19:00:00	06:00:00	Ficha de Atendimentos do Relatório extraido do IDS + relatório do fiscal + a escala de trabalho.
11/3/2025	terça-feira	07:00 as 13:00	07:00:00	13:00:00	06:00:00	Ficha de Atendimentos do Relatório extraido do IDS + relatório do fiscal + a escala de trabalho.
12/3/2025	quarta-feira	-	14:30:00	16:30:00	02:00:00	Ficha de Atendimentos do Relatório extraido do IDS - No relatório do fiscal de contrato não foi informado produção porém no IDS foi apurado 02 horas de atendimento.
13/3/2025	quinta-feira	07:00 as 13:00	08:00:00	13:00:00	05:00:00	Ficha de Atendimentos do Relatório extraido do IDS + relatório do fiscal + livro ponto registrado das 08:00 as 13:00.
14/3/2025	sexta-feira	-	14:00:00	17:00:00	03:00:00	Ficha de Atendimentos do Relatório extraido do IDS + relatório do fiscal + livro ponto registrado das 14:00 as 17:00.
15/3/2025	sábado					
16/3/2025	domingo					
17/3/2025	segunda-feira	13:00 as 19:00	13:00:00	18:00:00	05:00:00	Ficha de Atendimentos do Relatório extraido do IDS + relatório do fiscal + livro ponto registrado das 13:00 as 18:00.
18/3/2025	terça-feira	07:00 as 13:00	09:00:00	16:00:00	07:00:00	Ficha de Atendimentos do Relatório extraido do IDS + relatório do fiscal + livro ponto registrado das 08:20 as 16:00.
19/3/2025	quarta-feira					
20/3/2025	quinta-feira	07:00 as 13:00	09:00:00	13:00:00	04:00:00	Ficha de Atendimentos do Relatório extraido do IDS + relatório do fiscal + livro ponto registrado das 08:00 as 12:00.
21/3/2025	sexta-feira					
22/3/2025	sábado					
23/3/2025	domingo					
24/3/2025	segunda-feira	13:00 as 19:00	14:00:00	17:30:00	03:30:00	Ficha de Atendimentos do Relatório extraido do IDS + relatório do fiscal informado com hora divergente + livro ponto registrado das 14:00 as 17:30. Sendo glosado estes 30 min sem comprovação.
25/3/2025	terça-feira	07:00 as 13:00	08:00:00	13:00:00	05:00:00	Ficha de Atendimentos do Relatório extraido do IDS + relatório do fiscal + livro ponto registrado das 08:00 as 13:00.
26/3/2025	quarta-feira					
27/3/2025	quinta-feira	07:00 as 13:00	09:00:00	12:00:00	03:00:00	Ficha de Atendimentos do Relatório extraido do IDS + relatório do fiscal + livro ponto registrado das 09:00 as 12:00.
28/3/2025	sexta-feira					
29/3/2025	sábado					
30/3/2025	domingo					
31/3/2025	segunda-feira	13:00 as 19:00	13:00:00	19:00:00	06:00:00	Ficha de Atendimentos do Relatório extraido do IDS + relatório do fiscal + livro ponto registrado das 13:00 as 19:00.
<b>TOTAL DE HORAS</b>						<b>67:30:00</b>
<b>67 horas e 30 minutos X R\$:</b>						<b>R\$ 10.125,00</b>



EDNEI DI FRANCA LOPACINSKI  
03/2025



## Município de Telemaco Borba

## Fichas de Atendimentos

Unidade de Saúde = 112

Situação da Recepção = Atendido pelo Profissional

Profissional = 108

Data entre 01/03/2025 e 31/03/2025

Agrupamento = Unidade de Saúde e Profissional e Data

C.N.P.J.: 76.170.240/0001-04

Página: 1 de 8

Data: 08/05/2025

Horário: 17:22:14



Nome do Usuário	In. Atend.Cons.	Flm Atend.Cons.	Quantidade
112 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA			498
108 - EDNEI DI FRANCA LOPACINSKI			498
04/03/2025			45
RENAN WELINGTON MOREIRA	04/03/2025 09:10:07	04/03/2025 09:12:30	
LUCIANO RIBEIRO DE CAMPOS	04/03/2025 09:13:50	04/03/2025 09:15:30	
JOAO MARCOS SANTOS FONTOURA	04/03/2025 09:16:47	04/03/2025 09:18:38	
THAIS APARECIDA ROCHA	04/03/2025 09:20:13	04/03/2025 09:22:14	
AROLDO GUSTAVO ROCHA DE CAMARGO	04/03/2025 09:22:56	04/03/2025 09:25:27	
JAQUELINE LIMA DA SILVA	04/03/2025 09:28:28	04/03/2025 09:29:44	
LUCELIA NOVAK HEMPKMEIER	04/03/2025 09:30:56	04/03/2025 09:33:04	
WALLIN DE MIRANDA SANTOS	04/03/2025 09:46:00	04/03/2025 09:47:27	
GISLAINE APARECIDA CASTANHO	04/03/2025 09:49:47	04/03/2025 09:51:43	
LEONARDO GOMES DE SOUZA	04/03/2025 09:53:31	04/03/2025 09:56:56	
ROSANGELA GOMES	04/03/2025 09:59:06	04/03/2025 10:01:00	
KEISLA CORDEIRO DA SILVA	04/03/2025 10:02:35	04/03/2025 10:03:44	
NEILA TEIXEIRA MAINARDES	04/03/2025 10:05:18	04/03/2025 10:06:36	
ARLETE CORDEIRO DA SILVA DURAES	04/03/2025 10:09:45	04/03/2025 10:13:16	
JULIA MENDES DE ALCANTRA FERNANDES	04/03/2025 10:33:55	04/03/2025 10:37:17	
TAMIRES CAMARGO FERNANDES	04/03/2025 10:38:26	04/03/2025 10:40:21	
TATIANE APARECIDA PARREIRA MACIEL	04/03/2025 10:42:28	04/03/2025 10:45:42	
RAYANE RIBEIRO DE MELO VAISS	04/03/2025 10:48:16	04/03/2025 10:50:23	
NILCEIA CRISTINA LOPES FERREIRA	04/03/2025 10:52:33	04/03/2025 10:53:41	
VALDINEIA RODRIGUES ROSA DA SILVA	04/03/2025 10:55:53	04/03/2025 10:58:08	
YURI HONORATO FERREIRA DA COSTA	04/03/2025 10:59:31	04/03/2025 11:00:23	
SONIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	04/03/2025 11:01:49	04/03/2025 11:02:52	
ANA CAROLINA SOTINHO DOS SANTOS	04/03/2025 11:04:45	04/03/2025 11:07:40	
ANTHONY MIGUEL RODRIGUES LOKOVIS	04/03/2025 11:09:33	04/03/2025 11:11:04	
MARIA ELVIRA GONCALVES BORGES	04/03/2025 11:12:06	04/03/2025 11:14:40	
ROSELI ALMEIDA BUENO	04/03/2025 11:14:55	04/03/2025 11:17:53	
RAFAEL APARECIDO RIBEIRO	04/03/2025 11:20:47	04/03/2025 11:21:47	
GUSTAVO DA SILVA OLIVEIRA	04/03/2025 11:23:03	04/03/2025 11:27:39	
ANDREIA KAMILA ARAGAO	04/03/2025 11:30:45	04/03/2025 11:32:31	
ANNE GABRIELY ARAGAO DE OLIVEIRA	04/03/2025 11:34:26	04/03/2025 11:35:30	
DEJANIRA DE JESUS DA SILVA	04/03/2025 11:37:40	04/03/2025 11:39:15	
MARIA APARECIDA PRIMO DA SILVA	04/03/2025 11:41:23	04/03/2025 11:43:03	
MELISSA DE AGOSTINHO FERREIRA	04/03/2025 11:44:06	04/03/2025 11:45:30	
KARLA MAELEN JORGE	04/03/2025 11:46:55	04/03/2025 11:48:49	
ELIANE CRISTINA SILVA DE GODOI	04/03/2025 11:50:45	04/03/2025 11:51:35	
TAMIRES RAFAELLES MATEUS	04/03/2025 11:53:10	04/03/2025 11:54:43	
ANGELICA DE JESUS OLIVEIRA	04/03/2025 11:55:54	04/03/2025 11:57:18	
VALDOMIRO MARIANO DA ROSA	04/03/2025 12:00:27	04/03/2025 12:04:58	
HUMBERTO CONTATTO	04/03/2025 12:08:18	04/03/2025 12:10:44	
TATIANE REGINA PEDROSO DOS SANTOS	04/03/2025 12:13:51	04/03/2025 12:15:21	
PATH LAYNE APARECIDA SUTIL PAUK	04/03/2025 12:20:35	04/03/2025 12:26:55	
LEONARDO DOS SANTOS CASTANHO	04/03/2025 12:29:02	04/03/2025 12:29:58	
ELISANDRA FARIA DE SOUZA	04/03/2025 12:31:26	04/03/2025 12:34:00	
VALENTINA SANTOS MELLO	04/03/2025 12:35:31	04/03/2025 12:36:58	
SANTINAIIS MOREIRA DOS SANTOS	04/03/2025 12:40:39	04/03/2025 12:42:21	
06/03/2025			38
DANIEL MACHADO CABRAL	06/03/2025 08:14:52	06/03/2025 08:17:15	
AMAURY PEDROZO DE SOUZA	06/03/2025 08:19:21	06/03/2025 08:22:55	
FRANCISCO JOSE MARTINS DE SOUSA	06/03/2025 08:24:35	06/03/2025 08:25:36	
MANOEL DOS REIS	06/03/2025 08:26:53	06/03/2025 08:28:37	
REBECA MARTINS ALVES	06/03/2025 08:30:43	06/03/2025 08:33:14	
RAFAEL YUDI FARIA YAEDU	06/03/2025 08:35:13	06/03/2025 08:36:59	
ADRIANE SILVA PEREIRA DOS SANTOS	06/03/2025 08:38:42	06/03/2025 08:40:22	
LEODETE MACEDO DA VITORIA	06/03/2025 08:42:26	06/03/2025 08:44:24	
BRUNO SCHNEIDER DE SOUZA	06/03/2025 08:46:41	06/03/2025 08:48:23	
MYLENA SANTOS DA SILVA LUIZ	06/03/2025 08:50:19	06/03/2025 08:52:13	
DIEGO HENRIQUE PINHEIRO DE MEDEIROS	06/03/2025 08:53:09	06/03/2025 08:55:22	
FRANCISCO ILHEO RAMOS	06/03/2025 08:56:58	06/03/2025 08:59:38	
PATRICIA MENDES DE OLIVEIRA	06/03/2025 09:01:10	06/03/2025 09:02:16	
JOAQUIM COSTA INACIO	06/03/2025 09:04:11	06/03/2025 09:06:34	
ALBARI AGUINELO	06/03/2025 09:08:02	06/03/2025 09:10:58	
JOCELIA MOREIRA	06/03/2025 09:32:38	06/03/2025 09:35:55	



## Município de Telemaco Borba

## Fichas de Atendimentos

Unidade de Saúde = 112

Situação da Recepção = Atendido pelo Profissional

Profissional = 108

Data entre 01/03/2025 e 31/03/2025

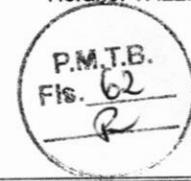
Agrupamento = Unidade de Saúde e Profissional e Data

C.N.P.J.: 76.170.240/0001-04

Página: 2 de 8

Data: 08/05/2025

Horário: 17:22:14



Nome do Usuário	In. Atend.Cons.	Flm Atend.Cons.	Quantidade
JOEL JOSE SOVINSKI	06/03/2025 09:37:22	06/03/2025 09:40:48	
ROMEO FERNANDES DAS DORES	06/03/2025 09:42:11	06/03/2025 09:44:34	
VANESSA DE JESUS SILVA	06/03/2025 09:59:11	06/03/2025 10:00:24	
ANDRIELE DE OLIVEIRA FOGACA	06/03/2025 10:02:00	06/03/2025 10:03:13	
MARIA JOANA DE JESUS VICENTE	06/03/2025 10:10:57	06/03/2025 10:15:11	
JORGE DOS SANTOS	06/03/2025 10:17:37	06/03/2025 10:19:15	
DANIEL JOSE DA SILVA	06/03/2025 10:20:47	06/03/2025 10:22:17	
MARCEL RIBEIRO	06/03/2025 10:24:02	06/03/2025 10:29:02	
RAYAN PIERRE PEDROSO CAMARGO	06/03/2025 10:33:28	06/03/2025 10:35:26	
HENRY RAVI PEDROSO BUENO	06/03/2025 10:36:15	06/03/2025 10:37:39	
CLODOMIRO DOS SANTOS	06/03/2025 10:39:12	06/03/2025 10:41:39	
AMADIR AMANCIO NEVES	06/03/2025 11:03:31	06/03/2025 11:06:15	
DAVI MARCELO CAMPOS DE LIMA	06/03/2025 11:20:31	06/03/2025 11:22:03	
MARCIA MARIA KUNA	06/03/2025 11:25:12	06/03/2025 11:27:35	
ADILSON CORREIA DE SOUZA	06/03/2025 11:30:41	06/03/2025 11:31:59	
KAUANE APARECIDA LOPES GOMES	06/03/2025 11:33:30	06/03/2025 11:34:48	
BETANIA CORREIA DA CONCEICAO	06/03/2025 11:36:30	06/03/2025 11:38:21	
JOSE VICTOR CORREA DA CRUZ	06/03/2025 11:39:18	06/03/2025 11:41:19	
SAYMON HIDANGEL PETROSKI	06/03/2025 11:48:27	06/03/2025 11:50:47	
JOAO BATISTA DA SILVA	06/03/2025 11:52:16	06/03/2025 11:56:27	
LUIZ MIGUEL ALVES MORAES	06/03/2025 12:03:39	06/03/2025 12:06:07	
DAISE SCHROEDER DA SILVA	06/03/2025 12:10:09	06/03/2025 12:12:41	
<b>10/03/2025</b>			<b>21</b>
TANIA PEREIRA DA SILVA	10/03/2025 14:42:23	10/03/2025 14:52:56	
VAIRENE CASTURINA DA COSTA	10/03/2025 15:15:05	10/03/2025 15:17:31	
ALINE PRESTES DE FARIAS	10/03/2025 15:19:02	10/03/2025 15:22:25	
EDUARDO SALOMAO MEQUELIN DOS SANTOS	10/03/2025 15:24:27	10/03/2025 15:28:07	
SIDENEI AMARAL DOS SANTOS	10/03/2025 15:40:12	10/03/2025 15:41:54	
AMANDA LARISSA DE PAULA AIRES	10/03/2025 15:42:53	10/03/2025 15:46:51	
CLEVERSON JESUS CHAGAS	10/03/2025 15:48:18	10/03/2025 15:49:32	
ARTHUR DE SOUZA OLIVEIRA	10/03/2025 16:00:06	10/03/2025 16:02:44	
ISABELY VITORIA LESSEI KAHL	10/03/2025 16:04:18	10/03/2025 16:06:33	
DINEIA LIGOSKI	10/03/2025 16:09:35	10/03/2025 16:11:12	
JOAO GABRIEL XIMARELLI FUGLINI	10/03/2025 16:12:35	10/03/2025 16:13:46	
EVA RODRIGUES LEITE	10/03/2025 16:15:28	10/03/2025 16:17:18	
ISABELY SANTOS DE AGUIAR SILVA	10/03/2025 16:29:14	10/03/2025 16:31:45	
LILIANE CECILIA MELO	10/03/2025 16:34:45	10/03/2025 16:37:51	
FLAVIA CRISTINA FERREIRA RODRIGUES	10/03/2025 16:39:30	10/03/2025 16:41:55	
ELISANE GONCALVES	10/03/2025 16:46:35	10/03/2025 16:48:55	
EDENILSON FELICIANO DE ALMEIDA	10/03/2025 16:51:29	10/03/2025 16:52:26	
LARISSA CORDEIRO DE JESUS	10/03/2025 16:55:06	10/03/2025 16:56:38	
FRANCIELI PEREIRA DA SILVA DE MELO	10/03/2025 16:57:49	10/03/2025 16:59:40	
AGATHA KAWANE DOS SANTOS PRESTES	10/03/2025 17:07:02	10/03/2025 17:09:22	
LEONI LEAL DA SILVA DA LUZ	10/03/2025 17:10:42	10/03/2025 17:12:56	
<b>11/03/2025</b>			<b>46</b>
MARI ANNE DA SILVEIRA TIMOTEO	11/03/2025 07:57:11	11/03/2025 07:59:23	
ALSIRA GARCIA LEAL	11/03/2025 08:03:30	11/03/2025 08:06:02	
LUANA TEIXEIRA LEME	11/03/2025 08:08:50	11/03/2025 08:11:06	
MARIA DE ANDRADE	11/03/2025 08:12:17	11/03/2025 08:13:52	
ANA JULIA RIBEIRO	11/03/2025 08:15:07	11/03/2025 08:16:37	
ANDERSON DOS SANTOS	11/03/2025 08:18:20	11/03/2025 08:19:28	
ISABELY SANTOS DE AGUIAR SILVA	11/03/2025 08:44:01	11/03/2025 08:46:34	
GISLAINE DO SOCORRO SANTOS	11/03/2025 08:52:23	11/03/2025 08:54:34	
ROSELI APARECIDA ALVES	11/03/2025 08:56:50	11/03/2025 08:58:25	
JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA TEIXEIRA	11/03/2025 09:00:24	11/03/2025 09:02:36	
SEBASTIAO CARNEIRO SOBRINHO	11/03/2025 09:04:23	11/03/2025 09:07:38	
BRYAN CALEB LOPES FERNANDES	11/03/2025 09:09:47	11/03/2025 09:15:46	
ARTHUR DE SOUZA OLIVEIRA	11/03/2025 09:20:07	11/03/2025 09:21:58	
ARILDE RIBEIRO	11/03/2025 09:35:35	11/03/2025 09:37:31	
ALEX SANDRO BUENO DOS SANTOS	11/03/2025 09:39:12	11/03/2025 09:41:01	
LUCIANA APARECIDA MARTINS	11/03/2025 09:42:41	11/03/2025 09:44:24	
EDUARDA DOS SANTOS BRAGA	11/03/2025 09:48:39	11/03/2025 09:50:56	
VINICIUS QUIRINO DOS SANTOS	11/03/2025 09:52:38	11/03/2025 09:54:19	
JOAO RODRIGUES DE FREITAS	11/03/2025 09:55:53	11/03/2025 09:56:39	
ALESSANDRA CRISTINE CAMPOS	11/03/2025 09:57:49	11/03/2025 09:59:47	





## Município de Telemaco Borba

## Fichas de Atendimentos

Unidade de Saúde = 112

Situação da Recepção = Atendido pelo Profissional

Profissional = 108

Data entre 01/03/2025 e 31/03/2025

Agrupamento = Unidade de Saúde e Profissional e Data

C.N.P.J.: 76.170.240/0001-04

Página: 3 de 8

Data: 08/05/2025

Horário: 17:22:14

Nome do Usuário	In. Atend.Cons.	Fim Atend.Cons.	Quantidade
JHONATAN DE OLIVEIRA RIBEIRO	11/03/2025 10:01:36	11/03/2025 10:03:41	
JOAO VICTOR DA SILVA PACHOLAK	11/03/2025 10:05:04	11/03/2025 10:06:59	
JESSE LIMA DE CARVALHO	11/03/2025 10:08:44	11/03/2025 10:11:08	
AMABILLY JULIANA DO ESPIRITO SANTO	11/03/2025 10:20:23	11/03/2025 10:23:38	
IRONI DE JESUS LOPES ROSA	11/03/2025 10:25:47	11/03/2025 10:26:33	
ANA CAROLINE DE FREITAS DINIZ	11/03/2025 10:27:49	11/03/2025 10:29:26	
TAYNA APARECIDA RODRIGUES DE ALMEIDA	11/03/2025 10:31:39	11/03/2025 10:35:09	
THAIS BRUNA MACHADO	11/03/2025 10:36:39	11/03/2025 10:38:08	
LILIAN DE SOUZA FIGUEIREDO	11/03/2025 11:04:39	11/03/2025 11:06:50	
LUCAS CRISTIANO CORREIA	11/03/2025 11:08:09	11/03/2025 11:09:57	
IRABEL MOREIRA SARUVA	11/03/2025 11:11:34	11/03/2025 11:12:54	
CARLA EVANGELISTA	11/03/2025 11:14:13	11/03/2025 11:15:59	
ELENICE DE PAULA MOREIRA	11/03/2025 11:19:33	11/03/2025 11:21:45	
ROBERTO MACHADO DA SILVA	11/03/2025 11:23:13	11/03/2025 11:24:51	
JEREMIAS VICENTE PAES	11/03/2025 11:26:43	11/03/2025 11:28:28	
WALLIN DE MIRANDA SANTOS	11/03/2025 11:33:10	11/03/2025 11:34:45	
JOAO DARIO DE LARA SUTIL	11/03/2025 11:36:07	11/03/2025 11:38:23	
DIVANIRA AMERICO PONTES	11/03/2025 11:40:54	11/03/2025 11:41:57	
ELOINA IUCKSH DE LIMA	11/03/2025 11:43:31	11/03/2025 11:46:08	
SOLANGE DOS SANTOS MORAES	11/03/2025 11:49:53	11/03/2025 11:52:25	
RAFAEL HENRIQUE VIGILATO MONTEIRO	11/03/2025 11:53:56	11/03/2025 11:56:29	
DOUGLAS FELIPE EMMER SIDOR	11/03/2025 11:58:00	11/03/2025 12:00:40	
CLAUDIMIRA DOMINGUES DE AUGUSTINHO	11/03/2025 12:03:02	11/03/2025 12:09:04	
JUCELIA DOMINGUES LEMES	11/03/2025 12:16:19	11/03/2025 12:18:35	
SOPHIA EDUARDA MELEK DOS SANTOS	11/03/2025 12:20:19	11/03/2025 12:23:44	
VALDINEIA APARECIDA SILVA	11/03/2025 12:37:21	11/03/2025 12:39:52	
<b>12/03/2025</b>			<b>28</b>
JAMILE RAUANA STRINGUE LEITE	12/03/2025 14:23:12	12/03/2025 14:25:09	
SILVANIA SENA ASSUMPÇÃO	12/03/2025 14:26:56	12/03/2025 14:30:09	
SAMUEL ROBERTO SENA ASSUMPÇÃO	12/03/2025 14:31:31	12/03/2025 14:33:00	
BRUNA PRESTES DA SILVA BARBOSA	12/03/2025 14:35:09	12/03/2025 14:36:37	
ANA CAROLINA CORDEIRO RIBEIRO	12/03/2025 14:38:14	12/03/2025 14:40:58	
GUSTAVO ANTUNES RODRIGUES	12/03/2025 14:41:37	12/03/2025 14:44:15	
ISAIAS FERREIRA DA SILVA	12/03/2025 14:44:45	12/03/2025 14:46:34	
LUCIA CORREIA DO NASCIMENTO DE JESUS	12/03/2025 14:50:04	12/03/2025 14:52:06	
DINEIA LIGOSKI	12/03/2025 14:53:21	12/03/2025 14:56:45	
DENILSA ANTUNES SANTOS	12/03/2025 14:58:23	12/03/2025 15:00:35	
GABRIELLY ANTUNES DOS SANTOS SALES	12/03/2025 15:01:37	12/03/2025 15:02:50	
ALANA BETTES	12/03/2025 15:06:14	12/03/2025 15:08:09	
JULIA VITORIA SILVA LIMA	12/03/2025 15:12:46	12/03/2025 15:14:18	
VALDOMIRO MARIANO DA ROSA	12/03/2025 15:15:34	12/03/2025 15:18:04	
LAURO VICENTE	12/03/2025 15:19:33	12/03/2025 15:20:51	
EDUARDA LIMA PRESTES	12/03/2025 15:39:13	12/03/2025 15:41:11	
EUCIBELLI CRISTINE ALVES	12/03/2025 15:42:36	12/03/2025 15:44:16	
RENATA RIBEIRO BUENO	12/03/2025 15:46:13	12/03/2025 15:47:57	
LEONARDO ADRIAN VIEIRA	12/03/2025 15:49:51	12/03/2025 15:51:44	
RICARDO DIAS DA SILVA	12/03/2025 15:52:36	12/03/2025 15:53:59	
LOREN CRISTINA MARCAL DE LIMA	12/03/2025 15:57:42	12/03/2025 15:59:20	
DEMERCILIO DIAS LEMES	12/03/2025 16:01:28	12/03/2025 16:03:09	
KIMBERLLY PIETRA CARDOSO DO AMARAL	12/03/2025 16:08:27	12/03/2025 16:09:48	
ROMILDO ROCHA	12/03/2025 16:10:32	12/03/2025 16:11:34	
SUELEN LEONARDO DA SILVA	12/03/2025 16:12:12	12/03/2025 16:14:23	
FELIPE ADRIANO MENDES VELLA	12/03/2025 16:15:10	12/03/2025 16:16:28	
IVONETE LARA DA SILVA	12/03/2025 16:18:25	12/03/2025 16:21:01	
FABIANO DA SILVA	12/03/2025 16:22:59	12/03/2025 16:25:27	
<b>13/03/2025</b>			<b>48</b>
JESSICA ROSA DA CRUZ	13/03/2025 08:45:03	13/03/2025 08:48:10	
ERICA RIBEIRO DE SOUZA	13/03/2025 08:50:51	13/03/2025 08:52:38	
LUCELIA APARECIDA DOMINGUES	13/03/2025 08:54:47	13/03/2025 08:56:44	
MILENA DE GODOY CASTILHO	13/03/2025 09:04:27	13/03/2025 09:06:03	
MARIA VANELIRIA PINHEIRO DE ALMEIDA	13/03/2025 09:07:30	13/03/2025 09:08:30	
EIDIVALDO APARECIDO FERNANDES SANTOS	13/03/2025 09:09:34	13/03/2025 09:11:13	
NADIR DE FATIMA FERREIRA DOS SANTOS	13/03/2025 09:12:18	13/03/2025 09:13:57	
DIANERSON ROBERTO DE SOUZA	13/03/2025 09:15:11	13/03/2025 09:17:46	
JOSUE PEDRO DE MORAIS	13/03/2025 09:22:22	13/03/2025 09:23:35	



## Município de Telemaco Borba

## Fichas de Atendimentos

Unidade de Saúde = 112

Situação da Recepção = Atendido pelo Profissional

Profissional = 108

Data entre 01/03/2025 e 31/03/2025

Agrupamento = Unidade de Saúde e Profissional e Data

C.N.P.J.: 76.170.240/0001-04

Página: 4 de 8

Data: 08/05/2025

Horário: 17:22:14

Nome do Usuário	In. Atend.Cons.	Fim Atend.Cons.	Quantidade
VANDERLEI FRANCISCO DE PAULO	13/03/2025 09:25:23	13/03/2025 09:28:33	
LEONARDO RYAN GUIMARAES BATISTA	13/03/2025 09:31:39	13/03/2025 09:33:31	
PEDRO HENRIQUE DA SILVA PROENCA	13/03/2025 09:34:52	13/03/2025 09:36:46	
ALDENI APARECIDA TEIXERA XAVIER	13/03/2025 09:57:25	13/03/2025 10:00:00	
ADRIANO SILVA SANTOS	13/03/2025 10:06:29	13/03/2025 10:08:47	
IRENICE DE JESUS MACIEL	13/03/2025 10:14:03	13/03/2025 10:18:03	
ANTONIO MACHADO	13/03/2025 10:20:15	13/03/2025 10:21:50	
JAMAR SOUZA	13/03/2025 10:22:54	13/03/2025 10:24:43	
ROBSON ALVES BARBOSA	13/03/2025 10:28:49	13/03/2025 10:27:52	
VALDIR ALMEIDA DE SIQUEIRA	13/03/2025 10:29:44	13/03/2025 10:36:57	
VALDIRIA DAS GRACAS SAMPAIO JORGE	13/03/2025 10:39:26	13/03/2025 10:42:11	
KETLIN RAINÉ BUENO	13/03/2025 10:49:29	13/03/2025 10:51:08	
KAMILY VITORIA MAYNARDES	13/03/2025 10:53:02	13/03/2025 10:54:03	
WESLEY ALEXANDER MACHADO	13/03/2025 10:55:48	13/03/2025 10:56:59	
JOSE JEAN DA ROSA	13/03/2025 10:59:32	13/03/2025 11:00:47	
SEBASTIAO CARNEIRO SOBRINHO	13/03/2025 11:02:12	13/03/2025 11:05:56	
ALINE ROBINSON	13/03/2025 11:13:36	13/03/2025 11:15:20	
ANA PAULA GOMES FERREIRA	13/03/2025 11:22:31	13/03/2025 11:25:07	
ARCENIO MIRANDA CARNEIRO NETO	13/03/2025 11:26:43	13/03/2025 11:28:45	
ROSANGELA RODRIGUES BORGES	13/03/2025 11:32:00	13/03/2025 11:33:41	
LUIZ PEREIRA DA SILVA	13/03/2025 11:42:29	13/03/2025 11:45:48	
BRENDA NICOLLE DOS SANTOS BRAGA	13/03/2025 11:51:23	13/03/2025 11:52:23	
BRENDA MACHADO BISCAIA	13/03/2025 11:55:53	13/03/2025 11:57:26	
EDENILSON PEREIRA DA LUZ	13/03/2025 11:59:00	13/03/2025 12:00:38	
MARIA APARECIDA DE SOUZA MELO	13/03/2025 12:03:53	13/03/2025 12:05:13	
MARCIO REI DE SOUZA JUNIOR	13/03/2025 12:07:10	13/03/2025 12:08:14	
MARIA PAUK	13/03/2025 12:16:22	13/03/2025 12:17:49	
MARIA GORETE DE OLIVEIRA	13/03/2025 12:19:45	13/03/2025 12:20:51	
MARLI GONCALVES DA SILVA	13/03/2025 12:24:15	13/03/2025 12:25:46	
LEONILDES LEONEL DE OLIVEIRA	13/03/2025 12:27:23	13/03/2025 12:28:43	
ANTHONY GABRIEL COSTA DE MORAIS	13/03/2025 12:31:58	13/03/2025 12:33:50	
ERICA FERNANDA MONTEIRO	13/03/2025 12:36:04	13/03/2025 12:38:00	
CAROLINE MARCELINO MARINHO	13/03/2025 12:39:52	13/03/2025 12:42:40	
BRUNA LETICIA LACERDA BUENO	13/03/2025 12:44:44	13/03/2025 12:47:12	
TAYS GARCIA DOMINGOS	13/03/2025 12:50:32	13/03/2025 12:53:12	
IVAN PIANCA	13/03/2025 12:54:58	13/03/2025 12:56:05	
GABRIEL PEREIRA ORTIZ	13/03/2025 12:57:30	13/03/2025 12:58:55	
CAMILA PUCHALSKI BONIFACIO	13/03/2025 13:00:08	13/03/2025 13:01:54	
AMAURO RODRIGUES PINHEIRO	13/03/2025 13:05:54	13/03/2025 13:06:48	
14/03/2025			17
NELSON RINALDO DE MATOS	14/03/2025 14:33:45	14/03/2025 14:44:06	
ELEANDRO BATISTA	14/03/2025 14:48:10	14/03/2025 14:50:14	
RENATA GONÇALVES SERAFIM DE PAULA	14/03/2025 14:52:10	14/03/2025 14:54:42	
MARIA LUIZA TEIXEIRA RIBEIRO	14/03/2025 14:56:16	14/03/2025 14:58:53	
ELLEN MAYRA SILVA DOS SANTOS	14/03/2025 15:00:37	14/03/2025 15:02:20	
THAIS BRUNA MACHADO	14/03/2025 15:05:23	14/03/2025 15:08:09	
WILLIAN DE SOUZA FIGUEIREDO	14/03/2025 15:15:41	14/03/2025 15:17:10	
ADRIANA BUENO	14/03/2025 15:18:49	14/03/2025 15:20:37	
REINALDO ALESSANDRO VIANA	14/03/2025 15:23:56	14/03/2025 15:25:59	
JOAO ROSILDO ALEXANDRIA FARIA	14/03/2025 15:30:35	14/03/2025 15:31:31	
FERNANDA DA SILVA ARAUJO	14/03/2025 15:32:57	14/03/2025 15:35:10	
DARIEL CHAGAS RIBEIRO	14/03/2025 15:40:57	14/03/2025 15:43:17	
VITOR RIAN RODRIGUES MAINARDES	14/03/2025 15:44:57	14/03/2025 15:46:04	
MAIRA DOS SANTOS	14/03/2025 15:47:51	14/03/2025 15:49:32	
PYETRA SANTOS DE OLIVEIRA	14/03/2025 15:50:27	14/03/2025 15:51:55	
JAMIL MARTINS GUIMARAES JUNIOR	14/03/2025 15:53:25	14/03/2025 15:54:44	
DHAFINI APARECIDA PACHECO	14/03/2025 15:57:24	14/03/2025 15:59:22	
17/03/2025			39
VITORIA SANTOS DE ASSIS	17/03/2025 13:59:21	17/03/2025 14:02:14	
MARINA DE FATIMA FERREIRA PEDROSO	17/03/2025 14:04:45	17/03/2025 14:08:13	
MATHEUS HENRIQUE CARNEIRO FONTOURA	17/03/2025 14:09:55	17/03/2025 14:10:57	
DAVI ALVES ALMEIDA	17/03/2025 14:14:17	17/03/2025 14:17:11	
MEDLYN DE OLIVEIRA BUENO	17/03/2025 14:18:42	17/03/2025 14:20:37	
GABRIELY DE OLIVEIRA	17/03/2025 14:22:08	17/03/2025 14:24:16	
EMANUEL ENZO SANTOS DE ARAUJO	17/03/2025 14:28:54	17/03/2025 14:31:27	



## Município de Telemaco Borba

## Fichas de Atendimentos

Unidade de Saúde = 112

Situação da Recepção = Atendido pelo Profissional

Profissional = 108

Data entre 01/03/2025 e 31/03/2025

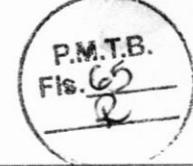
Agrupamento = Unidade de Saúde e Profissional e Data

C.N.P.J.: 76.170.240/0001-04

Página: 5 de 8

Data: 08/05/2025

Horário: 17:22:14



Nome do Usuário	In. Atend.Cons.	Fim Atend.Cons.	Quantidade
PATRICIA BRAGA DA SILVA	17/03/2025 14:32:57	17/03/2025 14:34:30	
NATAN FELIPE DA SILVA	17/03/2025 14:36:42	17/03/2025 14:38:07	
MARIA HELENA DO AMARAL	17/03/2025 14:40:10	17/03/2025 14:45:22	
ELAINE MARIA CRONTHAL DIAS	17/03/2025 14:53:08	17/03/2025 14:57:03	
JUCELIA APARECIDA DE ARAUJO	17/03/2025 15:00:51	17/03/2025 15:05:03	
ISABELY BEATRIZ RIBEIRO LAGOS	17/03/2025 15:12:30	17/03/2025 15:15:51	
HELEN FERNANDA BUENO DA SILVA	17/03/2025 15:17:48	17/03/2025 15:19:38	
ITHALO JORGE VARGAS DOS SANTOS	17/03/2025 15:42:17	17/03/2025 15:43:38	
LARISSA MAYARA PRESTES DE OLIVEIRA	17/03/2025 15:47:17	17/03/2025 15:48:36	
MARCELO AUGUSTO DA SILVA	17/03/2025 15:51:06	17/03/2025 15:54:05	
GABRIEL MOREIRA DOS SANTOS	17/03/2025 15:58:58	17/03/2025 16:00:56	
STEFFANY DOS SANTOS	17/03/2025 16:05:46	17/03/2025 16:07:01	
JULIANO BICUDO	17/03/2025 16:08:04	17/03/2025 16:14:58	
CLEUSA MARIA CAMPOS TEIXEIRA	17/03/2025 16:34:48	17/03/2025 16:36:48	
ROSANGELA GOMES	17/03/2025 16:40:16	17/03/2025 16:42:59	
FERNANDA DE ALMEIDA MENDES	17/03/2025 16:49:05	17/03/2025 16:52:25	
EMIQUEIAS GONÇAVES MACHADO	17/03/2025 16:54:31	17/03/2025 16:56:18	
MARCELO LUIS LOURENCO	17/03/2025 16:59:23	17/03/2025 17:01:41	
ALDICLEI APARECIDO DA FONSECA	17/03/2025 17:07:43	17/03/2025 17:10:12	
ISMAILDA DE SOUZA BARBOSA DE FREITAS	17/03/2025 17:15:28	17/03/2025 17:18:57	
DEVID GABRIEL PEDROSO XAVIER	17/03/2025 17:20:43	17/03/2025 17:22:29	
RALIFFER MAYK PONTES DA SILVA	17/03/2025 17:24:09	17/03/2025 17:26:48	
LILIAN DE SOUZA FIGUEIREDO	17/03/2025 17:28:09	17/03/2025 17:30:04	
LUCINEIA SELESTINO	17/03/2025 17:54:58	17/03/2025 17:56:39	
ZENIRA BARBOSA DE CAMPOS	17/03/2025 17:59:03	17/03/2025 18:00:07	
THAISSA SAITONE RODRIGUES	17/03/2025 18:05:37	17/03/2025 18:07:20	
MATEUS DUARTE RAMOS	17/03/2025 18:09:25	17/03/2025 18:10:46	
ADRIANA SOARES ALMEIDA	17/03/2025 18:12:46	17/03/2025 18:14:31	
JANETE ALVES DE BRITO RIBEIRO	17/03/2025 18:16:20	17/03/2025 18:19:17	
SENIRA ODETE VICENTE	17/03/2025 18:21:31	17/03/2025 18:22:52	
KLEBERSON RICARDO DOS SANTOS	17/03/2025 18:23:53	17/03/2025 18:25:14	
MARCIA MONTEIRO	17/03/2025 18:26:46	17/03/2025 18:27:45	
<b>18/03/2025</b>			<b>47</b>
RAQUEL RODRIGUES BATISTA	18/03/2025 09:05:34	18/03/2025 09:10:14	
MIRSON ALVIN DE OLIVEIRA	18/03/2025 09:13:12	18/03/2025 09:14:22	
ELAINE MARIA CRONTHAL DIAS	18/03/2025 09:17:05	18/03/2025 09:23:01	
ANGELINA DE OLIVEIRA BARBOSA	18/03/2025 09:28:53	18/03/2025 09:30:11	
CELSON ANTONIO RODRIGUES	18/03/2025 09:32:08	18/03/2025 09:33:54	
THYAGO DIOGENES ROSTY	18/03/2025 09:36:01	18/03/2025 09:38:13	
HERMINIO FERREIRA MOREIRA	18/03/2025 09:41:06	18/03/2025 09:42:27	
MAIARA OLIVEIRA DA SILVA	18/03/2025 09:44:44	18/03/2025 09:47:14	
JUCYANE ALVES DE OLIVEIRA	18/03/2025 09:50:37	18/03/2025 09:53:10	
VILMA MOREIRA BUENO	18/03/2025 09:54:43	18/03/2025 09:57:33	
MARCELO LUIS LOURENCO	18/03/2025 09:58:58	18/03/2025 09:59:54	
ANDERSON RODRIGUES DA CRUZ	18/03/2025 10:01:06	18/03/2025 10:02:56	
GUSTAVO DE JESUS FERREIRA	18/03/2025 10:03:56	18/03/2025 10:06:14	
DEBORA FERNANDA PAVAN	18/03/2025 10:08:17	18/03/2025 10:09:27	
VERA LUCIA MAGALHAES CARO	18/03/2025 10:11:58	18/03/2025 10:15:43	
ERAIDES DA SILVA MARTINS	18/03/2025 10:19:34	18/03/2025 10:23:15	
ELIANDRO DOS SANTOS NERIS	18/03/2025 10:25:38	18/03/2025 10:28:28	
VALDIRIA DAS GRACAS SAMPAIO JORGE	18/03/2025 11:04:18	18/03/2025 11:06:25	
RENAN FERREIRA CORREIA	18/03/2025 11:11:16	18/03/2025 11:12:36	
GABRIELA RODRIGUES RAIZER DOS SANTOS	18/03/2025 11:17:27	18/03/2025 11:22:17	
RAFAEL FERNANDES MALINOWSKI	18/03/2025 11:42:26	18/03/2025 11:44:06	
THAYNA LUDMILA MACHADO	18/03/2025 11:47:39	18/03/2025 11:49:42	
EDILSON ROTH	18/03/2025 12:02:17	18/03/2025 12:05:12	
PIETRO HENRIQUE BUENO	18/03/2025 12:12:20	18/03/2025 12:15:33	
JESSICA OLIVEIRA DA SILVA	18/03/2025 12:39:38	18/03/2025 12:42:41	
EMERSON DA LUZ DE JESUS	18/03/2025 12:44:43	18/03/2025 12:46:58	
FERNANDA DOS SANTOS BATISTA	18/03/2025 12:53:47	18/03/2025 12:55:22	
SILVIA GODOY MAIA	18/03/2025 12:56:55	18/03/2025 12:57:53	
GABRIELY EDUARDA GONCALVES DE SOUZA	18/03/2025 12:59:14	18/03/2025 13:01:42	
JESSICA BUENO NASCIMENTO	18/03/2025 13:08:06	18/03/2025 13:10:09	
VITOR KALLEB DE JESUS SILVA	18/03/2025 13:18:08	18/03/2025 13:19:58	
EMILLY RODRIGUES DOS SANTOS	18/03/2025 13:21:38	18/03/2025 13:23:32	





## Município de Telemaco Borba

## Fichas de Atendimentos

Unidade de Saúde = 112

Situação da Recepção = Atendido pelo Profissional

Profissional = 108

Data entre 01/03/2025 e 31/03/2025

Agrupamento = Unidade de Saúde e Profissional e Data

C.N.P.J.: 76.170.240/0001-04

Página: 6 de 8

Data: 08/05/2025

Horário: 17:22:14

Nome do Usuário	In. Atend.Cons.	Fim Atend.Cons.	Quantidade
MICHELE MATOS CALIXTO	18/03/2025 13:26:08	18/03/2025 13:27:30	
CHRISTOFE DA SILVA LE BORGNE	18/03/2025 14:15:47	18/03/2025 14:19:41	
BRUNA KAREN MENDES BETIM	18/03/2025 14:22:08	18/03/2025 14:24:01	
DOUGLAS WILIAN DE ALMEIDA	18/03/2025 14:25:54	18/03/2025 14:27:56	
MARCIO KAHN	18/03/2025 14:29:05	18/03/2025 14:30:18	
MARCIO ALESSANDRO FREIRE	18/03/2025 14:31:17	18/03/2025 14:33:57	
NERI DE FATIMA DOS SANTOS	18/03/2025 14:38:32	18/03/2025 14:38:27	
ANDERSON BORGES	18/03/2025 14:47:58	18/03/2025 14:50:15	
KELLEN REGINA VARGAS	18/03/2025 14:51:31	18/03/2025 14:53:25	
JOAO VITOR DE LIMA	18/03/2025 14:56:40	18/03/2025 14:58:24	
VALDIRENE BATISTA SILVA ROSA	18/03/2025 15:00:03	18/03/2025 15:01:44	
ALINE ALVES MACHADO	18/03/2025 15:03:28	18/03/2025 15:06:09	
IRIS ILCHECHEN	18/03/2025 15:09:00	18/03/2025 15:11:21	
SARA RODRIGUES DE ALMEIDA	18/03/2025 15:17:40	18/03/2025 15:20:14	
DAIANE PINTO MAZZUCO	18/03/2025 15:22:09	18/03/2025 15:23:42	
<b>20/03/2025</b>			<b>15</b>
BELINE IANKI RIBEIRO	20/03/2025 09:06:01	20/03/2025 09:08:26	
JOSEILSON PEREIRA GONCALVES	20/03/2025 09:13:18	20/03/2025 09:14:27	
ELIZANE DE SOUZA	20/03/2025 09:17:08	20/03/2025 09:18:21	
JOAO ALEIXO KUP	20/03/2025 09:20:37	20/03/2025 09:21:44	
EMILY SAUTER	20/03/2025 09:23:33	20/03/2025 09:31:29	
KAIANY KAMILY RODRIGUES BUENO FERREIRA	20/03/2025 09:38:37	20/03/2025 09:40:25	
JOSIANE DA SILVA	20/03/2025 09:46:23	20/03/2025 09:48:32	
LILIAN BUENO MACHADO	20/03/2025 09:50:22	20/03/2025 09:52:32	
AMANDA RAFAELA IACHEVSKI	20/03/2025 09:54:47	20/03/2025 09:56:22	
ANA CAROLINA SOTINHO DOS SANTOS	20/03/2025 11:00:09	20/03/2025 11:01:41	
ROSELI APARECIDA FERREIRA	20/03/2025 11:02:59	20/03/2025 11:04:22	
LUAN SILVA SIMOES	20/03/2025 11:10:07	20/03/2025 11:12:21	
DANIELE DIAS CARTONILHO GAVRONSKI	20/03/2025 12:47:49	20/03/2025 12:50:14	
RHIAN DA SILVA LIMA	20/03/2025 12:57:06	20/03/2025 12:59:03	
SARAH ANDREINA GARUS DZULINSKI	20/03/2025 13:01:35	20/03/2025 13:02:41	
<b>24/03/2025</b>			<b>23</b>
JOSE PAULO PEREIRA JUNIOR	24/03/2025 14:54:52	24/03/2025 14:57:03	
RYAN MATHEUS PINHEIRO DE SOUZA	24/03/2025 14:58:39	24/03/2025 15:00:52	
EVERSON DE MELO DOMINGOS	24/03/2025 15:02:38	24/03/2025 15:03:49	
CLEYTON MARCELO DE MEDEIROS	24/03/2025 15:05:02	24/03/2025 15:07:38	
FELIPE DA CRUZ GOMES	24/03/2025 15:09:10	24/03/2025 15:10:28	
LUCAS GABRIEL DE GODOI	24/03/2025 15:13:31	24/03/2025 15:15:32	
CARMEM STEPHANY RIBEIRO MENDONCA DE OLIVEIRA	24/03/2025 15:16:03	24/03/2025 15:19:39	
ALINE VIANA	24/03/2025 15:22:49	24/03/2025 15:31:10	
LINDAURA APARECIDA MATIAS FRANZAKI	24/03/2025 15:35:20	24/03/2025 15:41:32	
CRELEI DA COSTA SILVA	24/03/2025 15:43:24	24/03/2025 15:44:32	
HELISSON DIEGO MUNHOZ	24/03/2025 15:46:47	24/03/2025 15:48:34	
DORALICE RIBEIRO PRATHUM	24/03/2025 15:58:04	24/03/2025 15:59:22	
GISLAINE LIMA DA CRUZ	24/03/2025 16:00:43	24/03/2025 16:02:53	
JANAINA SILVA DE PAULA	24/03/2025 16:17:54	24/03/2025 16:21:47	
GENY DA SILVA ALVES	24/03/2025 16:48:32	24/03/2025 16:51:31	
NAIR MACIEL DE OLIVEIRA	24/03/2025 16:57:43	24/03/2025 17:01:14	
JOSE MARIA DE ALELUIA	24/03/2025 17:03:37	24/03/2025 17:05:50	
YURI MIGUEL BATISTA MENEGASSI	24/03/2025 17:09:51	24/03/2025 17:12:57	
DEUSDETE SIQUEIRA	24/03/2025 17:22:06	24/03/2025 17:23:34	
RUBENS HONORIO DA ROSA	24/03/2025 17:35:21	24/03/2025 17:37:41	
SILVIA MARINS DE GODOY	24/03/2025 17:39:22	24/03/2025 17:41:18	
MARIA APARECIDA DA SILVA	24/03/2025 17:44:19	24/03/2025 17:46:57	
ROSI APARECIDA ARAUJO RIBEIRO	24/03/2025 17:51:48	24/03/2025 17:53:22	
<b>25/03/2025</b>			<b>47</b>
EVA VILMA RIBEIRO DAS DORES	25/03/2025 09:07:16	25/03/2025 09:09:25	
DIEGO CIPRIANO DORES DA SILVA	25/03/2025 09:10:29	25/03/2025 09:13:40	
MATHEUS HENRIQUE PINHEIRO DOS SANTOS	25/03/2025 09:14:58	25/03/2025 09:17:11	
SABRINA RODRIGUES	25/03/2025 09:18:24	25/03/2025 09:20:41	
VITOR FARIAZ DA SILVA	25/03/2025 09:21:51	25/03/2025 09:23:07	
JACQUELINE APARECIDA DOS SANTOS MARCELINO	25/03/2025 09:23:49	25/03/2025 09:26:14	
HEITOR OLIVEIRA DE CARVALHO	25/03/2025 09:27:33	25/03/2025 09:29:42	
LUIZ EDUARDO DUSZEIKO	25/03/2025 09:30:45	25/03/2025 09:32:21	
MIGUEL FEYH BETIM	25/03/2025 09:33:32	25/03/2025 09:36:16	





## Município de Telemaco Borba

## Fichas de Atendimentos

Unidade de Saúde = 112

Situação da Recepção = Atendido pelo Profissional

Profissional = 108

Data entre 01/03/2025 e 31/03/2025

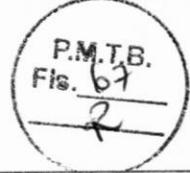
Agrupamento = Unidade de Saúde e Profissional e Data

C.N.P.J.: 76.170.240/0001-04

Página: 7 de 8

Data: 08/05/2025

Horário: 17:22:14



Nome do Usuário	In. Atend.Cons.	Flm Atend.Cons.	Quantidade
ALEX RODRIGUES DA SILVA	25/03/2025 09:47:13	25/03/2025 09:49:20	
CAROLYNE MARTINS GROZA	25/03/2025 09:59:22	25/03/2025 10:04:26	
ERAILDO FERNANDES FRANCO	25/03/2025 10:10:23	25/03/2025 10:12:28	
SAMUEL PENA FRANCO	25/03/2025 10:14:35	25/03/2025 10:16:46	
MANUEL VITORIA SIQUEIRA SOUSA	25/03/2025 10:18:49	25/03/2025 10:21:29	
JAIRO SILVA MARIANO	25/03/2025 10:22:26	25/03/2025 10:23:56	
YHASMIN VITORIA SILVA LEMES DE OLIVEIRA	25/03/2025 10:38:48	25/03/2025 10:42:54	
EDUARDO PEDROSO	25/03/2025 10:45:23	25/03/2025 10:47:10	
WALLACE GUSTAVO DA LUZ	25/03/2025 10:48:58	25/03/2025 10:50:57	
JAMILLE VENTURA PORTO	25/03/2025 10:51:52	25/03/2025 10:56:21	
DHALITON DA LUZ MELO	25/03/2025 11:08:11	25/03/2025 11:09:46	
LUCIANE DA APARECIDA LEMES	25/03/2025 11:11:58	25/03/2025 11:15:21	
LUANA DIAS DE ASSIS	25/03/2025 11:17:41	25/03/2025 11:19:57	
ERICA NUNES BUENO	25/03/2025 11:22:50	25/03/2025 11:25:15	
CLODOALDO DE OLIVEIRA PEDROSO	25/03/2025 11:27:36	25/03/2025 11:29:41	
ELCIDIA MAINARDES	25/03/2025 11:36:21	25/03/2025 11:38:12	
DEISE FERNANDA SOARES	25/03/2025 11:39:22	25/03/2025 11:41:54	
LUCIANO RODRIGUES PEGO	25/03/2025 11:43:17	25/03/2025 11:44:52	
PAMELA FERREIRA DOS SANTOS	25/03/2025 11:45:59	25/03/2025 11:48:20	
LUIZ CARLOS AMARAL	25/03/2025 11:49:14	25/03/2025 11:50:40	
AFONSO HOEFLICH SOBRINHO	25/03/2025 11:59:04	25/03/2025 12:02:44	
VALDIR FERREIRA DOS SANTOS	25/03/2025 12:04:49	25/03/2025 12:09:42	
EDSON KOSMAL	25/03/2025 12:10:28	25/03/2025 12:12:49	
NEIDE MARIA FRITZ	25/03/2025 12:19:28	25/03/2025 12:22:44	
GUILHERME FERREIRA ALELUIA	25/03/2025 12:32:28	25/03/2025 12:33:52	
RENAN PEREIRA DA SILVA	25/03/2025 12:34:54	25/03/2025 12:37:45	
MIRIAM DE FATIMA SIMONETI	25/03/2025 12:39:52	25/03/2025 12:42:06	
AMANDA CRISTINA DA CRUZ	25/03/2025 12:43:35	25/03/2025 12:45:21	
TAWANE SILVA DE OLIVEIRA	25/03/2025 12:46:50	25/03/2025 12:48:24	
EDELY APARECIDA LACERDA DA SILVA BUENO	25/03/2025 12:49:47	25/03/2025 12:51:14	
THAFININ CRISTINE BUENO KOSX	25/03/2025 12:53:01	25/03/2025 12:56:19	
SAMUEL CAVALCANTE GONCALVES	25/03/2025 13:00:31	25/03/2025 13:02:07	
ROSANE DE FATIMA SILVA DIVAN	25/03/2025 13:03:05	25/03/2025 13:04:34	
ALESSANDRA PRESTES PEDROSO	25/03/2025 13:06:22	25/03/2025 13:07:33	
DIOGO VINICIUS FERREIRA	25/03/2025 13:09:41	25/03/2025 13:11:03	
BRENDA CAROLYNE DE OLIVEIRA	25/03/2025 13:12:18	25/03/2025 13:14:51	
ELISANGELA MARIA DO NASCIMENTO ROSA	25/03/2025 13:16:50	25/03/2025 13:19:22	
DEVAIR DE JESUS TALEVI	25/03/2025 13:20:47	25/03/2025 13:25:59	
27/03/2025			31
JESSICA NAYARA FERRAZ FARIAS	27/03/2025 10:15:11	27/03/2025 10:17:12	
LUANA TAINARA DA CRUZ GOMES	27/03/2025 10:22:10	27/03/2025 10:23:59	
ALOCHAN HENRIQUE WYSHNISKI	27/03/2025 10:26:06	27/03/2025 10:29:14	
MARIA ALVES DE FIGUEIREDO	27/03/2025 10:31:32	27/03/2025 10:33:22	
THIAGO GALVAO BARBOSA	27/03/2025 10:34:26	27/03/2025 10:37:05	
MARISA PINHEIRO DA SILVA MARIANO	27/03/2025 10:39:20	27/03/2025 10:41:51	
VALDIVIA DA SILVA MELO	27/03/2025 10:43:03	27/03/2025 10:51:38	
MARIA VITORIA SAIDES DA SILVA	27/03/2025 10:53:36	27/03/2025 10:55:44	
JURGEN KLISMAMM PADILHA	27/03/2025 10:57:46	27/03/2025 11:01:03	
GRACIELE ALVES BANDEIRA SANTOS	27/03/2025 11:11:14	27/03/2025 11:12:35	
FELIPE LIMA DE CAMARGO	27/03/2025 11:17:47	27/03/2025 11:19:49	
EVERTON LEITE SILVESTRE	27/03/2025 11:21:13	27/03/2025 11:22:50	
LUCAS BETIM DA SILVA	27/03/2025 11:24:07	27/03/2025 11:26:01	
ELIEL FERREIRA DA CRUZ	27/03/2025 11:27:58	27/03/2025 11:30:35	
ANA MARIA DA CRUZ PEREIRA	27/03/2025 11:39:35	27/03/2025 11:40:51	
JOSIANE APARECIDA DE PAULA ANDRADE	27/03/2025 11:49:42	27/03/2025 11:57:41	
JHENIFFER DOS ANJOS BARBOSA	27/03/2025 12:08:23	27/03/2025 12:12:05	
NEIDE MARIA FRITZ	27/03/2025 12:20:23	27/03/2025 12:23:55	
MICHEL PEREIRA DE OLIVEIRA	27/03/2025 12:26:35	27/03/2025 12:28:32	
ELISETE APARECIDA FERREIRA	27/03/2025 12:30:03	27/03/2025 12:34:25	
KATIANE CASTURINA WOLFF	27/03/2025 12:36:11	27/03/2025 12:38:52	
SANDRA APARECIDA FERNANDES	27/03/2025 12:41:44	27/03/2025 12:43:34	
DAIANA COSTA DOS SANTOS	27/03/2025 12:44:47	27/03/2025 12:46:59	
BRYAN MAURICIO SANTOS OLIVEIRA	27/03/2025 12:47:24	27/03/2025 12:49:32	
OSMAR JOSE DE LIMA JUNIOR	27/03/2025 12:51:33	27/03/2025 12:52:42	
MARIA APARECIDA PRIMO DA SILVA	27/03/2025 12:54:21	27/03/2025 12:55:52	





Município de Telemaco Borba

Fichas de Atendimentos

Unidade de Saúde = 112

Situação da Recepção = Atendido pelo Profissional

Profissional = 108

Data entre 01/03/2025 e 31/03/2025

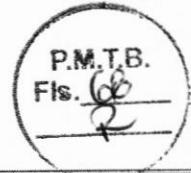
Agrupamento = Unidade de Saúde e Profissional e Data

C.N.P.J.: 76.170.240/0001-04

Página: 8 de 8

Data: 08/05/2025

Horário: 17:22:14



Nome do Usuário	In. Atend.Cons.	Flm Atend.Cons.	Quantidade
JOAO RODRIGUES DE ANDRADE	27/03/2025 12:56:25	27/03/2025 12:58:39	
SILVANA APARECIDA DE LIMA	27/03/2025 13:00:56	27/03/2025 13:03:41	
JUCEMERI DE PAULA VIEIRA	27/03/2025 13:06:00	27/03/2025 13:07:48	
ANA LAURA APARECIDA LUIZ DE ALMEIDA	27/03/2025 13:08:48	27/03/2025 13:14:01	
ALAN LIMA BUENO	27/03/2025 13:15:24	27/03/2025 13:17:43	
<b>31/03/2025</b>			<b>53</b>
SANDRA APARECIDA DE ALMEIDA	31/03/2025 13:58:41	31/03/2025 14:00:38	
WELINGTON FERREIRA DA SILVA	31/03/2025 14:09:05	31/03/2025 14:10:22	
JOAO MARIA DA TRINDADE	31/03/2025 14:13:08	31/03/2025 14:14:36	
GILMAR BORGES CASTANHA	31/03/2025 14:17:08	31/03/2025 14:18:47	
MAYCON MONTEIRO DE LARA	31/03/2025 14:24:43	31/03/2025 14:26:09	
ALIFFER BARRADAS BONIN	31/03/2025 14:28:18	31/03/2025 14:33:09	
EUNICE APARECIDA SILVA ALVES	31/03/2025 14:35:18	31/03/2025 14:37:35	
CARLOS HENRIQUE FELIX PINHEIRO	31/03/2025 14:39:44	31/03/2025 14:42:24	
LUIZA DOS SANTOS GOUVEIA	31/03/2025 14:43:39	31/03/2025 14:48:30	
EMIQUEIAS GONÇAVES MACHADO	31/03/2025 14:50:12	31/03/2025 14:52:15	
MARCIA APARECIDA ABANEZ GOMES	31/03/2025 14:55:19	31/03/2025 14:57:09	
LUIZ AUGUSTO MOTTA	31/03/2025 15:04:24	31/03/2025 15:04:54	
PYTERO HENRIQUE DE CARVALHO MARIANO	31/03/2025 15:05:05	31/03/2025 15:07:29	
PEDRO HENRIQUE BONFIM BUENO	31/03/2025 15:08:40	31/03/2025 15:17:43	
BRUNA KAREN MENDES BETIM	31/03/2025 15:20:08	31/03/2025 15:22:02	
ALEXANDRO APARECIDO DE OLIVEIRA	31/03/2025 15:22:49	31/03/2025 15:24:31	
VALDIR DA SILVA	31/03/2025 16:11:45	31/03/2025 16:13:35	
ISABELLA LIZIE FERREIRA FERRI	31/03/2025 16:17:19	31/03/2025 16:20:11	
NILSON RIBEIRO DE CAMPOS JUNIOR	31/03/2025 16:24:00	31/03/2025 16:26:45	
GEISA NARA MARTINS DE OLIVEIRA	31/03/2025 16:29:29	31/03/2025 16:30:36	
MARCELO PRATCHUM	31/03/2025 16:36:10	31/03/2025 16:37:51	
RICARDO MOREIRA DA SILVA	31/03/2025 16:43:35	31/03/2025 16:45:39	
JOSE MANOEL BETIM	31/03/2025 16:47:35	31/03/2025 16:48:34	
EMANUEL BRIAN DA SILVA	31/03/2025 16:53:10	31/03/2025 16:55:01	
LEONARDO COSTA SCHWALB	31/03/2025 16:55:44	31/03/2025 16:56:59	
LARISSA KEROLYN DA SILVA	31/03/2025 16:58:23	31/03/2025 16:59:53	
LAURIDI DE FATIMA ALMEIDA	31/03/2025 17:01:35	31/03/2025 17:05:43	
JALYSSON SILVESTRE RIBEIRO	31/03/2025 17:07:59	31/03/2025 17:09:20	
VANESSA AIRES DOS SANTOS LIRA	31/03/2025 17:13:06	31/03/2025 17:14:23	
GESSICA GONCALVES PEREIRA	31/03/2025 17:17:57	31/03/2025 17:19:42	
GEISSE DENISE GONCALVES PEREIRA DOS SANTOS	31/03/2025 17:20:15	31/03/2025 17:22:13	
DEVANIRA DA LUZ PRESTES	31/03/2025 17:24:08	31/03/2025 17:26:15	
MAGNA DA CONCEICAO DOMINGUES	31/03/2025 17:27:27	31/03/2025 17:30:12	
JULIANE SIEBRES	31/03/2025 17:31:36	31/03/2025 17:37:58	
KETLIN APARECIDA LOPES DE CARVALHO	31/03/2025 17:39:09	31/03/2025 17:43:27	
JULLIEN LARA DE CAMARGO	31/03/2025 17:50:26	31/03/2025 17:51:57	
MAIRA DOS SANTOS	31/03/2025 17:55:05	31/03/2025 17:58:02	
EMANUELLE ROSA DE FARIA	31/03/2025 17:59:32	31/03/2025 18:00:31	
AMANDA FONTINELI DE SOUZA CARDOSO	31/03/2025 18:01:16	31/03/2025 18:02:15	
TIAGO FELIPE CARDOSO SILVA	31/03/2025 18:03:15	31/03/2025 18:06:10	
JOSELI APARECIDA COLC	31/03/2025 18:07:46	31/03/2025 18:10:35	
ARLETE RODRIGUES DA SILVA	31/03/2025 18:12:12	31/03/2025 18:13:47	
WAGNER SOUZA DE GODOY	31/03/2025 18:15:39	31/03/2025 18:19:50	
JOAQUIM DICESAR BICUDO	31/03/2025 18:21:13	31/03/2025 18:22:50	
MARLENE MATOS DOS SANTOS	31/03/2025 18:24:34	31/03/2025 18:25:36	
DANIELE DOS SANTOS TEODORO	31/03/2025 18:26:30	31/03/2025 18:28:17	
ROBERTO SCHWITZKI	31/03/2025 18:29:19	31/03/2025 18:32:03	
ESTER SOARES DE ALMEIDA	31/03/2025 18:37:11	31/03/2025 18:38:49	
LEANDRO SOUZA DOS SANTOS	31/03/2025 18:39:40	31/03/2025 18:41:31	
ANDERSON DUPIN	31/03/2025 18:43:00	31/03/2025 18:44:10	
EMILY COSTA GODOI	31/03/2025 18:48:56	31/03/2025 18:50:42	
JOSE LUIZ MARTINS BATISTA	31/03/2025 18:51:54	31/03/2025 18:54:36	
DOUGLAS GABRIEL DA SILVA SANTOS	31/03/2025 18:56:12	31/03/2025 18:58:03	

**Total****498**

P.M.T.B.  
Fis. 69  
R

## ESCALA MARÇO/2025

DATA	DATA	07:00 as 13:00 horas	13:00 as 19:00 horas	19:00 as 07:00 horas
01/03/2025	SÁBADO		JAIENE E JULIANA	ISABELA PINA E JEFFERSON
02/03/2025	DOMINGO		ROSSANA, VANESSA E ISABELA SPETZ	MURILLO E ALEXANDRA
03/03/2025	SEGUNDA-FEIRA	BRUNO, ALEXANDRA, MURILLO E ADALI	EDNEI, KAMILA, RAFAEL E ROSSANA	THAIS, VITÓRIA, ROBERTO (APOIO)
04/03/2025	TERÇA-FEIRA	THIAGO, ROSSANA E EDNEI	AMANDA, NICOLE E RODRIGO	ILZE, JAIME, THIAGO (APOIO)
05/03/2025	QUARTA-FEIRA	BRUNO, ADALI E RAFAEL	ISABELA PINA, JULIANO E LUIZA	AMANDA, VITÓRIA E RODRIGO (APOIO)
06/03/2025	QUINTA-FEIRA	ISABELA PINA, BRUNO, EDNEI	MURILLO, VITÓRIA E KAMILA	THAIS, THIAGO E MILENA (APOIO)
07/03/2025	SEXTA-FEIRA	RAFAEL, BRUNO E ADALI	LUIZA, ILZE, AMANDA	GRUPO JBR
08/03/2025	SÁBADO			GRUPO JBR
09/03/2025	DOMINGO			MURILLO, E ALEXANDRA
10/03/2025	SEGUNDA-FEIRA	Bruno, ALEXANDRA, MURILLO E ADALI	EDNEI, KAMILA, RAFAEL E ROSSANA	THAIS, VITÓRIA, ROBERTO (APOIO)
11/03/2025	TERÇA-FEIRA	THIAGO, ROSSANA E EDNEI	AMANDA, NICOLE E RODRIGO	ILZE, JAIME, THIAGO (APOIO)
12/03/2025	QUARTA-FEIRA	BRUNO, ADALI E RAFAEL	ISABELA PINA, JULIANO E LUIZA	AMANDA, VITÓRIA E RODRIGO (APOIO)
13/03/2025	QUINTA-FEIRA	ISABELA PINA, BRUNO, EDNEI	MURILLO, VITÓRIA E KAMILA	THAIS, THIAGO E MILENA (APOIO)
14/03/2025	SEXTA-FEIRA			VANESSA, ISABELA SPETZ
15/03/2025	SÁBADO		JAIENE E JULIANA	ISABELA PINA E JEFFERSON
16/03/2025	DOMINGO		ROSSANA, VANESSA E ISABELA SPETZ	MURILLO, E ALEXANDRA
17/03/2025	SEGUNDA-FEIRA	Bruno, ALEXANDRA, MURILLO E ADALI	EDNEI, KAMILA, ISABELA PINA E ROSSANA	THAIS, VITÓRIA, ROBERTO (APOIO)
18/03/2025	TERÇA-FEIRA	THIAGO, ROSSANA E EDNEI	AMANDA, NICOLE E RODRIGO	ILZE, JAIME, THIAGO (APOIO)
19/03/2025	QUARTA-FEIRA	BRUNO, ADALI E AMANDA	ISABELA PINA, JULIANO E ALEXANDRA	AMANDA, VITÓRIA E RODRIGO (APOIO)
20/03/2025	QUINTA-FEIRA	ISABELA PINA, BRUNO, EDNEI	MURILLO, VITÓRIA E KAMILA	THAIS, THIAGO E MILENA (APOIO)
21/03/2025	SEXTA-FEIRA	ISABELA PINA, ADALI E BRUNO	ILZE, AMANDA E RODRIGO	GRUPO JBR
22/03/2025	SÁBADO			GRUPO JBR
23/03/2025	DOMINGO			MURILLO, E ALEXANDRA
24/03/2025	SEGUNDA-FEIRA	BRUNO, ALEXANDRA, MURILLO E ADALI	EDNEI, KAMILA, ISABELA PINA E ROSSANA	THAIS, VITÓRIA, ROBERTO (APOIO)
25/03/2025	TERÇA-FEIRA	THIAGO, ROSSANA E EDNEI	AMANDA, NICOLE E RODRIGO	ILZE, JAIME, THIAGO (APOIO)
26/03/2025	QUARTA-FEIRA	BRUNO, ADALI E AMANDA	ISABELA PINA, JULIANO E ALEXANDRA	AMANDA, VITÓRIA E RODRIGO (APOIO)
27/03/2025	QUINTA-FEIRA	ISABELA PINA, BRUNO, EDNEI	MURILLO, VITÓRIA E KAMILA	THAIS, THIAGO E MILENA (APOIO)
28/03/2025	SEXTA-FEIRA	ISABELA PINA, ADALI E BRUNO	ISABELA, ISABELA SPETZ	VANESSA, ISABELA SPETZ
29/03/2025	SÁBADO		JAIENE E JULIANA	ISABELA PINA E JEFFERSON
30/03/2025	DOMINGO		ROSSANA, VANESSA E ISABELA SPETZ	MURILLO, E ALEXANDRA
31/03/2025	SEGUNDA-FEIRA	BRUNO, ALEXANDRA, MURILLO E ADALI	EDNEI, KAMILA, ISABELA PINA E ROSSANA	THAIS, VITÓRIA, ROBERTO (APOIO)



A circular stamp with handwritten text. The text "P.M.T.B." is at the top, "Fis." is on the left, and "30" is on the right. There are two horizontal lines crossing the center, with the number "2" written above the top line and the letter "R" written below the bottom line.

## REGISTRO DE PONTO

DIA	MÊS	Nº	ENTRADA		SAÍDA	
			ASSINATURA	HORAS	ASSINATURA	HORAS
13	03		Bruno Oliveira Barcelos	7:00	<i>Dr. Bruno Barcelos</i>	13:00
			Dr. Bruno Barcelos CRM/PR 5032			
			Edneide Ferreira Depenante	8:00	<i>Edneide Ferreira Depenante</i>	13:00
			Isabela F. Capello Pires	7:00	<i>Isabela F. Capello Pires</i>	13:00
			Isabela F. Capello Pires CRM/PR 5032			
			Sara Dutra	13:00	<i>Sara Dutra Moraes</i>	13:00
					CRM/PR 57858	
			Murilo Motta Mattiuzzo	13:00	<i>Dr. Murilo Motta Mattiuzzo</i>	19:00
					CRM/PR 49.350	
			Thiago Kauan dos Santos	13:00	<i>Thiago Kauan dos Santos</i>	19:00
					CRM/PR 50.207	
13	03		Thiago de Oliveira Souza	19:00	<i>Thiago de Oliveira Souza</i>	07:00
					CRM/PR 49.350	
			Thiis Warnerck	19:00	<i>Thiis Warnerck</i>	07:00
					CRM/PR 49.350	
			Taufiq Tcheknaim Jr	19:00	<i>Dr. Douglas Valentim Jr</i>	00:00
					CRM/SC 39715	
			Thiago Tcheknaim Jr	19:00	<i>Thiago Tcheknaim Jr</i>	00:00
					CRM/SC 39715	
14	03		Thiago Tcheknaim Jr	07:00	<i>Thiago Tcheknaim Jr</i>	13:00
					CRM/SC 39715	
			Isabela Firmiano Capello Pires	07:00	<i>Isabela Firmiano Capello Pires</i>	13:00
					CRM/PR 5032	
			Murilo Motta Mattiuzzo	07:00	<i>Murilo Motta Mattiuzzo</i>	13:00
					CRM/PR 49.350	

0



P.M.T.B.

Fls. 31

1

## REGISTRO DE PONTO

DIA	MÊS	Nº	ENTRADA		SAÍDA	
			ASSINATURA	HORAS	ASSINATURA	HORAS
14	03		<i>Cláudia</i>	14:00	<i>Cláudia</i>	17:00
			<i>Dr. Rodolfo Correa Ferreira</i> Médico CRM-PR 30133			
			<i>20/03</i>	15:00	<i>Cláudia</i>	07:00
			<i>Isabel Firmino Capillo Pinto</i>	15:00	<i>Cláudia</i>	19:00
			<i>Luana Gomes</i>	19:00	<i>Dr. Luana Gomes</i> Médica CRM-PR 57715	
			<i>20/03</i>	19:00	<i>Cláudia</i>	07:00
15	03		<i>Cláudia</i>	07:00	<i>Dr. Bruno Baraldi</i> Médico CRM-PR 10.192	07:00
15	03		<i>Bruno Oliveira Andrade</i>	17:00	<i>Cláudia</i>	19:00
15	03		<i>Rossana M. Góes</i>	07:00	<i>Dr. Rossana M. Góes</i> Médica CRM-PR 39715	00:00
15	03		<i>Cláudia</i>	07:00	<i>Dr. Luana Gomes</i> Médica CRM-PR 57715	00:00
15	03		<i>Dr. Luana Gomes</i>	19:00	<i>Cláudia</i>	07:00
16	03		<i>Rossana M. Góes</i>	07:00	<i>Cláudia</i>	19:00
16	03		<i>Douglas J. junior</i>	7:00	<i>Dr. Douglas Valentim Jr.</i> CRM-PR 39715	19:00
16	03		<i>Damianard Fontes</i>	7:00	<i>Dr. Vanilda Laura Santos</i> Médica CRM-PR 10.192	19:00
16	03		<i>Alucinda F. P.</i>	19:00	<i>Alucinda F. Pupim</i> Médica CRM-PR 47761	07:00
16	03		<i>Marcos</i>	19:00	<i>Dr. Marcos Marinho Matheus</i> Médico CRM-PR 30133	07:00
16	03		<i>Marcos</i>	19:00	<i>Dr. Rodolfo Correa Ferreira</i> Médico CRM-PR 30133	00:00

1



P.M.T.B.  
FILE 72

## REGISTRO DE PONTO

6



A circular stamp with a double-line border. Inside, the letters 'P.M.T.B.' are printed in a bold, sans-serif font. Below them, the number '33' is written in a larger, cursive script. A small 'K' is written at the bottom right of the stamp.

## REGISTRO DE PONTO



P.M.T.B.  
Fig. 74  
R

## **REGISTRO DE PONTO**

DIA	MES	Nº	ENTRADA		SAÍDA	
			ASSINATURA	HORAS	DRA. LEGISLATORES	HORAS
19	03	25	Dr. Luiz Gomes	19:00	CRM-PR 57715	07:00
20	03	26	Dr. Bruno Góes	07:00	CRM-PR 36.903	13:00
20	03	27	Dra. Isabélia Pinto	07:00	CRM-PR 30.704	13:00
20	03	28	Edmílson Lopes	07:00	CRM-PR 30.704	13:00
20	03	29	Monica M. M. Mello	13:00	CRM-PR 30.710	19:00
20	03	30	Dr. Douglas Valentim Jr.	13:00	CRM-PR 30.715	19:00
20	03	31	Isabélia Speltz	13:00	CRM-PR 30.713	00:00
20	03	32	Thiago L. L. Ladeira	13:00	CRM-PR 30.710	00:00
20	03	33	Adriana S. Costa	13:00	CRM-PR 30.710	07:00
21	03	34	Adriana S. Costa	13:00	CRM-PR 30.710	19:00
21	03	35	Kodury S. Costa	13:00	CRM-PR 47.278	19:00
21	03	36	Luiz Gomes	13:00	Dra. Lúcia Gomes	19:00
21	03	37	Adriana S. Costa	07:00	CRM-PR 57.238	15:00
21	03	38	Isabélia Pinto			
21	03	39	Alcides M. P. Moron			
21	03	40	Alcides M. P. Moron			

57



P.M.I.B.  
Fig. 7

## REGISTRO DE PONTO



P.M.T.B.

Fls. 76

2

## REGISTRO DE PONTO

DIA / MES	Nº	ENTRADA		SAÍDA	
		ASSINATURA	HORAS	ASSINATURA	HORAS
24 / 03 / 25		Dra. Lívia Lopes	13:00	Dra. Ana Paula Souza de Lima	19:00
24 / 03 / 25		Isabel Pacheco	13:00		19:00
24 / 03 / 25		Gelius Soares	14:00		17:30
24 / 03 / 25		Dra. Tatiane Souza de Lima	19:00	Dr. Bruno Barroso	00:00
24 / 03 / 25		Álvaro de Souza de Lima	19:00	Dra. Tatiane Souza de Lima	07:00
24 / 03 / 25		Vitória Schatzman Coto	13:00		07:00
25 / 03		Patrícia Pacheco	08:00		05:00
25 / 03		Thiago da Silva Lúcia	07:00	Dr. Bruno Barroso	13:00
25 / 03		Thiago da Silva Lúcia	07:00	Dr. Bruno Barroso	13:00
25 / 03		Thiago da Silva Lúcia	07:00	Dr. Bruno Barroso	21:00
25 / 03		Thiago da Silva Lúcia	00:00	Dr. Bruno Barroso	00:00
25 / 03		Dra. Tatiane Souza de Lima	19:00	Dra. Ilize Lívia Chaves	07:00
25 / 03		Dra. Tatiane Souza de Lima	19:00	Dra. Ilize Lívia Chaves	07:00
25 / 03		Dr. Daniel Alves	11:17:00	Jaime Alves Junior	07:00
25 / 03		Dr. Daniel Alves	11:17:00	Jaime Alves Junior	07:00
25 / 03		Dr. Luiz Henrique	13:00	Dr. Luiz Henrique	19:00
25 / 03		Dra. Amanda S. Gonçalves	13:00	Dr. Luiz Henrique	16:00
25 / 03		Rodrigo Q. Lameira	13:00	Rodrigo Q. Lameira	19:00

(2)



## REGISTRO DE PONTO

4



P.M.T.B.

Fls. 28

## REGISTRO DE PONTO

DIA	MES	Nº	ENTRADA		SAÍDA	
			ASSINATURA	HORAS	ASSINATURA	HORAS
27	03		T. Luiz de S. Lima	19 00	Thiago da Silva Lala Medico CRM-PB 49.350	07 00
28	03		Adriana Carvalho	07 00	Dra. Ana L. Camila Alves CRM-PB 45.151	19 00
28	03		Jabále J. C. Pinto	09 00	Dra. Bruna Beroldi Medico CRM-PB 53.014	19 00
28	03		Thiago Ribeiro	07 00	Dra. Bruna Beroldi Medico CRM-PB 53.014	19 00
28	03		Rodrigo da Cunha	13 00	Dra. Bruna Beroldi Medico CRM-PB 53.014	19 00
28	03		Amanda S. Carvalho	13 00	Dra. Bruna Beroldi Medico CRM-PB 53.014	20 03
28	03		Eliz. C. Oliveira	13 00	Dra. Ilze Gómez Naves Medico CRM-PB 53.014	19 00
28	03		Isaura Gomes	19 00	Dra. Luana Gomes Medico CRM-PB 57.715	07 00
28	03		J. B. P. P. P.		Dra. Vanessa L. da Santos Medico CRM-PB 55.022	
28	03		Thierry Santos	19 00	Dra. Vanessa L. da Santos Medico CRM-PB 55.022	07 00
29	03		D. J. Oliveira		Dra. Vanessa L. da Santos Medico CRM-PB 55.022	
29	03		D. Isaura A. Jesus	07 00	Dra. Luana Gomes Medico CRM-PB 57.715	19 00
29	03		D. Luana	19 00	Dra. Vanessa L. da Santos Medico CRM-PB 55.022	07 00
30	03		Ranene Santos	07 00	Dra. Vanessa L. da Santos Medico CRM-PB 55.022	19 00
30	03		Isabela Speltz	07 00	Dra. Vanessa L. da Santos Medico CRM-PB 55.022	19 00
30	03		Rosângela M. Gómez Lima	7 00	Dra. Vanessa L. da Santos Medico CRM-PB 55.022	19 00



5  
F M.T.B.  
21

## REGISTRO DE PONTO

AS	DIA	MES	Nº	ENTRADA		SAÍDA	
				ASSINATURA	HORAS	ASSINATURA	HORAS
30	03	Março	20	Rodolfo Correa Ferreira Medico CRM-PR 19923	19:00	00:150	
30	03	Março	21	Marcelo Martin Neto Medico CRM-PR 43.170	19:30	02:00	
30	03	Março	22	Alcides F. P.	19:00	02:00	
31	03	Março	23	Dr. Bruno Baraldi CRM-PR 35.902 Medico	00:30	19:00	
31	03	Março	24	Alcides F. P.	03:00	13:00	
31	03	Março	25	Adal Carvalho	02:00	18:00	
31	03	Março	26	Marcelo M.	02:00	13:00	
31	03	Março	27	Rosane Melo	13:00	19:00	
31	03	25	28	Thayla Fiammons Capello	13:00	19:00	
31	03	25	29	Ednei Gomes	13:00	17:00	
31	03	29	30	Utaiva Schatzman	13:00	04:00	
31	03	29	31	Dr. Rodolfo Correa Ferreira Medico	19:00	00:00	
31	03	29	32	Dr. Rodolfo Correa Ferreira Medico	19:00	07:00	
01	04		33	Thiago da Silva Lata			
01	04		34	Medico			
01	04		35	CRM-PR 49.350			
01	04		36	Thiago da Silva Lata			
01	04		37	Medico			
01	04		38	CRM-PR 49.350			
01	04		39	Thiago da Silva Lata			
01	04		40	Medico			
01	04		41	CRM-PR 49.350			
01	04		42	Thiago da Silva Lata			
01	04		43	Medico			
01	04		44	CRM-PR 49.350			
01	04		45	Thiago da Silva Lata			
01	04		46	Medico			
01	04		47	CRM-PR 49.350			
01	04		48	Thiago da Silva Lata			
01	04		49	Medico			
01	04		50	CRM-PR 49.350			
01	04		51	Thiago da Silva Lata			
01	04		52	Medico			
01	04		53	CRM-PR 49.350			
01	04		54	Thiago da Silva Lata			
01	04		55	Medico			
01	04		56	CRM-PR 49.350			
01	04		57	Thiago da Silva Lata			
01	04		58	Medico			
01	04		59	CRM-PR 49.350			
01	04		60	Thiago da Silva Lata			
01	04		61	Medico			
01	04		62	CRM-PR 49.350			
01	04		63	Thiago da Silva Lata			
01	04		64	Medico			
01	04		65	CRM-PR 49.350			
01	04		66	Thiago da Silva Lata			
01	04		67	Medico			
01	04		68	CRM-PR 49.350			
01	04		69	Thiago da Silva Lata			
01	04		70	Medico			
01	04		71	CRM-PR 49.350			
01	04		72	Thiago da Silva Lata			
01	04		73	Medico			
01	04		74	CRM-PR 49.350			
01	04		75	Thiago da Silva Lata			
01	04		76	Medico			
01	04		77	CRM-PR 49.350			
01	04		78	Thiago da Silva Lata			
01	04		79	Medico			
01	04		80	CRM-PR 49.350			
01	04		81	Thiago da Silva Lata			
01	04		82	Medico			
01	04		83	CRM-PR 49.350			
01	04		84	Thiago da Silva Lata			
01	04		85	Medico			
01	04		86	CRM-PR 49.350			
01	04		87	Thiago da Silva Lata			
01	04		88	Medico			
01	04		89	CRM-PR 49.350			
01	04		90	Thiago da Silva Lata			
01	04		91	Medico			
01	04		92	CRM-PR 49.350			
01	04		93	Thiago da Silva Lata			
01	04		94	Medico			
01	04		95	CRM-PR 49.350			
01	04		96	Thiago da Silva Lata			
01	04		97	Medico			
01	04		98	CRM-PR 49.350			
01	04		99	Thiago da Silva Lata			
01	04		100	Medico			
01	04		101	CRM-PR 49.350			
01	04		102	Thiago da Silva Lata			
01	04		103	Medico			
01	04		104	CRM-PR 49.350			
01	04		105	Thiago da Silva Lata			
01	04		106	Medico			
01	04		107	CRM-PR 49.350			
01	04		108	Thiago da Silva Lata			
01	04		109	Medico			
01	04		110	CRM-PR 49.350			
01	04		111	Thiago da Silva Lata			
01	04		112	Medico			
01	04		113	CRM-PR 49.350			
01	04		114	Thiago da Silva Lata			
01	04		115	Medico			
01	04		116	CRM-PR 49.350			
01	04		117	Thiago da Silva Lata			
01	04		118	Medico			
01	04		119	CRM-PR 49.350			
01	04		120	Thiago da Silva Lata			
01	04		121	Medico			
01	04		122	CRM-PR 49.350			
01	04		123	Thiago da Silva Lata			
01	04		124	Medico			
01	04		125	CRM-PR 49.350			
01	04		126	Thiago da Silva Lata			
01	04		127	Medico			
01	04		128	CRM-PR 49.350			
01	04		129	Thiago da Silva Lata			
01	04		130	Medico			
01	04		131	CRM-PR 49.350			
01	04		132	Thiago da Silva Lata			
01	04		133	Medico			
01	04		134	CRM-PR 49.350			
01	04		135	Thiago da Silva Lata			
01	04		136	Medico			
01	04		137	CRM-PR 49.350			
01	04		138	Thiago da Silva Lata			
01	04		139	Medico			
01	04		140	CRM-PR 49.350			
01	04		141	Thiago da Silva Lata			
01	04		142	Medico			
01	04		143	CRM-PR 49.350			
01	04		144	Thiago da Silva Lata			
01	04		145	Medico			
01	04		146	CRM-PR 49.350			
01	04		147	Thiago da Silva Lata			
01	04		148	Medico			
01	04		149	CRM-PR 49.350			
01	04		150	Thiago da Silva Lata			
01	04		151	Medico			
01	04		152	CRM-PR 49.350			
01	04		153	Thiago da Silva Lata			
01	04		154	Medico			
01	04		155	CRM-PR 49.350			
01	04		156	Thiago da Silva Lata			
01	04		157	Medico			
01	04		158	CRM-PR 49.350			
01	04		159	Thiago da Silva Lata			
01	04		160	Medico			
01	04		161	CRM-PR 49.350			
01	04		162	Thiago da Silva Lata			
01	04		163	Medico			
01	04		164	CRM-PR 49.350			
01	04		165	Thiago da Silva Lata			
01	04		166	Medico			
01	04		167	CRM-PR 49.350			
01	04		168	Thiago da Silva Lata			
01	04		169	Medico			
01	04		170	CRM-PR 49.350			
01	04		171	Thiago da Silva Lata			
01	04		172	Medico			
01	04		173	CRM-PR 49.350			
01	04		174	Thiago da Silva Lata			
01	04		175	Medico			
01	04		176	CRM-PR 49.350			
01	04		177	Thiago da Silva Lata			
01	04		178	Medico			
01	04		179	CRM-PR 49.350			
01	04		180	Thiago da Silva Lata			
01	04		181	Medico			
01	04		182	CRM-PR 49.350			
01	04		183	Thiago da Silva Lata			
01	04		184	Medico			
01	04		185	CRM-PR 49.350			
01	04		186	Thiago da Silva Lata			
01	04		187	Medico			
01	04		188	CRM-PR 49.350			
01	04		189	Thiago da Silva Lata			
01	04		190	Medico			
01	04		191	CRM-PR 49.350			
01	04		192	Thiago da Silva Lata			
01	04		193	Medico			
01	04		194	CRM-PR 49.350			
01	04		195	Thiago da Silva Lata			
01	04		196	Medico			
01	04		197	CRM-PR 49.350			
01	04		198	Thiago da Silva Lata			
01	04		199	Medico			
01	04		200	CRM-PR 49.350			
01	04		201	Thiago da Silva Lata			
01	04		202	Medico			
01	04		203	CRM-PR 49.350			
01	04		204	Thiago da Silva Lata			
01	04		205	Medico			
01	04		206	CRM-PR 49.350			
01	04		207	Thiago da Silva Lata			
01	04		208	Medico			
01	04		209	CRM-PR 49.350			
01	04		210	Thiago da Silva Lata			
01	04		211	Medico			
01	04		212	CRM-PR 49			





# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

## Poder Executivo



### MEMORANDO Nº.

De: Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde  
Para: Divisão de Administração e Programação  
Data: 05 maio de 2025  
Assunto: **Informações para o processo de Reconhecimento de Dívida.**

Prezada Senhora,

Considerando os processos de reconhecimento de dívida aos prestadores de serviços em plantões na Unidade de Pronto Atendimento.

Sirvo-me do presente para informar a Vossa Senhoria e a quem possa interessar, que buscando esclarecimentos sobre a situação de termos na Secretaria Municipal de Saúde, serviços realizados sem a devida formalização contratual, foi apurado que:

A gestão da SMS vinha há tempos, autorizando que prestadores de serviços, mante-se e/ou assumisse suas atividades mesmo sem a cobertura contratual, tinham como praxe a informalidade em seus procedimento, autorizando verbalmente e não emitindo documentos formais.

Gestores e fiscais de contratos, eram meramente nomeados, não participavam das tratativas referente a contratação, sequer instruídos a fiscalizar os serviços e pagamentos, vez que as decisões eram tomadas do gabinete.

Através de reuniões com médicos que estavam atuando na UPA, fui informado que era comum um prestador que tivesse saldo em seu contrato, emitisse informações em seu nome para pagar o serviço prestado por um outro profissional, sendo conivente o então secretário, autorizando a elaboração de documentos para o pagamento.

Encaminhando em anexos, declarações emitidas por prestadores de serviços, os quais informam como tiveram acesso a prestação de serviços na Unidade de Pronto Atendimento, levando a crer que o secretário autorizava ao médico nomeado informalmente como coordenador da equipe médica, para que pudesse acrescenta-los na escala de plantões.

Por má administração dos recursos, contratos essências não foram formalizados dentro dos prazos necessários. Devido falta de saldo orçamentário para reserva, tivemos que realizar o remanejamento de recursos financeiros já destinados a outras atividades, com o objetivo de atender de forma emergencial, primeiramente os contratos que poderiam ser aditivados e/ou prorrogados, no segundo momento a contratação dos prestadores que sequer tinham contrato com a administração.

Vale ressaltar, que diante a tal situação, mantemos de forma individualizada, a permissão na execução dos serviços até a data em que foi possível formalizar o contrato e empenho a estes prestadores, para não haver a interrupção do serviço essencial e imprescindível no atendimento à população.



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

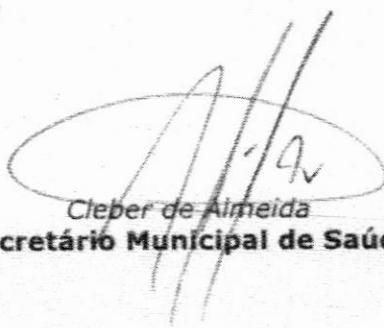


## Poder Executivo

Diante ao exposto, solicito que levem em consideração as informações descritas e juntamente com as já apuradas pela Comissão de Trabalho para apoio a Controladoria Geral do Município, referente as irregularidades que geraram esta demanda, façam constar junto as respectivos processos de reconhecimento de dívida.

Sem mais para o momento, me coloco a disposição.

Atenciosamente,

  
Cleber de Almeida  
Secretário Municipal de Saúde



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ



## Poder Executivo

### DEMONSTRATIVO DE VALORES PARA PAGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13524/2025

#### 1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde  
Responsável: Cleber de Almeida

#### 2. DESCRIÇÃO DAS DESPESAS

Item	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Quantidade	Valor Total (R\$)
1	Serviços médicos de assistência plantonista	150,00	111 horas e 30min	16.725,00
Total				R\$ 16.725,00

#### 3. FORMA DE PAGAMENTO

Forma de Pagamento: Depósito Bancário

#### Dados Bancários

Banco: 756-0

Agência: 4374-5

Conta Corrente: 6854-3

Favorecido: França Lopacinski Serviços Médicos Ltda

#### 4. OBSERVAÇÕES

CPNJ da favorecida: 19.712.853/0001-84.

#### 5. AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO

Data: 15/05/2025

Responsável pela Conferência:

Nome: Andressa Mainardes Rossi Assinatura:

Matrícula: 22338

Responsável pela Conferência:

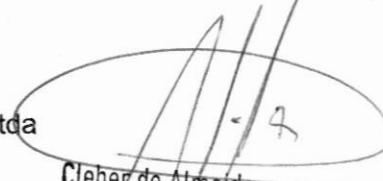
Nome: Pamela Cristina de Andrade Vaz Assinatura:

Matrícula: 10144

Responsável pela Conferência:

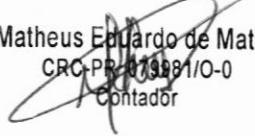
Nome: Matheus Eduardo de Matos Assinatura:

Matrícula: 11328

  
 Cleber de Almeida  
 Secretário Municipal de Saúde  
 Decreto nº 31497, de 27 de Março de 2025  
 Fundo Municipal de Saúde de Telêmaco Borba/PR

  
 Andressa Mainardes Rossi  
 Chefe de Divisão de Administração  
 e Programação  
 Decreto nº 31511, de 2 de abril de 2025

  
 Pamela C. de Andrade Vaz  
 Matrícula 10.144  
 Compras-SMS

  
 Matheus Eduardo de Matos  
 CRC-PR 03891/0-0  
 Contador





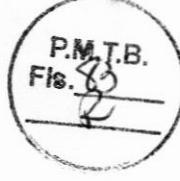
# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

**ESTADO DO PARANÁ**

## ***Poder Executivo***

Responsável pela Conferência:  
Nome: Rafaela Cristina Ferreira Assinatura:  
Matrícula: 9345

  
Rafaela Cristina Ferreira  
Administradora Pública  
Matrícula 9345





<b>FRANCA LOPACINSKI SERVICOS MEDICOS LTDA</b> <b>CNPJ:</b> 19.712.853/0001-84 RUA PONTA GROSSA, 36 CEP: 84265-230 - Bairro: NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO Município: TELEMACO BORBA - PR Telefone: (42) 32721101 Celular: (429) 91454073 Email: fiscal@sagradafamiliatb.com.br <b>Insc. Municipal:</b> 13625	Número da NFS-e <b>166</b>	 
	Situação <b>Emitido</b>	

## Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Autenticidade <b>0179150023479358</b>								
	Data Emissão <b>18/06/2025</b>	Hora Emissão <b>10:51:19</b>							
TOMADOR DO SERVIÇO									
Nome Fantasia <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>									
Razão Social <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - TELEMACO BORBA</b>									
Endereço <b>RUA PRUDENTE DE MORAIS</b>		Número <b>109</b>							
Bairro <b>ALTO DAS OLIVEIRAS</b>		CEP <b>84265-350</b>							
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS									
<b>Serviço</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Vlr. Unid.</b>	<b>Local Prest.</b>	<b>Alíquota</b>	<b>Sit. Trib.</b>	<b>Vlr. Trib.</b>	<b>Dedução</b>	<b>Vlr. ISSRF</b>
<b>403</b>	1,00	UN	16.725,0000	7915	2.0000 %	TIRF	16.725,00	0,00	334,50

### Descrição do Serviço:

HORAS DE PLANTÃO

Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Valor Total	Valor Líquido
16.725,00	334,50	334,50	0,00	<b>16.725,00</b>	<b>16.189,80</b>
IR 200,70	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00	PIS 0,00	

Condição de Pagamento: À Vista

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03

403 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.

Legenda do local da prestação do serviço

7915 - TELEMACO BORBA - PR

Outras Informações

TIRF - Tributada Integralmente com imposto sobre serviços retido na fonte

(403) Serviço Tributado no município do prestador.

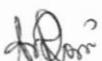
Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 275/2014 de 24/07/2014.

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 10/07/2025.

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site: <http://www.telemacoborba.pr.gov.br/servicos/nfs-eletronica/consultar-autenticidade.html>.

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 2.249,51 (13.4500%), Estaduais R\$ 0,00 (0.0000%), Municipais R\$ 572,00 (3.4200%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.

CRM EDNEI DI FRANCA LOPACINSKI: 22383

  
**Andressa Mainardes Rossi**  
Chefe de Divisão de Administração  
e Programação  
Decreto nº 31511, de 2 de abril de 2025

  
**Rafaela Cristina Ferreira**  
Administradora Pública  
Matrícula 9345

  
**Pamela C. de Andrade Vaz**  
Matrícula 10.144  
Compras-SMS

  
**Matheus Eduardo de Matos**  
CRC-PR 079981/0-0  
Contador

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 19.712.853/0001-84

**Razão Social:** FRANCA LOPACINSKI E LOPACINSKI LTDA ME

**Endereço:** R BOROROS 54 / N S DO PERPETUO SOC / TELEMACO BORBA / PR / 84265-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/06/2025 a 08/07/2025

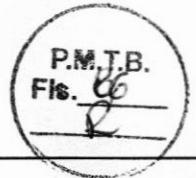
**Certificação Número:** 2025060904482156491102

Informação obtida em 18/06/2025 10:33:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



**MUNICÍPIO DE TELÉMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**  
**Nº 5617/2025**

**Dados do Contribuinte**

Nome/Razão:	FRANCA LOPACINSKI SERVICOS MEDICOS LTDA	Certidão Válida Até:	05/08/2025
CNPJ/CPF: 19.712.853/0001-84			
Endereço: RUA PONTA GROSSA, 36			
Complemento:	CEP: 84.265-230		
Bairro: NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO			
Cidade: Telêmaco Borba	Estado: Paraná		
Observação:			

Certifico, para os devidos fins, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, Mobiliários e Imobiliários, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

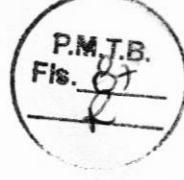
Reserva-se o direito da fazenda Municipal cobrar e inserir quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

**Observação: Esta certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.**

Telêmaco Borba, 9 de maio de 2025.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 036755125-35

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 19.712.853/0001-84

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

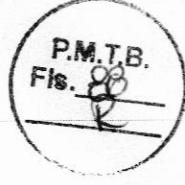
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 06/09/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

BRASIL  
(HTTPS://  
GOV.BR)



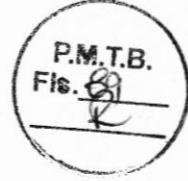
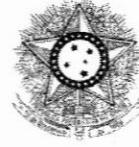
# Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

## Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 19.712.853/0001-84 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet. Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>). Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidores-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais>).

Nova consulta (</Servicos/certidaointernet/pj/Emitir>) Avaliar (</Servicos/certidaointernet/pj/Avaliacao> protocolo=20250509.F4A0BB51)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCA LOPACINSKI SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.712.853/0001-84

Certidão nº: 25814937/2025

Expedição: 09/05/2025, às 17:22:52

Validade: 05/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCA LOPACINSKI SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.712.853/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

**Poder Executivo / SMS**



### **PROPOSTA DE PROVIDENCIAS ADMINISTRATIVAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13524/2025

#### **1. IDENTIFICAÇÃO**

**Órgão:** Secretaria Municipal de Saúde

**Responsável:** Cleber de Almeida.

#### **2. CONTEXTUALIZAÇÃO**

Considerando o **Processo de Inexigibilidade 143/2024- França Lopacinski Serviços Médicos Ltda**, referente ao **Contrato 382/2024**, teve seu valor contratual pago parcialmente por meio dos empenhos 21485/2024, 21486/2024 e 561/2025 sendo o último pagamento realizado em fevereiro de 2025, conforme notas fiscais emitidas, tendo saldo residual de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) do valor total.

Houve um aditivo contratual em 17/03/2025 tendo como objeto o acréscimo do valor contratual de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais) com empenho 4133/2025 emitido em 26/03/2025 de mesmo valor e saldo a pagar de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).

A empresa tem contrato válido até 25/06/2025.

O saldo contratual da empresa foi consumido com menos de 3 meses de execução, considerando o empenho emitido em 27/11/2024 e o último pagamento realizado em 25/02/2025.

Não há documentos oficiais com autorizações para a continuidade de serviços sem saldo orçamentário para cobrir os meses de fevereiro e março de 2025. Conforme memorando 401-25 emitido pelo Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, relatando a situação encontrada ao assumir a gestão, as autorizações eram feitas verbalmente, sem procedimentos; médicos plantonistas informaram que comumente eram emitidos relatórios de plantão em nome de prestadores que tinham saldo contratual para pagar profissionais sem saldo ou contrato e, as decisões eram tomadas no gabinete sem a participação dos fiscais e gestores dos contratos.

Tomando por verdade os registros do sistema oficial da Secretaria, escala e livro ponto apresentado para o mês de março, chegou-se ao valor de **R\$ 16.725,00**





# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

## Poder Executivo / SMS



**(Dezesseis mil setecentos e vinte e cinco reais)** para pagamento referente aos meses de fevereiro e março de 2025.

Assim, o não pagamento nesse caso, acarretaria sérios prejuízos para a administração e configuraria o enriquecimento ilícito desta, vez que o serviço foi prestado a contento, com o atendimento dos requisitos legais fixados em contrato anterior.

Por se tratar de serviços imprescindíveis cuja interrupção causaria prejuízo à administração, e que os valores a serem pagos são os valores do contrato licitado, de forma que não ocorreu qualquer majoração, aumento ou reajuste dos valores contratuais, foi garantida a vantajosidade e economicidade do contrato, caminhou se por fim para o pedido de reconhecimento de dívida.

Dante desse cenário surge à necessidade de se utilizar instrumentos jurídicos adequados para resarcimento do particular, nessa seara advém o campo de estudo para o reconhecimento de dívidas, instrumento aplicável para a regularização quanto ao efetivo pagamento pela prestação de serviços sem lastro de saldo contratual.

### 3. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

#### 3.1. Revisão dos Procedimentos de Controle de Contratos

Para que a Secretaria Municipal de Saúde consiga evitar futuros pedidos de reconhecimento de dívida, poderemos recorrer a algumas medidas de funcionalidade do software atualmente implantado, para que no próprio sistema passe a constar alertas prévios ao vencimento dos contratos e empenhos, permitindo a constatação quanto aos prazos, saldos e/ou sua inexistência.

Designaremos um responsável específico para o acompanhamento e controle das planilhas de monitoramento com sinalização de alerta de prazo, saldo e vigência.

#### 3.2. Elaboração de Cronograma de Acompanhamento

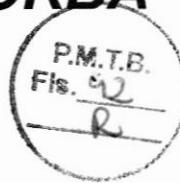
Elaborar e estabelecer um cronograma mensal de revisão dos contratos com reuniões semanais e periódicas para discutir as providências necessárias antes do término dos prazos contratuais e da execução dos serviços.

Para todos e quaisquer contratos e Termos Aditivos deverão o Gestor e o Fiscal do Contrato encaminhar a Ordem de Serviço, informando a data de início da prestação do serviço para que não haja execução antes da emissão do empenho contratual. A



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

## **ESTADO DO PARANÁ**



### **Poder Executivo / SMS**

referida exigência deverá constar no próximo Edital de Credenciamento (como ítem) para conhecimento do contratado e demais envolvidos no processo.

#### **3.3. Capacitação da Equipe**

Realizar treinamentos com a equipe envolvida na gestão de contratos, pagamentos e processos de despesas para reforçar a importância do cumprimento dos prazos e das normas internas.

#### **3.4. Obrigatoriedade do uso de sistema informatizado pelos prestadores**

Prestadores credenciados ficam obrigados a utilizar exclusivamente o sistema informatizado oficial da Secretaria de Saúde para todos os serviços a serem realizados, inclusive os relatórios de fechamento e produção. (Portaria Nº 020/2025-SMS, publicada no dia 09 de abril de 2025).

A obrigatoriedade constará em cláusula contratual assinada pelo prestador no momento da pactuação entre as partes.

#### **3.5. Orientação para o trâmite de processos e documentos oficiais da Secretaria de Saúde**

Orientar os servidores da Secretaria de Saúde para os procedimentos a serem adotados no trâmite de processos e documentos oficiais em ambiente interno e externo, os quais só serão recebidos e encaminhados via protocolo informatizado. (Ofício Circular Nº 001/2025 encaminhado para os coordenadores de seções e locais).

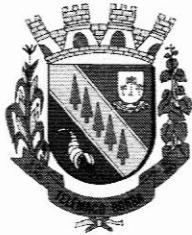
#### **3.6. Implantação do uso de ponto eletrônico com reconhecimento facial**

Prestadores plantonistas deverão utilizar se exclusivamente do sistema de ponto eletrônico já instalado no local, para realizarem as entradas e saídas de plantões. Já houve solicitação para a Administradora do local para cadastro desses prestadores no sistema municipal.

#### **3.7. Escala Plantonista**

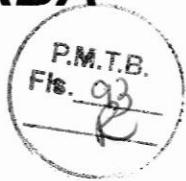
A escala médica de plantão por parte da Secretaria Municipal de Saúde tornar-se-á obrigatória e regulamentada por portaria ou legislação local e será o documento que designa a responsabilidade do plantonista, e, em caso de descumprimento sem justa causa, o médico assume responsabilidade pela realização do plantão ou pela procura de um substituto que esteja devidamente habilitado a cumprir com o plantão.





# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ



### Poder Executivo / SMS

A divulgação da escala via publicação no Boletim Oficial Municipal (constando número da matrícula para fins de identificação), permitirá ainda que os usuários da rede pública de saúde saibam quem está de plantão e os horários de atendimento, e facilitará a fiscalização dos serviços de saúde, tornando um aspecto importante para a organização e transparência dos serviços.

A mesma deverá ser elaborada pelo coordenador dos serviços médicos da SMS e a divulgação recairá sobre o responsável técnico da unidade de saúde, que deverá garantir que a escala seja clara e acessível aos usuários e responsáveis pela SMS.

#### 3.8. Monitoramento e Avaliação das Ações Implementadas

Estudamos instituir um mecanismo de monitoramento e avaliação contínua das ações implementadas, com relatórios semestrais ao Setor de Controle Interno / Auditoria Interna sobre a eficácia das providências adotadas, bem como constituir Comissão de Fiscalização e Gestão Contratual centralizada.

#### 3.9. Sindicâncias

Serão instauradas sindicâncias para apurar constatações de irregularidades.

### 4. PRAZOS

As providências descritas neste termo deverão ser implementadas até o próximo triênio. A partir desta data, o responsável pelo setor deverá prestar contas periodicamente, nos moldes do item “3.4” deste Termo, ao secretário e ao Setor de Controle Interno, sobre a evolução e cumprimento das medidas adotadas.

### 5. RESPONSABILIDADES

A servidora Rafaela Cristina Ferreira, matrícula 9345 será a responsável pela Coordenação das ações previstas nesta Proposta de Providências Administrativas e deverá garantir o cumprimento integral das medidas descritas.

Telêmaco Borba, 15 de maio de 2025

20250730143628.576465

20250730143628.576465

20250730143628.576465

20250730143628.576465

20250730143628.576465

20250730143628.576465

20250730143628.576465

20250730143628.576465

20250730143628.576465

20250730143628.576465

20250730143628.576465

20250730143628.576465

20250730143628.576465

20250730143628.576465

20250730143628.576465

20250730143628.576465

20250730143628.576465

20250730143628.576465

20250730143628.576465

20250730143628.576465

20250730143628.576465

20250730143628.576465

20250730143628.576465

20250730143628.576465

20250730143628.576465

20250730143628.576465

20250730143628.576465



**MUNICÍPIO DE TELEMACO BORBA**  
ESTADO DO PARANÁ



**Poder Executivo / SMS**

Rafaela Cristina Ferreira  
Administradora Pública

Matrícula 9345  
Rafaela Cristina Ferreira

Administradora – Matrícula 9345

Cleber de Almeida  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 31497 de 27 de Março de 2025  
Fundo Municipal de Saúde de Telêmaco Borba/PR

Cleber de Almeida

Secretário Municipal de Saúde – Matrícula 22290

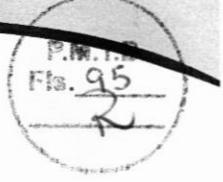
Decreto nº 31497/2025





# Boletim Oficial

Telêmaco Borba, 04 de junho de 2025 - Edição 2593



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

### GABINETE DO PREFEITO

#### SÚMULA PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 01/2025

DIREITO ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE PAGAMENTO RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS SEM COBERTURA CONTRATUAL OU SEM EMPENHO VÁLIDO. RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. ARTS. 148 § 1º E 149 DA LEI Nº 14.133/21. DECRETO MUNICIPAL Nº 31.224/24 E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2024 DA CGM.

DATA DA APROVAÇÃO: 03/06/2025





# Boletim Oficial

Telêmaco Borba, 04 de junho de 2025 - Edição 2593



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

#### PARECER JURÍDICO REFERENCIAL n. 01/2025

DIREITO ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE PAGAMENTO RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS SEM COBERTURA CONTRATUAL OU SEM EMPENHO VÁLIDO. RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. ARTS. 148 § 1º E 149 DA Lei n. 14.133/21. DECRETO MUNICIPAL N. 31224/24 E INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 06/2024 DA CGM.

#### 1. DO CABIMENTO DA ANÁLISE JURÍDICA REFERENCIAL

Esta manifestação jurídica tem o escopo de assistir as autoridades administrativas assessoradas no controle prévio da legalidade administrativa dos atos a serem praticados.

A verificação jurídica no presente caso não abrange aspectos de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade, nem tampouco a verificação de regularidade ou a aceitação do(s) objeto(s) correspondente(s) ao(s) valor(es) cobrado(s).

Presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo e outros similares, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação e/ou da cobrança de dívida porventura pendente, suas características, requisitos e aferição do preço, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

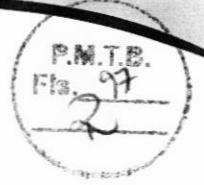
De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer neste momento a auditoria ou fiscalização quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados.

Considerando que tem sido deveras frequentes no âmbito desta Administração Municipal procedimentos administrativos para reconhecimentos de dívidas com terceiros, casos de baixa complexidade da matéria jurídica submetida a análise e que, na sua grande maioria, se referem a pequenos valores, em busca da eficiência e celeridade na solução das relações comerciais pendentes com a Administração e por analogia do disposto no artigo 53, parágrafo 5º da Lei n. 14.133/21, é imperioso a emissão do presente Parecer Referencial, devendo a Administração verificar de pronto os parâmetros e a correspondência aos requisitos que serão aqui destacados para fins de acolhimento ou não de pedidos semelhantes ao presente caso, ficando dispensada nova análise jurídica.



# Boletim Oficial

Telêmaco Borba, 04 de junho de 2025 - Edição 2593



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Cumpre ressalvar que toda a contratação administrativa com terceiros deve ocorrer respeitando as formalidades do regular procedimento licitatório estabelecido na Lei Geral de Licitações e Contratos - L. 14.133/21, excepcionando-se apenas os casos em que tal Diploma permite a dispensa ou inexigibilidade de licitação se cumpridos todos os requisitos nela estabelecidos, mas que mesmo assim deve ser firmados obedecendo as diretrizes legais, seja para a formação do vínculo para a prestação de serviço e/ou fornecimento de bens, execução e pagamento pelo objeto recebido, obedecidas as formalidades exigidas e dentro dos prazos corretos.

Contudo, não raras vezes, existem relações da Administração com fornecedores que fogem deste padrão de regularidade, situações que apesar de serem consideradas irregulares, anômalas, não podem também representar locupletamento por parte do ente público.

Certo é que não se pode admitir que a Administração se locuplete à custa do patrimônio alheio, e, segundo nos parece, o enriquecimento sem causa - que é um princípio geral do Direito - confere legitimidade, em casos tais, ao direito de o particular indenizar-se pela atividade que realizou em benefício do ente público.

Tal direito subsiste ainda que a relação jurídica tenha se travado irregularmente ou mesmo desprezando qualquer formalidade, mas com o assentimento, tácito ou explícito, do Poder Público, inclusive a ser depreendido do mero fato de haver pacificamente incorporado os benefícios do serviço prestado em seu proveito.

Assim, se a Administração usufruiu de forma consentida de um bem ou serviço, ficará obrigada a indenizar o prestador. Paralelamente ao que impõem os princípios da boa-fé, da moralidade e da vedação ao enriquecimento sem causa da Administração, a Lei nº 14.133/21 ainda tratou da questão em seu artigo 149. Confira-se:

**“Art. 149. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa”.**

Nas situações que a despesa pública ocorreu sem o cumprimento dos ritos especificados, para que não haja o enriquecimento sem causa da Administração Pública, conforme acima já foi sinalizado, é necessário indenizar aquele que efetivamente prestou o serviço e/ou forneceu bens. Esta é a finalidade do procedimento de reconhecimento de dívida:

**“3. O reconhecimento de dívida é o procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública, excepcionalmente, ressarce despesas, ao particular, que ocorreram sem a devida cobertura contratual, ou sem o necessário empenho. Esse procedimento decorre do princípio geral do direito que veda o enriquecimento sem causa. Desse modo, ainda que não tenha observado às formalidades legais para contratação, se a Administração se beneficia de serviços executados, ou bens adquiridos, encontra-se obrigada a ressarcir-los.” (Despacho nº 00235/2021/DECOR/CGU/AGU, NLE nº 73031.014801/2020-582, a seu turno, e procurador administrativo destinado a avaliar a obrigação de pagar despesas de exercícios anteriores e dívidas de**



# Boletim Oficial

Telêmaco Borba, 04 de junho de 2025 - Edição 2593



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

exercícios encerrados reconhecidas pela Administração (Lei nº4.320/64), bem como despesas sem cobertura contratual (Lei 8.666/1993, art. 59, p.u. e Orientação Normativa/AGU 4/2009), não se confundindo com a transação, procedimento bilateral que encerra concessões mútuas e não simples reconhecimento da obrigação de pagar despesa contraída pela Administração ou dívida por ela reconhecida." (Parecer nº 00035/2018/GAB/PFUFLA/PGF/AGU)

**B) Do procedimento administrativo a ser seguido e requisitos a serem cumpridos para o reconhecimento de dívida**

Ressalte-se aos gestores e fiscais de contratos, Atas ou documentos congêneres que o reconhecimento de dívida deve ser encarado como uma situação anômala, extraordinária e excepcionalíssima.

E, por se tratar de procedimento extraordinário e excepcional, a Secretaria consultente deve demonstrar nos autos, de forma expressa e inequívoca, que foram atendidos todas as orientações e os requisitos trazidos pela instrução normativa nº. 06 da Controladoria Geral do Município de 05 de setembro de 2024, homologada pelo Decreto-lei Municipal nº. 31224 de 16 de dezembro de 2024.

Conforme já restou definido no art. 2º pela Instrução Normativa citada, o reconhecimento de dívida se aplica aos casos de despesas com terceiros realizadas do exercício corrente ou de exercícios anteriores ocorridas com:

- I. Ausência de cobertura contratual: decorrente de Contrato/Ata nulo, vencido ou inexistente;
- II. Ausência de empenho: decorrente de não empenho prévio ou em época própria, de empenho insubstancial e/ou nulo ou anulado.

Nestes casos, o órgão gestor da despesa ou o próprio credor interessado deverão instaurar o Procedimento de Reconhecimento de Dívida e instruí-lo conforme o que está disposto nos artigos 4º, 5º e 8º, a depender do caso concreto, realizando verdadeiro check list de todos os documentos lá pontuados, dentro da respectiva competência de atuação.

O órgão gestor da despesa deverá fazer tramitar aos demais setores responsáveis pela emissão dos documentos dos demais órgãos internos faltantes para a instrução do pedido. A ausência de qualquer um deles, se dada a oportunidade de sanear o vício, importará em indeferimento do pedido de reconhecimento de dívida por não preencher os requisitos necessários a clara demonstração da extensão da prestação do serviço/fornecimento de bens alegada e a regular formação do nexo causal com o direito a ser indenizado por isso.

Importante ressaltar que os artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) impõem ao ordenador de despesas a obrigação de certificar que a despesa não compromete as metas previstas na Lei Orçamentária Anual, bem como declarar a efetiva disponibilidade de recursos financeiros para seu custeio. Os pagamentos só podem ser efetuados mediante datação orçamentária específica, devidamente consignada para tal fim, o que também não



# Boletim Oficial

Telêmaco Borba, 04 de junho de 2025 - Edição 2593



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Se cumpridos todos os requisitos acima citados e os ressaltados neste Parecer, cujo check list também instrui o presente, ante a Análise Jurídica Referencial ora já realizada, os autos devem ser encaminhados diretamente para deliberação do(a) Prefeito(a), nos termos do artigo 11 e seguintes da Instrução Normativa em comento.

Por fim, destaca-se também a necessidade de divulgação do termo de reconhecimento de dívida que porventura seja realizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com o artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, requisito essencial para a eficácia dos contratos e seus aditamentos.

#### C) Do dever de apurar responsabilidades

Como já foi registrado anteriormente, é imperioso que todas as contratações feitas pela Administração Pública observem os ritos impostos pela lei. O devido procedimento licitatório, e mesmo suas exceções legalmente reguladas (dispensas e inexistibilidade), servem para que ao final seja escolhida a proposta mais vantajosa para a Administração.

Ademais, via de regra, a lei impõe o dever de planejamento das contratações por parte das entidades públicas. Por óbvio, haverá situações extraordinárias em que não restará espaço para o adequado planejamento, obrigando a Administração a contratar sem os ritos e instrumentos formais. Mas, como dito, tais circunstâncias são excepcionalíssimas.

Do Tribunal de Contas da União, cabe invocar o seguinte precedente:

“ Não basta ao Administrador Público alcançar os objetivos fixados para sua gestão; é necessário que os alcance pautado pelas normas disciplinadoras que regem o Serviço Público. Em se tratando de Administração Governamental, é inválida a máxima de que “os fins justificam os meios”. Ao contrário, o princípio da legalidade restringe o poder discricionário e exige o cumprimento de formalidades, que passam a ser atributos dos atos administrativos.” (trecho de Voto de Relator ref. Ao Acórdão 386/1995 – Segunda Câmara, acolhido no Relatório ref. À Decisão 561/1998 – Plenário (G. N.).

Logo, orienta-se não só a regular liquidação da despesa, nos termos dos art. 62 e seguintes da Lei nº 4.320, de 1964, mas também a instauração do devido processo administrativo para apuração das eventuais responsabilidades de quem deu causa à despesa sem cobertura contratual, nos termos do artigo 149 da Lei nº 14.133/21, e da Orientação Normativa nº 04/2009 da AGU, se não for caso de dispensa de sindicância do art. 14 da Instrução Normativa.

Não custa registrar que a ausência de apuração de responsabilidades não impede o pagamento da indenização em favor do prestador, pois, como alhures arrazoado, representaria enriquecimento ilícito da Fazenda Pública. Porém, acarretará responsabilização administrativa por omissão do dever legal de comunicar a irregularidade à autoridade competente pela apuração.

#### D) Recomendações

As orientações acima mencionadas devem ser tomadas de forma a suprir a ausência de planejamento



# Boletim Oficial

Telêmaco Borba, 04 de junho de 2025 - Edição 2593



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

adequado, a administração pública municipal deve adotar medidas para garantir a correta formalização dos atos administrativos e das relações contratuais.

Nos termos da Decisão nº 1.521/2002 – Plenário do TCU, é essencial que todos os processos de contratação e execução orçamentária sigam rigorosamente os princípios da legalidade, eficiência e planejamento. Dessa forma, recomenda-se que:

1. Planejamento Antecipado: As contratações e demais compromissos financeiros sejam precedidos de estudos de viabilidade, previsão orçamentária e adequação aos planos e programas do município.
2. Formalização Rigorosa: Todos os contratos, convênios e demais instrumentos jurídicos sejam formalizados adequadamente, evitando a geração de despesas sem cobertura contratual.
3. Controle e Fiscalização: Os órgãos municipais adotem mecanismos eficazes de controle e fiscalização dos contratos e despesas, de modo a prevenir o acúmulo de passivos irregulares.
4. Capacitação e Conscientização: Os gestores e servidores envolvidos na execução orçamentária e financeira sejam capacitados sobre as boas práticas de planejamento e gestão fiscal responsável.

A adoção dessas medidas contribuirá para a regularidade das contas públicas municipais, prevenindo contingências jurídicas e financeiras decorrentes do reconhecimento indevido de dívidas.

## 2. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, os pedidos de reconhecimentos de dívidas serão juridicamente possíveis desde que cumpridas previamente todas as recomendações pontuadas na Instrução Normativa e neste Parecer Referencial (ambos com check list anexados) para viabilizar e dar prosseguimento aos feitos, reconhecendo-se e liquidando-se a(s) despesa(s) porventura realizada(s).

Ressalte-se que o presente Parecer Referencial restringe-se aos aspectos legais e deve ser adotado por todos os departamentos deste ente municipal desta data em diante para a realização de todos procedimentos de reconhecimento de dívida, não cabendo a este órgão consultivo o exame da matéria em razão do aspecto econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada, ficando dispensada nova manifestação jurídica desta PGM, exceto em casos que não se enquadrem na Instrução Normativa citada retro.

Nos termos do art. 23 e seus parágrafos da Lei Orgânica da PGM – Lei n. 1592/2007, remeto o presente Parecer Referencial à aprovação do Exmo. Sr. Procurador Geral e após, à aprovação da Exma. Sra. Prefeita, caso em que deverá ter a ementa publicada no Diário Oficial e



# Boletim Oficial

Telêmaco Borba, 04 de junho de 2025 - Edição 2593



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Após, todos os autos desta natureza existentes e que serão formados no âmbito municipal deverão seguir as providências mencionadas para pagamento de indenização ou não de reconhecimentos administrativos, eventual abertura de processo de apuração de responsabilidade e encaminhamento à Controladoria Geral do Município antes de ser ultimado e arquivado.

Procuradoria Geral do Município, 03/06/2025.

DANIELA  
SIMOES DE  
MELLO

Assinado de forma digital  
por DANIELA SIMOES DE  
MELLO  
Dados: 2025.06.03  
14:24:56 -03'00'

Daniela Simões de Mello  
Procuradora do Município

CARLOS  
VINICIUS  
JAVORSKI

Assinado de forma digital  
por CARLOS VINICIUS  
JAVORSKI  
Dados: 2025.06.03 14:40:17  
-03'00'

Carlos Vinicius Javorski  
Procurador do Município

FERNANDA  
LORENA ALVES  
MARTINS

Assinado de forma digital por  
FERNANDA LORENA ALVES  
MARTINS  
Dados: 2025.06.03 14:26:01  
-03'00'

Fernanda Lorena Alves Martins  
Procuradora Administrativa

LUIS FABIANO  
DEMATOS

Assinado de forma digital por  
LUIS FABIANO DEMATOS  
Dados: 2025.06.03 14:36:14  
-03'00'

Luís Fabiano de Matos  
Procurador Geral do Município



**MUNICÍPIO DE TELÉMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PROCURADORIA ADMINISTRATIVA**

ANEXO I

CHECKLIST – PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Identificação do Processo: Nº 13524/2025

Credor: FRANÇA LOPACINSKI SERVIÇOS MÉDICOS

Órgão Solicitante: SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO (Conforme IN CGM nº 06/2024 e Documentos de Apoio)	REF. LEGAL (IN) / DOC. APOIO	CONFORME (S/N/NA)	FLS.
FASE DE INSTRUÇÃO INICIAL (Órgão de Origem)				
1	Início do Processo:			
1.1	a) Pedido do Interessado: Requerimento do credor dirigido ao gestor do Órgão beneficiário (Art. 4º) contendo:	Art. 4º, §2º	NÃO SE APLICA	
	I. Requerimento formal;	Art. 4º, §2º, I	NÃO SE APLICA	
	II. Nota fiscal ou outro documento correlato (descrição serviços/bem);	Art. 4º, §2º, II	NÃO SE APLICA	
	III. Documentos comprobatórios da prestação/entrega;	Art. 4º, §2º, III	NÃO SE APLICA	
	IV. (Se não houver contrato formal) Dados dos incisos anteriores, no que couber;	Art. 4º, §2º, IV	NÃO SE APLICA	
	V. Documentação de regularidade fiscal e trabalhista.	Art. 4º, §2º, V	NÃO SE APLICA	
1.2	b) Abertura de Ofício: Pelo fiscal/gestor do contrato ou gestor do Órgão (Art. 5º), mediante Termo de Abertura instruído com:	Art. 5º, §1º		
	I. Memorando;	Art. 5º, §1º, I	MEMO 425/2025	01
	II. Nota fiscal ou correlato, com descrição, quantitativos, valores, atestados;	Art. 5º, §1º, II	NF 166	84
	III. Documentos comprobatórios da prestação/entrega;	Art. 5º, §1º, III	RELATÓRIOS PLANTÕES	02 A 05



	IV. Declaração de boa e regular execução/condição do bem;	Art. 5º, §1º, IV	NAO SE APLICA	
	V. Cálculo demonstrativo dos valores devidos;	Art. 5º, §1º, V	DEMONSTRATIVO	82 a 83
	VI. Saldo de empenho e contrato (se houver);	Art. 5º, §1º, VI	NAO SE APLICA	
2	Documentação Adicional Obrigatoria (Art. 8º - complementa e detalha os itens acima):	Art. 8º	CONSTATACAO	06 A 81
2.1	Requerimento do credor ou memorando do gestor do Órgão.	Art. 8º, I	CONSTATACAO	06 A 81
2.2	Nota fiscal ou outro documento correlato, referente ao objeto do débito devidamente atestado.	Art. 8º, II	NF 166	84
2.3	Documentos comprobatórios da prestação do serviço ou da entrega do bem.	Art. 8º, III	RELATÓRIOS PLANTÕES	02 A 05
2.4	Cálculo demonstrativo dos valores devidos caso necessário.	Art. 8º, IV	DEMONSTRATIVO	82 A 83
2.5	Saldo de empenho e contrato, quando houver.	Art. 8º, V	NAO SE APLICA	
2.6	Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista.	Art. 8º, VII	CERTIDÕES	85 A 89
2.7	Declaração de Existência de Recursos Orçamentários e do Não Comprometimento da LOA do ano vigente (para despesa de exercício anterior).	Art. 8º, VIII	DOCUMENTO PREENCHIDO PELA SECRETARIA DE FINANÇAS	
2.8	Confirmação de disponibilidade e reserva orçamentária pela Secretaria Municipal de Finanças.	Art. 8º, IX	DOCUMENTO PREENCHIDO PELA SECRETARIA DE FINANÇAS	
2.9	Declaração de compatibilidade e/ou conformidade na prestação do serviço e/ou da condição do bem.	Art. 8º, X	NAO SE APLICA	
2.10	Aprovação do gestor do Órgão, devidamente motivada.	Art. 8º, XI	CERTIDÃO DE CONFORMIDADE	
2.11	Se inexistente dotação orçamentária: Solicitação de abertura de crédito adicional no ano vigente OU inclusão de previsão na LOA do ano seguinte.	Art. 8º, §1º	NAO SE APLICA	
2.12	Atestado da Secretaria Municipal de Finanças sobre o recebimento da solicitação de providências	Art. 8º, §2º	DOCUMENTO PREENCHIDO PELA SECRETARIA DE FINANÇAS	



	orçamentárias e medidas a serem adotadas.			
2.13	Proposta de Providências Administrativas (Art. 5º, §1º, VII; Art. 8º VI; Anexo X da IN):		ANEXA	90 A 94
2.13.1	Contextualização da Falha (Conforme Roteiro de Análise - Quesitos Passíveis de Respostas):	Roteiro de Análise		
	a. Identificação do contrato (nº, objeto, vigência, se estava vigente na execução).	Roteiro Q.1-3	CONSTATAÇÃO	06 A 81
	b. Situação do valor contratual/recursos (consumido, erro na alocação).	Roteiro Q.4	CONSTATAÇÃO	06 A 81
	c. Período de execução dos serviços (inclusive após vencimento, se houver).	Roteiro Q.5-6	CONSTATAÇÃO	06 A 81
	d. Tentativas de regularização (renovação, novo contrato) antes do vencimento.	Roteiro Q.7	CONSTATAÇÃO	06 A 81
	e. Autorização para execução/continuidade sem cobertura contratual/orçamentária (quem autorizou houve OS).	Roteiro Q.8-9	MEMORANDO 401/2025 SMS CONSTATAÇÃO	06 A 81
	f. Valor da despesa irregular e justificativa para ausência de saldo/empenho/reserva orçamentária (falha na previsão/planejamento, o que ocorreu com a reserva).	Roteiro Q.10-14	CONSTATAÇÃO	06 A 81
	g. Medidas preventivas adotadas (ou não) pelo setor responsável pelo acompanhamento.	Roteiro Q.15	CONSTATAÇÃO	06 A 81
	h. Identificação dos responsáveis pelo acompanhamento do contrato e controle de empenhos.	Roteiro Q.16	CONSTATAÇÃO	06 A 81
	i. Comunicação prévia ao setor financeiro sobre necessidade de reforço orçamentário.	Roteiro Q.17	CONSTATAÇÃO	06 A 81
	j. Comunicação entre setores sobre ausência de empenho/cobertura antes da prestação.	Roteiro Q.18	CONSTATAÇÃO	06 A 81
	k. Descrição clara e objetiva da situação que motivou o reconhecimento, apontando fatos apurados e falhas constatadas contratual, orçamentária, despesa pública).	Roteiro - Contextualização	CONSTATAÇÃO	06 A 81



2.13.2	Providências a Serem Adotadas para Evitar Reincidente (Conforme Anexo X da IN):		PROPOSTA ADMINISTRATIVA	90 A 94
	a. Revisão dos Procedimentos de Controle de Contratos		PROPOSTA ADMINISTRATIVA	90 A 94
	- Implementação de sistema de monitoramento contínuo (alertas prévios de prazos/inexistência)?		PROPOSTA ADMINISTRATIVA	90 A 94
	Designação de responsável específico para acompanhamento dos [especificar: ordens de serviço/contratos/empenhos]?		PROPOSTA ADMINISTRATIVA	90 A 94
	b. Elaboração de Cronograma de Acompanhamento:		PROPOSTA ADMINISTRATIVA	90 A 94
	Estabelecimento de cronograma mensal de revisão (com reuniões periódicas para discutir providências antes do término de prazos/execução)		PROPOSTA ADMINISTRATIVA	90 A 94
	c. Capacitação da Equipe:		PROPOSTA ADMINISTRATIVA	90 A 94
	Realização de treinamentos com a equipe envolvida (foco: cumprimento de prazos e normas internas)?		PROPOSTA ADMINISTRATIVA	90 A 94
	d. Monitoramento e Avaliação das Ações Implementadas		PROPOSTA ADMINISTRATIVA	90 A 94
	Instituição de mecanismo de monitoramento e avaliação contínua (com relatórios periódicos ao Controle Interno/Auditoria Interna)		PROPOSTA ADMINISTRATIVA	90 A 94
2.13.3	Prazos para Implementação das Providências:		PROPOSTA ADMINISTRATIVA	90 A 94
	As providências serão implementadas até [data]		PROPOSTA ADMINIST	90 A 94
	Definição da periodicidade da prestação de contas sobre a evolução das medidas?		PROPOSTA ADMINISTRATIVA	90 A 94



2.13.4	Responsabilidades pela Coordenação e Cumprimento:		PROPOSTA ADMINISTRATIVA	90 A 94
	Indicação do servidor responsável pela coordenação e garantia do cumprimento integral das medidas?		PROPOSTA ADMINISTRATIVA	90 A 94



**MUNICÍPIO DE TELÉMACO BORBA**  
ESTADO DO PARANÁ  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

**ANEXO II**

**CERTIDÃO DE CONFORMIDADE PROCESSUAL**

Certifico, para os devidos fins, que o presente Processo Administrativo de Reconhecimento de Dívida nº 13524/2025, referente ao credor FRANÇA LOPACINSKI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA e originado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE foi devidamente instruído e revisado conforme os Checklists precedentes, baseados na Instrução Normativa CGM nº 06, de 05 de setembro de 2024 e no PARECER JURÍDICO REFERENCIAL n. 01/2025 da PGM.

Declaro que:

Os documentos e informações requeridos nos itens aplicáveis do checklist foram apresentados e/ou as justificativas para sua ausência/inexistência foram devidamente consignadas e anexadas aos autos.

A instrução processual atende, no que coube à fase de responsabilidade deste órgão/setor, aos requisitos formais e documentais estabelecidos pela referida Instrução Normativa para o prosseguimento do feito.

A Proposta de Providências Administrativas, incluindo a contextualização da falha e as medidas para evitar reincidência, foi elaborada em consonância com a IN CGM nº 06/2024 e quesitos orientativos da Controladoria Geral do Município.

Esta certidão atesta a conformidade da instrução do processo até a presente fase, sob responsabilidade do(s) signatário(s), ressalvadas as análises e deliberações de competência de outras instâncias, conforme fluxograma estabelecido na IN CGM nº 06/2024.

Telêmaco Borba, 18 de junho de 2025.

Responsável pela Conferência:  
Andressa Mainardes Rossi  
Matrícula: 22338  
Assinatura:

*Andressa Mainardes Rossi*  
Chefe de Divisão de Administração  
e Programação  
Decreto nº 31511, de 2 de abril de 2025

Responsável pela Conferência:  
Pamela Cristina de Andrade Vaz  
Matrícula: 10144  
Assinatura:

*Pamela C. de Andrade Vaz*  
Matrícula 10.144  
Compras-SMS

Responsável pela Conferência:  
Matheus Eduardo de Matos  
Matrícula:11328 Matheus Eduardo de Matos  
Assinatura: CRC-PR-07881/0-0  
Contador



Responsável pela Conferência:  
Rafaela Cristina Ferreira  
Matrícula: 9345  
Assinatura:   
**Rafaela Cristina Ferreira**  
Administradora Pública  
Matrícula 9345



**Cleber de Almeida**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 31497, de 27 de Março de 2025  
Fundão Municipal de Saúde de Telêmaco Borba/PR

Responsável pela Aprovação:  
**Cleber de Almeida**  
Secretário Municipal de Saúde – Matrícula 22290  
Decreto nº 31497/2025  
Assinatura:

Resposta Chá de Fazenda  
Agronegócio Pernambucano  
Agronegócios Pernambucanos



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Execução Orçamentária

Nota de Reserva de Dotação

cliente: 3143 Reserva - Movimentação da Reserva de Dotação: 5119 Ano - Movimentação da Reserva de Dotação: 2025

Pág 1 / 1

P.M.T.B.

Fls.: 109

Número:  
5119/2025

**O ordenador da despesas para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja reservada a despesa abaixo classificada:**

## Dotação

Referência de Dotação: 624  
 Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Unidade: 001 Fundo Municipal de Saude  
 Função: 0010 Saúde  
 Subfunção: 0301 Atenção Básica  
 Programa: 1001 RESGATE E VALORIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA  
 Ação: 2072 Manutenção das Atividades de Atenção Básica  
 Elemento: 3339034000000000000 Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização  
 Subelemento:  
 Vínculo: 00000 Recursos Ordinários (livres)

## Histórico

PROTOCOLO 13524/2025 FRANÇA LOPACINSKI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

## Valor

DEZESSEIS MIL E SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS

## Movimentações

Sequência	Data	Valor	
1	23/06/2025	16.725,00	


  
AGOSTINHO ROMÃO  
Contador Geral



# MUNICÍPIO DE TELEMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

P.M.T.B.

110

## Poder Executivo

### CONFIRMAÇÃO E RESERVA ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13524/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS informa que,

Pela disponibilidade orçamentária e,

- por tratar-se de despesa do exercício corrente, confirma e reserva a respectiva dotação.
- por tratar-se de despesa de exercício anterior, informa que não estará comprometida as metas da LOA vigente, assim, confirma e reserva a respectiva dotação.

Por inexistir dotação e/ou saldo orçamentária para essa despesa, bem como pela manutenção da regularidade das metas da LOA vigente,

- será suplementado dotação orçamentária existente.
- será encaminhado projeto de lei para abertura de crédito especial.
- será incluído na Lei Orçamentária do exercício seguinte.

### RESERVA ORÇAMENTÁRIA

CÓDIGO	DOTAÇÃO	RECURSO	VERBA
624	12.001.10.301.1001.2072.3390.34	000	PRÓPRIA

Data: 23/06/2025

Contadoria  
Secretaria Municipal de Finanças

Secretário Municipal de Finanças

A

SMG

PARA DELIBERAÇÃO DA PREFEITA.

23/06/2025



Acostinho Romão  
CONTADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
CRC-PR: 55566/06



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**DELIBERAÇÃO 242/2025**

**URGENTE**

Trata-se de processo de Reconhecimento de Dívida em favor de **FRANÇA LOPACINSKI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, deste modo;

**Considerando** que o Parecer Referencial nº 01/2025, utilizou-se como parâmetro a Instrução Normativa nº 06 da Controladoria Geral do Município, para criação do checklists.

**Considerando** a urgência na tramitação dos processos que buscam a manutenção e continuidade de serviços essenciais ligados à saúde pública.

Destaca-se que foi juntado nos autos Certidão de Conformidade Processual, atestando que o processo está de acordo com os requisitos da Instrução Normativa nº 06 da Controladoria Geral do Município e com os termos do Parecer Referencial nº 01/2025 conforme fl. 107/108. Também, apresentado Dotação e Reserva Orçamentária conforme fl. 109.

De acordo com os termos do Parecer Referencial nº 01/2025 e seus anexos, se faz necessário a juntada de Termo de Reconhecimento de Dívida pela Secretaria Municipal de Saúde, após a juntada do termo, seja o mesmo publicado pela assessoria em conjunto com o Termo de Ratificação. Após a conclusão de tais procedimentos, sejam os autos encaminhados à Secretaria Municipal de Finanças para a realização do pagamento.

Diante do exposto, e em respeito ao princípio da motivação das decisões dos atos administrativos, os quais deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, oriento que a Chefe do Poder Executivo **delibere pelo seguimento do processo de Reconhecimento de Dívida conforme apontado**, devendo o mesmo ser **tratado com urgência** pelos e Órgãos da Administração Pública deste município, até o efetivo pagamento.

Gabinete da Prefeita, 24 de junho de 2025.

Rulian Neves Martins  
**Procurador Adjunto**  
De acordo,

Rita Mara de Paula Araújo  
**Prefeita**



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### Poder Executivo



#### TERMO DE RATIFICAÇÃO RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	13524/2025
CREDOR:	FRANÇA LOPACINSKI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CPF ou CNPJ/MF Nº:	19.172.853/0001-84
OBJETO:	Prestação de serviços Médicos
VALOR:	16.725,00
FORMA DE PAGAMENTO:	Parcela Única
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:	Serviço de PJ

Considerando que embora irregular, torna-se obrigatório o reconhecimento do débito, como medida de boa-fé administrativa e para evitar o enriquecimento ilícito da Administração Pública em detrimento do fornecedor. Assim, RATIFICO: i) o reconhecimento de dívida em favor do CREDOR acima qualificado, bem como o valor apresentado, em consonância com os Autos do Processo Administrativo e, ii) a Proposta de Providências Administrativas apresenta pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Telêmaco Borba, 30 de junho de 2025.

Rita Mara de Paula Araújo  
 Prefeita Municipal



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### Poder Executivo

#### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13524/2025

De um lado o MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.170.240/0001-04, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada por CLEBER DE ALMEIDA, nomeado pelo Decreto nº 31497/2025, doravante denominado simplesmente DEVEDORA, de outro lado, FRANÇA LOPACINSKI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 19.172.853/0001-84, doravante denominada simplesmente CREDORA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A DEVEDORA reconhece o dever de remunerar a CREDORA no montante de R\$ 16.725,00 (Dezesseis mil setecentos e vinte e cinco reais), decorrente do(s) documentos fiscais nº 165/2025 apresentados e listados às fls. do Processo Administrativo nº 13524/2025.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O crédito que se confere à CREDORA decorre do reconhecimento de dívida, feito pela DEVEDORA, em virtude do fornecimento de Prestação de serviços médicos na assistência plantonista, em decorrência do esgotamento do saldo dentro da vigência contratual em que restou impedido seu pagamento o que se faz na forma preconizada pelo art. 149 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O fornecimento de Prestação de serviços médicos na assistência plantonista foram executados no período de fevereiro e março do exercício de 2025, em caráter excepcional, pelos motivos elencados na Proposta de Providências Administrativas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação, e vigorará imediatamente.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O enquadramento da despesa objeto do presente reconhecimento de dívida, assim segue:

	Exercício	
	Corrente	Anterior
Prestação dos serviços ou fornecimento de bens/materiais.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Reconhecimento do compromisso.	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

## Poder Executivo



### CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Reconhecimento de Dívida, correrão à conta de dotação 624, conforme reserva confirmada pela Secretaria Municipal de Finanças.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO DO DÉBITO

Fica estabelecido que, o pagamento dos documentos fiscais elencados no CLÁUSULA PRIMEIRA deste Termo, objeto do presente reconhecimento de dívida, implicará a plena e total quitação a DEVEDORA do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a CREDORA quanto às referidas notas fiscais.

**PARAGRÁFO ÚNICO** – Excetuam-se da quitação prevista no caput os eventuais débitos decorrentes de glosas que venham a ser objeto de revisão futura, com o objetivo de se verificar a efetiva prestação dos serviços, cujos valores poderão ser apurados e, se for o caso, objeto de nova cobrança ou regularização.

### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá a DEVEDORA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Boletim Oficial do Município, no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua assinatura.

### CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Telêmaco Borba/PR para dirimir quaisquer dúvidas, litígios ou questões que surgirem em função dos termos e condições do presente Termo de Reconhecimento de Dívida, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Telêmaco Borba, 18 de junho de 2025.

Ednei Di França Lopacinski  
FRANÇA LOPACINSKI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Documento assinado digitalmente



CLEBER DE ALMEIDA  
Data: 18/06/2025 19:40:03-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cleber de Almeida  
Secretário Municipal de Saúde



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

### Poder Executivo

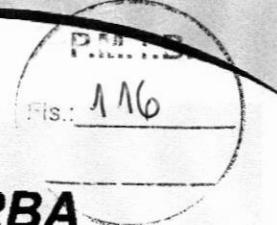
#### TERMO DE RATIFICAÇÃO RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	13524/2025
CREDOR:	FRANÇA LOPACINSKI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CPF ou CNPJ/MF Nº:	19.172.853/0001-84
OBJETO:	Prestação de serviços Médicos
VALOR:	16.725,00
FORMA DE PAGAMENTO:	Parcela Única
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:	Serviço de PJ

Considerando que embora irregular, torna-se obrigatório o reconhecimento do débito, como medida de boa-fé administrativa e para evitar o enriquecimento ilícito da Administração Pública em detrimento do fornecedor. Assim, RATIFICO: i) o reconhecimento de dívida em favor do CREDOR acima qualificado, bem como o valor apresentado, em consonância com os Autos do Processo Administrativo e, ii) a Proposta de Providências Administrativas apresenta pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Telêmaco Borba, 30 de junho de 2025.

Rita Mara de Paula Araújo  
Prefeita Municipal



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

### Poder Executivo

#### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13524/2025

De um lado o MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.170.240/0001-04, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada por CLEBER DE ALMEIDA, nomeado pelo Decreto nº 31497/2025, doravante denominado simplesmente DEVEDORA, de outro lado, FRANÇA LOPACINSKI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 19.172.853/0001-84, doravante denominada simplesmente CREDORA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A DEVEDORA reconhece o dever de remunerar a CREDORA no montante de R\$ 16.725,00 (Dezesseis mil setecentos e vinte e cinco reais), decorrente do(s) documentos fiscais nº 165/2025 apresentados e listados às fls. do Processo Administrativo nº 13524/2025.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O crédito que se confere à CREDORA decorre do reconhecimento de dívida, feito pela DEVEDORA, em virtude do fornecimento de Prestação de serviços médicos na assistência pltonista, em decorrência do esgotamento do saldo dentro da vigência contratual em que restou impedido seu pagamento o que se faz na forma preconizada pelo art. 149 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O fornecimento de Prestação de serviços médicos na assistência pltonista foram executados no período de fevereiro e março do exercício de 2025, em caráter excepcional, pelos motivos elencados na Proposta de Providências Administrativas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação, e vigorará imediatamente.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O enquadramento da despesa objeto do presente reconhecimento de dívida, assim segue:

	Exercício	
	Corrente	Anterior
Prestação dos serviços ou fornecimento de bens/materiais.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Reconhecimento do compromisso.	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

### Poder Executivo

#### CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Reconhecimento de Dívida, correrão à conta de dotação 624, conforme reserva confirmada pela Secretaria Municipal de Finanças.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO DO DÉBITO

Fica estabelecido que, o pagamento dos documentos fiscais elencados no CLÁUSULA PRIMEIRA deste Termo, objeto do presente reconhecimento de dívida, implicará a plena e total quitação à DEVEDORA do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a CREDORA quanto às referidas notas fiscais.

**PARAGRÁFO ÚNICO** – Excetuam-se da quitação prevista no caput os eventuais débitos decorrentes de glosas que venham a ser objeto de revisão futura, com o objetivo de se verificar a efetiva prestação dos serviços, cujos valores poderão ser apurados e, se for o caso, objeto de nova cobrança ou regularização.

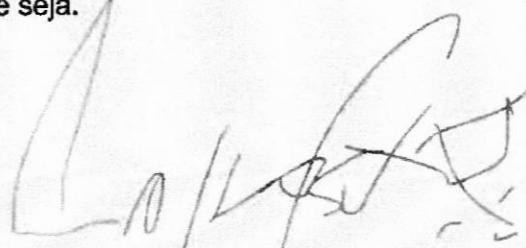
#### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá a DEVEDORA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Boletim Oficial do Município, no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Telêmaco Borba/PR para dirimir quaisquer dúvidas, litígios ou questões que surgirem em função dos termos e condições do presente Termo de Reconhecimento de Dívida, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Telêmaco Borba, 18 de junho de 2025.

  
**Ednei Di França Lopacinski**  
**FRANÇA LOPACINSKI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

Documento assinado digitalmente

CLÉBER DE ALMEIDA

Data 24/06/2025 19:40:03-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Cleber de Almeida**  
 Secretário Municipal de Saúde


**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

Estado do Paraná

CNPJ: 76.170.240/0001-04

Endereço: PRAÇA DR HORACIO KLABIN - 37

Telefone: (42) 3127-8000

P.M.T.B.

Fis.: 118

84.261-170

Telêmaco Borba

**Ordem de Pagamento de Empenho**

Número:	Data da Ordem:	Empenho:	Liquidado:	Ordem de Compra:
<b>15855</b>	03/07/2025	11217 / 2025	12927 / 2025	
Referência: 624	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Orgão: 12	Fundo Municipal de Saude			
Unidade: 001	Manutenção das Atividades de Atenção Básica			
Ação: 2072	RESGATE E VALORIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA			
Funcional: 0010.0301.1001	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização			
Elemento: 33390340000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização			
Subelemento: 33390340000000000000	Recursos Ordinários (livres)			
Vínculo: 00000				
Credor: <b>563404 - FRANCA LOPACINSKI SERVICOS MEDICOS LTDA</b>				
Endereço: RUA PONTA GROSSA - 36	Cidade: Telêmaco Borba, PR			
CPF/CNPJ: 19.712.853/0001-84	Telefone:			
Banco: 756-0	Agência: 4374			
	C/C: 6854-3			

**Histórico**

Processo de reconhecimento de dívida 13524/2025

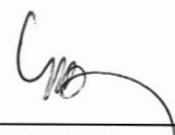
Pagamento através de reconhecimento de dívida no valor de R\$ 16.725,00 (Dezesseis mil setecentos e vinte e cinco reais) em favor de Franca Lopacinski Serviços Médicos Ltda

Deliberação 242/2025

**Valor Bruto**  
**16.725,00**
**Retenções**

2188301040300000000	Imposto sobre a renda retido na fonte - irrf - Pessoa Jurídica	200,70
21882010800000000000	ISS	334,50
<b>Total de retenções</b>		535,20
<b>Valor Líquido</b>		16.189,80

Banco	Agência	Conta	Tipo Documento	Número	Valor Pago
104	725	314 - 0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Aviso de débito	2176	<b>16.189,80</b>


  
 MARCOS RODRIGUES BISCAIA  
 Divisão de Administração Financeira

**RECIBO:**

Recebi da(o) MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, a importância líquida constante nesta Nota de Ordem de Pagamento no valor de: DEZESSEIS MIL, CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS.

Telêmaco Borba, 3 de julho de 2025

Assinatura do Responsável



## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Estado do Paraná

CNPJ: 76.170.240/0001-04

Endereço: PRAÇA DR HORACIO KLABIN - 37

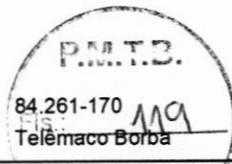
Telefone: (42) 3127-8000

CEP:

Cidade:

84.261-170

Telêmaco Borba



### Nota de Liquidação

Número:	Ano:	Data:	Vencimento:	Empenho:
12927/2025	2025	02/07/2025		11217-0/2.025
Referência: 624				
Órgão: 12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade: 001	Fundo Municipal de Saude			
Ação: 2072	Manutenção das Atividades de Atenção Básica			
Funcional: 0010.0301.1001	RESGATE E VALORIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA			
Elemento: 3.339.034.000.000.000.000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização			
Subelemento: 3.339.034.000.000.000.000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização			
Vínculo: 00000	Recursos Ordinários (livres)			
<b>Credor: 563404 - FRANCA LOPACINSKI SERVICOS MEDICOS LTDA</b>				
Endereço: RUA PONTA GROSSA - 36			Cidade:	Telêmaco Borba, PR
CNPJ/CPF: 19.712.853/0001-84			Telefone:	
Banco: 756-0	Agência: 4374		C/C:	6854-3
Processo Licitação:		Data do Processo:		
Modalidade:		Número do Contrato:		
Número do Processo:		Contrato Aditivo:		
<b>DOCUMENTOS FISCAIS</b>				
<b>Tipo de Documento</b>	<b>Número</b>	<b>Série</b>	<b>Emissão</b>	<b>Valor</b>
42 - Nota Fiscal Eletrônica	166	NFS-e	02/07/2025	16.725,00
			<b>Total</b>	<b>16.725,00</b>
<b>REtenções</b>				
Conta	Descrição		Valor	
2.188.201.080.000.000.ISS			334,50	
2.188.301.040.300.000.Imposto sobre a renda retido na fonte - irrf - Pessoa Jurídica			200,70	
			<b>Total</b>	<b>535,20</b>
<b>Histórico</b>				
Processo de reconhecimento de dívida 13524/2025 Pagamento através de reconhecimento de dívida no valor de R\$ 16.725,00 (Dezesseis mil setecentos e vinte e cinco reais) em favor de Franca Lopacinski Serviços Médicos Ltda Deliberação 242/2025				
		<b>VALOR LIQUIDADO:</b>	<b>16.725,00</b>	
		<b>VALOR RETIDO:</b>	<b>535,20</b>	
		<b>VALOR ESTORNADO:</b>	<b>0,00</b>	
		<b>VALOR LÍQUIDO:</b>	<b>16.189,80</b>	
<b>Dados do empenho:</b>				
Liquidado:	16.725,00	Valor desta Liquidação:	16.725,00	
		<b>Saldo a Liquidar:</b>	<b>0,00</b>	
<b>Fica liquidada a importância de: R\$ 16.725,00</b>				
DEZESSEIS MIL E SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS				

TAISSA RODRIGUES DOS SANTOS  
Agente Administrativo  
03/07/2025 13:46:25 -03:00

Assinatura digital avançada com certificado digital nº ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/07/2025 13:46:03-00-03  
PARA CONFIRMAÇÃO DO SEU CONTEÚDO: ACFSSE https://lfr.com.br/nrae76237br86a6



	<b>MUNICÍPIO DE TELÉMACO BORBA</b>		
Estado do Paraná		P.M.T.B.	
CNPJ:	76.170.240/0001-04	CEP:	84.261-170 120
Endereço:	PRAÇA DR HORACIO KLABIN - 37	Cidade:	Telêmaco Borba
Telefone:	(42) 3127-8000		

**Nota de Empenho**

Número Empenho:	11217/2025	Espécie:	Ordinário	Data Emissão:	02/07/2025
Referência:	624	Órgão:	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	001	Fundo Municipal de Saude			
Ação:	2072	Manutenção das Atividades de Atenção Básica			
Funcional:	0010.0301.1001	RESGATE E VALORIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA			
Elemento:	33390340000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização			
Subelemento:	33390340000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização			
Vínculo:	00000	Recursos Ordinários (livres)			
<b>Credor: 563404 - FRANCA LOPACINSKI SERVICOS MEDICOS LTDA</b>					
Endereço:	RUA PONTA GROSSA - 36		Cidade:	Telêmaco Borba, PR	
CPF/CNPJ:	19.712.853/0001-84		Telefone:	(42) 99145-4073	
Banco:	756 - 0	Agência:	4.374	Conta:	6854 - 3
Dotação Inicial:	1.226.000,00			Empenhado Anter.:	1.738.125,00
Suplementado:	732.915,52			Valor deste Empenho:	16.725,00
Anulado (-):	0,00			Total (B):	1.754.850,00
Total (A):	1.958.915,52			Saldo (A - B):	204.065,52
Processo Licitação:			Data do Processo:		
Modalidade:			Número do Contrato:		
Número do Processo:			Contrato Aditivo:		
<b>Valor deste Empenho: 16.725,00</b>					

**Histórico**

Processo de reconhecimento de dívida 13524/2025

Pagamento através de reconhecimento de dívida no valor de R\$ 16.725,00 (Dezesseis mil setecentos e vinte e cinco reais) em favor de Franca Lopacinski Serviços Médicos Ltda

Deliberação 242/2025

**Fica empenhada a importância de: R\$ 16.725,00**

[ DEZESSEIS MIL E SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS ]

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 03/07/2025 09:27 -03:00 -03  
PARA CONFIRMAÇÃO DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://fc.ipm.com.br/p12b668764b783>.



Assinado eletronicamente por:  
**CLEBER DE ALMEIDA**  
 Secretário Municipal de Saúde  
 03/07/2025 13:13:51  
 Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**CLEBER DE ALMEIDA**  
 Secretário(a)

  
**AGOSTINHO ROMÃO**  
 Contador  
 03/07/2025 09:28:14

  
**Francielle G Souza Ferraz**  
 Assistente Administrativo  
 03/07/2025 09:27:10  
 Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.  
**FRANCIELLE GOMES DE SOUZA FERRAZ**  
 Assistente Administrativo

**Agostinho Romão**  
 Contador